SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 18 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VIII | Nº 1856

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ERRATA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 01/2016 FIRMADO ENTRE O CIDES E A FUNEPU

ERRATA

No Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 01/2016 firmado entre o CIDES e a FUNEPU publicado no dia 13/10/2016 por Nayane Santos;

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2016 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, VISANDO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E A INCLUSÃO DOS MUNICÍPIOS DE SANTA VITÓRIA E TUPACIGUARA;
(...)
VIGÊNCIA: DE 15/10/2016 a 16/10/2016

LEIA-SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2016 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, VISANDO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.
(...)
VIGÊNCIA: DE 15/10/2016 a 30/12/2016

Publicado por:
Nayane Santos
Código Identificador:4F50D7D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016 = REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DOS SEGUINTES INSTRUMENTOS:

Ata de Registro de Preço nº 07/2016 - Adjudicatária: Sociedade Médica de Sete Lagoas - Objeto: Realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta – Valor Global: R$ 354.000,00 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 08/2016 - Pregão Presencial nº 07/2016 – Data: 01/08/2016. Assinatura – João Evangelista de Abreu Pontes, Presidente do Consórcio e Eduardo José da Costa, representante Legal da Adjudicatária.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:F16BB4EF

CISMISEL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016 = PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DOS SEGUINTES INSTRUMENTOS:

Contrato Administrativo nº 08/2016 - Contratada: Sociedade Médica de Sete Lagoas - Objeto: Prestação de Serviços de Consultas Médicas na especialidade Gastroenterologia – Valor Global: R$ 15.660,00 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 10/2016 - Pregão Presencial nº 09/2016 – Data: 05/08/2016. Assinatura – João Evangelista de Abreu Pontes, Presidente do Consórcio e Eduardo José da Costa, representante Legal da Adjudicatária.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:AB7D09FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araçuaí - MG, torna público que celebrou o contrato nº 161/2016, PAL 066/2016, com a produtora Maria Ilma Ramalho Moreira, no valor de R$ 1.779,60 (hum mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Atenciosamente,

ELENICE LUIZ SANTOS
Presidente da Comissão Chamada Pública

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2711AE98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 074/2014 da Tomada de Preços nº 001/2014. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 074/2014 - PMBMA/SAVIO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - EPP. CNPJ: 97.542.233/0001-58.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

17/10/2016

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A47029C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 075/2014 da Tomada de Preços nº 002/2014. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 075/2014 - PMBMA/SAVIO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - EPP. CNPJ: 97.542.233/0001-58.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

17/10/2016.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:F14BE033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADIAMENTO PROC 194

Municipio de Barroso, através de sua pregoeira e equipe de apoio, avisa a todos os interessados que, em virtude de alteração realizada no Edital, Processo 196/16 Pregão Presencial 138/16 Registro de Preços Contratação de empresa para a locação de máquinas multifuncionais, ficando adiada a data da sessão da licitação, anteriormente marcada para o dia 20/10/2016 ás 13:00horas, para data e horário discriminados abaixo. O Edital alterado e seus anexos encontram-se á disposição no site da Prefeitura Municipal
Nova data da abertura: 31/10/2016 ás 13:00

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1C287B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA PROC 194

PROCESSO LICITATÓRIO 194/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/16
VALIDADE: 12 (doze) meses
O MUNICÍPIO DE BARROSO**,** torna publico a ata de registro de preços, **considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial n.136/2016**, **com itens homologados em 10/10/2016,** Processo Licitatório n. **194/2016**
1 - DO OBJETO:
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de limpeza

2.2 – Do fornecedor:
REI SUPERMERCADO LTDA ME
CNPJ: 38.490.017/0001-47
Rua: Sergipe, 107
Bairro: Bandeirante - Barroso/ MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade
BALDE PLÁSTICO DE 10 LTS	R$ 6,00	20
LIMPA ALUMÍNIO	R$ 1,50	30

COMERCIAL VENER LTDA
CNPJ: 65.353.401/0001-70
Av: Americo Vespucio , 213
Bairro: Aparecida - Belo Horizonte/ MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade
ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA DE MÃOS	R$ 4,10	20
CERA LIQUIDA INCOLOR COM ÁLCOOL.	R$ 3,50	15
CERA LIQUIDA INCOLOR S/ AUTO BRILHO 900 ML	R$ 3,50	300
DESINFETANTE	R$ 8,60	330
ESPONJA DE LÃ DE AÇO.	R$ 1,05	100
ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	R$ 1,70	200
LUVA MUCAMBO. TAMANHO M. COR VERDE	R$ 3,75	100
PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	R$ 2,10	30
PASTA CRISTAL.	R$ 2,80	15
SACO LIXO 50 LTS	R$ 17,89	100

EXATA INDUSTRIA E COMERCIUO LTDA ME
CNPJ: 17.591.262/0001-70
Rua: Democracia, 347
Bairro: Kennedy - Contagem/ MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade
AMACIANTE	R$ 10,17	60
CERA LIQUIDA AMARELA	R$ 2,96	15
CERA LIQUIDA PARA ARDÓSIA INCOLOR	R$ 3,00	20
PAPEL HIGIÊNICO 30MT	R$ 71,00	20
SACO LIXO 100 LTS.	R$ 27,69	100
SACO LIXO 200 LTS	R$ 33,00	100

WOLTINE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.387.190/0001-68
Rua: Pau Brasil, 67
Bairro: São Sebastião - Brumadinho/ MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade
COPO DESCARTÁVEL 200 ML	R$ 2,58	500
FLANELA OURO	R$ 0,89	200
MULTI-USO P/ LIMPEZA GERAL	R$ 2,55	324
SABÃO EM PÓ.	R$ 6,72	800
SACO LIXO 100 LTS	R$ 23,99	100
RODO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	R$ 5,99	50
VASSOURA DE PIAÇAVA (26CM)	R$ 10,08	70

VILSON DA SILVA BRUM
CNPJ: 11.038.785/0001-08
Av: Olegario Maciel, 386
Bairro: Industrial - Ubá / MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade
ÁGUA SANITÁRIA	R$ 7,11	335
ALCOOL	R$ 5,00	54
ALCOOL EM GEL COM 500 ML	R$ 3,80	20
ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA MÃOS COM 70º INPM	R$ 8,80	300
LIMPA VIDRO 500 ML	R$ 2,00	15
PASSADOR DE CERA RODO ESPUMA	R$ 4,13	42
SABÃO EM BARRA PACOTE COM 05 UNIDADES	R$ 4,29	225
TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	R$ 8,80	200

CNPJ: 101.762.236/0001-19
Rodv: BR 040, 22977 A
Bairro: Barreira – Conselheiro Lafaiete / MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade
DETERGENTE (EMBALAGEM C/ 5 LTS)	R$ 10,90	425
SABONETE LIQUIDO	R$ 16,30	80

3 - DA VALIDADE DA ATA
3.1 - A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/10/2016, tendo validade até 10/10/2017, não podendo ser prorrogada.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DA6BC06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 76

O Município de Barroso torna publico o extrato de contrato nº 076/2016 firmado com Comunidade Terapeutica Recanto da Paz CNPJ: 07.648.610/ 0001-45 Proc 201/16 Dispensa 50/2016 objeto Contratação de clinica especializada para serviços de internação para tratamento de dependência química e psiquiátrico , no valor global de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7335FB22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4513 DE 13/10/2016

LEI Nº 4513 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Altera os Arts. 327, 328, 329 e 330, da Seção VIII, bem como o seu Anexo XI, da Lei nº 3090 de 29 de dezembro de 2005, Código Tributário Municipal, revoga a Lei Municipal nº 4242, de 28/01/2015 e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Arts. 327, 328, 329 e 330, da Seção VIII, da Lei nº 3090 de 29 de dezembro de 2005, Código Tributário Municipal, passando os mesmos a vigorar com a seguinte forma e redação:
"Seção VIII
Da Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos
Art. 327 - A Taxa de Licença para execução de Loteamentos, Desmembramentos, bem como no caso de Remembramentos, é exigível pela permissão outorgada pela Prefeitura, na forma da lei, mediante prévia aprovação dos respectivos planos ou projetos, para arruamento, loteamento, parcelamento ou fusão de terrenos particulares, segundo a legislação vigente no Município e decreto baixado pelo Executivo Municipal.
§ 1º - Loteamento de área consiste na execução de projeto que vise dividir uma gleba em lotes, com finalidade específica, destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificando ou ampliando as vias já existentes, observadas as regras de parcelamento de solo urbano, previstas em lei.
§ 2º - Desmembramento e Remembramento consiste no ato de subdividir uma gleba, com aproveitamento do sistema viário já existente, não implicando na abertura de novas vias ou proceder fusão de áreas urbanas, respectivamente, a fim de adequá-las à sua função social, ou ainda para outros fins específicos.
Art. 328 - Nenhum plano ou projeto de Arruamento, Loteamento, Desmembramento ou Remembramento poderá ser executado sem o requerimento de licença à Prefeitura, pagamento da Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos e emissão do respectivo alvará.
Parágrafo único – Para os atos de Desmembramento ou Remembramento, diante, no último caso, de unificação de área, em face de matrícula de registro cartorial, que não se destinem à imediata finalidade loteadora, terá sua previsão de tributação específica, prevista no Anexo XI, desta Lei, situação em que será exigida a apresentação de mapa e memorial descritivo respectivo.
Art. 329 - A licença concedida constará de Alvará, no qual se mencionarão as obrigações do empreendedor, com referência a obras e infra-estrutura necessárias, conforme a finalidade pretendida, sempre de acordo com legislação aplicável.
Art. 330 - A Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos será cobrada de conformidade com a tabela prevista no Anexo XI, desta Lei.
Parágrafo único – Os procedimentos previstos nesta seção, independente da necessária observância da legislação federal e municipal pertinente aos Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos, no que couber, deverão estar compatibilizados com as regras previstas pelo Plano Diretor do Município."
Art. 2º - Fica alterado o Anexo XI, da Lei nº 3.090 de 29 de dezembro de 2005, Código Tributário Municipal, atualizado pela Lei nº 3.178 de 21 de Dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte forma e redação:

ANEXO XI

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE LOTEAMENTOS, PARCELAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS

LOTEAMENTOS	UFR/lote
ATÉ 200 LOTES	20
DE 200 A 500 LOTES	25
ACIMA DE 500 LOTES	30
DESMEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTO DESTINADO A LOTEAMENTO (§§ 1º e 2º, do Art.327)	UFR/m²
PARA TERRENOS COM ATÉ 500 m²	0,10
PARA TERRENOS ACIMA DE 500 m²	0,15
DESMEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTO QUE NÃO SE DESTINEM A LOTEAMENTO IMEDIATO (Parágrafo único do Art.328)	UFR
PARA ÁREAS DE ATÉ 1000 M²	50
PARA ÁREAS ACIMA DE 1000 M2 A 5000 M²	100
PARA AREAS ACIMA DE 5000 M²	200

Art. 3º - Os dispositivos alterados fica remetido à Lei Municipal Lei nº 3090 de 29 de dezembro de 2005, permanecendo inalterados os demais dispositivos com as atualizações previstas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 4242, de 28/01/2015.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 13 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:755303EA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4514 DE 13/10/2016

LEI Nº 4514 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.109.450,00(Um milhão, cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) no orçamento municipal do exercício de 2016, com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS		
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL		
Sub Unidade.....: 02.02.02 ESPORTES		
27.811.0720.2.173.000 Manutencao e Desenvolvimento do Esporte		

Amador		
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 145	Fonte 100	7.500,00
Sub Unidade.....: 02.02.03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
23.695.0705.2.126.000 Desenvolvimento do Turismo no Municipio		
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 205	Fonte 100	12.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
04.122.0052.2.047.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Governo		
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 618	Fonte 100	69.500,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 623 Fonte 100		3.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA		
Sub Unidade.....: 02.06.01 PLANEJAMENTO		
04.121.0052.2.063.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestao		
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 762	Fonte 100	17.100,00
Sub Unidade.....: 02.06.02 GESTAO		
04.122.0052.2.071.000 Manutencao do Setor Administrativo		
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 831	Fonte 100	10.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.11 SEC MUN AGRIC, MEIO AMBIEN, PEC E PESCA		
Sub Unidade.....: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.122.0052.2.118.000 Manutencao Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca		
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 1621	Fonte 100	25.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0052.2.177.000 Manutencao do Setor Administrativo da Saude		
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1754	Fonte 102	37.200,00
10.301.0203.2.114.000 Manutencao do Programa NASF		
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1905	Fonte 148	47.200,00
10.301.0209.2.188.000 Manutencao do Servico de Assistencia Odontologica		
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2318	Fonte 102	25.000,00
10.302.0210.2.457.000 Manutencao da Atencao de Media e Alta Complexidade e Hospitalar - PAM		
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2400	Fonte 102	556.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2418	Fonte 102	27.000,00
10.305.0245.2.458.000 Programa de Vigilancia em Saude - Federal		
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2627	Fonte 150	18.300,00
Sub Unidade.....: 02.13.02 FARMACIA POPULAR DO BRASIL		
Unidade Orcamentaria: 02.14 SEC. MUNICIP DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
15.452.0501.2.133.000 Manutencao de Vias Urbanas e Logradouros Publicos		
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2803	Fonte 100	18.150,00
15.452.0504.2.134.000 Manutencao do Servico de Limpeza Publica		
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2844 Fonte 100		5.000,00
15.452.0505.2.135.000 Manutencao do Cemiterio Municipal		
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2862	Fonte 100	5.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Sub Unidade.....: 02.15.01 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DO ENSINO		
12.361.0403.2.148.000 Manutencao do Pessoal do FUNDEB (60%)		
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2995	Fonte 118	109.000,00
12.361.0403.2.149.000 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB(40%)		
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2997	Fonte 119	37.500,00
12.365.0401.2.281.000 Manutencao Pessoal Pre-Escolar - FUNDEB(60%)		
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 3073	Fonte 118	65.000,00
Sub Unidade.....: 02.15.02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
12.365.0401.2.164.000 Manutencao de Creches Municipais		
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 3260	Fonte 101	15.000,00
TOTAL		**1.109.450,00**

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcial e totalmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações Orçamentárias do exercício de 2016:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS		
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL		
Sub Unidade.....: 02.02.02 ESPORTES		
27.811.0720.3.160.000 Construcao de Vestiarios e alambrados em Campos de Futebol na Zona Urbana e Rural		
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 199	Fonte 100	11.500,00
Sub Unidade.....: 02.02.03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
23.695.0705.3.034.000 Aquisicao de Equipamentos para o Setor de Turismo		
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 225	Fonte 100	5.000,00
Sub Unidade.....: 02.02.04 LAZER E EVENTOS		
23.695.0705.2.423.000 Festividades da Exposicao do Torneio Leiteiro		
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 331	Fonte 100	22.000,00
Sub Unidade.....: 02.02.05 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
11.363.0305.3.137.000 Aquisicao de Moveis e Equipamentos para o Tele Centro		
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 466	Fonte 100	5.000,00
23.691.0703.2.253.000 Manutencao do Centro de Geracao de Emprego e Renda		
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 485 Fonte 100		2.400,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 487	Fonte 100	1.200,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 490	Fonte 100	3.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Sub Unidade.....: 02.03.01 PROCURADORIA MUNICIPAL GERAL		
03.091.0010.2.061.000 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio		
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 501	Fonte 100	7.000,00
03.091.0058.2.074.000 Treinamento e Capacitacao de Pessoal		
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 520	Fonte 100	2.400,00
Unidade Orcamentaria: 02.04 CONTROLE INTERNO		
04.122.0055.2.069.000 Manutencao do Controle Interno		
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 549	Fonte 100	2.300,00
04.122.0055.3.008.000 Aquisicao de Moveis, Livros e Equipamentos		
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 580	Fonte 100	3.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
04.122.0004.3.238.000 Auxilio para aquicao de Equipamentos de reabilitacao e cadeiras de rodas para a A		
4.4.50.42.00.00.00 AUXILIOS 586	Fonte 100	18.000,00
04.122.0004.3.260.000 Auxilio para a aquisicao de Moveis e Equipamentos para a sede fisica da Associaca		
4.4.50.42.00.00.00 AUXILIOS 606	Fonte 100	7.000,00
04.122.0004.3.262.000 Aquisi. de Play Ground modular completo e Equiip. para o CEI- 'Centro de Educacao		
4.4.50.42.00.00.00 AUXILIOS 608	Fonte 100	30.000,00
04.122.0004.3.263.000 Auxilio para aquisicao de Moveis e Equipamentos para a "Associacao Comunitaria d		
4.4.50.42.00.00.00 AUXILIOS 609	Fonte 100	15.000,00
04.122.0052.2.405.000 Contribuicao para o Sindicato dos Produtores Rurais de Boa Esperanca		
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES 684	Fonte 100	150.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA		
Sub Unidade.....: 02.06.01 PLANEJAMENTO		
04.121.0052.3.008.000 Aquisicao de Moveis, Livros e Equipamentos		
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 801	Fonte 100	5.900,00
Sub Unidade.....: 02.06.02 GESTAO		
04.122.0052.2.071.000 Manutencao do Setor Administrativo		
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 843	Fonte 100	4.700,00
Sub Unidade.....: 02.06.03 FINANCAS		
04.123.0055.2.073.000 Manutencao da Contabilidade		
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 981	Fonte 100	4.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 992	Fonte 100	6.000,00
28.843.1302.3.290.000 Amortizacao da Divida da ETA		
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1008	Fonte 100	13.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.0052.2.241.000 Manutencao dos Conselhos Municipais de Assistencia Social		
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1093	Fonte 100	4.500,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1097	Fonte 100	4.500,00
08.122.0052.2.354.000 Manutencao de Veiculos - Assistencia Social		
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1123	Fonte 100	7.000,00
08.122.0052.3.008.000 Aquisicao de Moveis, Livros e Equipamentos		
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1131	Fonte 100	7.000,00
08.241.0120.2.358.000 Programa de Amparo Assistencial ao Idoso		
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1135	Fonte 100	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1142	Fonte 100	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1144	Fonte 100	28.000,00
08.241.0120.3.141.000 Aquisicao de Equipamentos para o Programa de Atencao Especial ao Idoso		
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1146	Fonte 100	5.500,00
08.242.0121.2.359.000 Programa de atencao a Pessoa Portadora de Deficiencia		
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1149	Fonte 100	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1156	Fonte 100	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1158	Fonte 100	3.500,00
08.242.0121.3.024.000 Construcao de Rampas		

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 1160	Fonte 100	6.300,00
08.243.0121.3.188.000 Aquisicao de equipamentos para o Programa de Portadores de Deficiencia		
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1162	Fonte 100	10.500,00
08.243.0122.2.108.000 Manutencao do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1183	Fonte 100	5.500,00
08.243.0122.2.377.000 Manutencao da Casa Lar		
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1246	Fonte 100	9.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1262	Fonte 100	6.000,00
08.243.0122.3.175.000 Aquisicao de moveis e equipamentos para o Programa CASI		
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1281	Fonte 100	6.000,00
08.243.0250.2.112.000 Manutencao do Programa de Alimentacao Infantil		
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 1324	Fonte 100	18.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1330	Fonte 100	6.000,00
08.244.0003.2.380.000 Manutencao da Coleta Seletiva		
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1334	Fonte 100	6.800,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1337	Fonte 100	5.600,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1339	Fonte 100	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1341	Fonte 100	3.900,00
08.244.0125.2.096.000 Assistencia com Materiais de Construcao		
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI 1346	Fonte 100	53.000,00
08.244.0125.2.106.000 Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS		
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1364	Fonte 100	29.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1383	Fonte 100	8.700,00
08.244.0125.2.113.000 Manutencao da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil		
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1448	Fonte 100	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1450	Fonte 100	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1452	Fonte 100	3.200,00
08.244.0125.2.194.000 Programa Aquisicao de Alimentos Direto do Produtor		
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1454 Fonte 100		7.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1463	Fonte 100	2.800,00
08.244.0125.3.022.000 Aquisicao de Moveis e Equipamentos para o CRAS		
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1501	Fonte 100	5.000,00
08.244.0125.3.152.000 Aquisicao de Equipamentos para o Projeto de Escola de Tear		
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1505	Fonte 100	3.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
16.482.0515.2.318.000 Manutencao do Plano Municipal de Habitacao		
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1531 Fonte 100		4.800,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1533	Fonte 100	5.900,00
16.482.0515.3.104.000 Construcao de Banheiros e Melhorias em Residencias de Familias de Baixa Renda		
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 1535	Fonte 100	11.900,00
Unidade Orcamentaria: 02.11 SEC MUN AGRIC, MEIO AMBIEN, PEC E PESCA		
Sub Unidade.....: 02.11.01 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA AMBIENTAL		
18.541.0615.2.138.000 Manutencao do Parque Municipal Sucupira		
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1539	Fonte 100	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1547	Fonte 100	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1549	Fonte 100	3.400,00
18.541.0615.2.139.000 Manutencao do Horto Municipal		
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1551	Fonte 100	4.400,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1553	Fonte 100	4.600,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1555	Fonte 100	1.550,00
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0203.2.456.000 Manutencao e Reparo das Instalacoes de Postos de Saude.		
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2107	Fonte 148	40.000,00
10.301.0203.3.078.000 Aquisicao de Veiculo para o Programa Saude Familia (P S F)		
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2130	Fonte 148	7.200,00
10.302.0210.3.095.000 Aquisicao de moveis, utensilios e equipamentos medicos hospitalares		
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2479	Fonte 102	12.000,00
10.304.0246.2.356.000 Manutencao de Veiculos - Vigilancia em Saude		
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2598	Fonte 150	7.000,00
10.305.0245.3.088.000 Aquisicao de Moveis e Equipamentos para a Vigilancia Epidemiologica		
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2654	Fonte 150	11.300,00
Unidade Orcamentaria: 02.14 SEC. MUNICIP DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
04.122.0052.3.037.000 Aquisicao de Equipamentos para a Oficina Mecanica		
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2786	Fonte 100	12.000,00
15.452.0504.2.277.000 Contribuicao para o Consorcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental		
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES 2854	Fonte 100	22.800,00
15.452.0505.2.135.000 Manutencao do Cemiterio Municipal		
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2873	Fonte 100	15.000,00
15.452.0507.2.137.000 Manutencao de Pracas Parques e Jardins		
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2915	Fonte 100	2.500,00
15.452.0507.2.137.000 Manutencao de Pracas Parques e Jardins		
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 2928	Fonte 100	9.000,00
15.452.0510.2.301.000 Manutencao de Galerias Pluviais		
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2939	Fonte 100	8.000,00
15.452.0711.3.227.000 Construcao de Rampas de Acesso para Pessoas com Necessidades Especiais		
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 2941	Fonte 100	30.000,00
26.782.0052.3.294.000 Aquisicao de Caminhoes e Maquinas		
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2943	Fonte 100	10.000,00
26.782.0509.3.130.000 Aquisicao de Moveis e Equipamentos para o Terminal Rodoviario		
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2952	Fonte 100	5.500,00
26.782.0710.2.145.000 Manutencao das Estradas Municipais		
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2967	Fonte 100	24.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Sub Unidade.....: 02.15.01 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DO ENSINO		
12.361.0403.2.149.000 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB(40%)		
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3001	Fonte 119	211.500,00
Sub Unidade.....: 02.15.03 SERVICOS EDUCACIONAIS DIVERSOS		
12.361.0251.2.155.000 Manutencao do Setor de Alimentacao Escolar		
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3323	Fonte 100	22.300,00
12.363.0420.3.202.000 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente para ETEC		
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3399	Fonte 100	10.000,00
TOTAL		1.109.450,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 13 de outubro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:2DE3C326

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4515 DE 13/10/2016

LEI Nº 4515 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza aumento e abertura de Crédito Adicional Suplementar na subvenção social da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado um aumento na subvenção social concedida à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**, para o exercício de 2016, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para fazer face ao aumento da subvenção na dotação abaixo:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.302.0210.2.266.000 Subvencao para a Santa Casa de Misericordia	
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 3649 FONTE 102	300.000,00

Art. 3º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcial e totalmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações Orçamentárias do exercício de 2016:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub Unidade.....: 02.02.01 FUNDO MUNIC PRES PATRIM HIST E CULTURA	
13.391.0471.2.168.000 Manutencao dos Servicos Culturais	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 96 Fonte 100	19.000,00
Sub Unidade.....: 02.02.02 ESPORTES	
27.811.0720.2.173.000 Manutencao e Desenvolvimento do Esporte Amador	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 154 Fonte 100	2.400,00
Unidade Orcamentaria: 02.03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Sub Unidade.....: 02.03.01 PROCURADORIA MUNICIPAL GERAL	
03.091.0010.2.061.000 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 499 Fonte 100	12.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA	
Sub Unidade.....: 02.06.02 GESTAO	
04.122.0052.2.076.000 Manutencao da Guarda Municipal	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 872 Fonte 100	40.000,00
Sub Unidade.....: 02.06.03 FINANCAS	
04.123.0055.2.073.000 Manutencao da Contabilidade	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 990 Fonte 100	5.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0052.2.083.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Promocao Social e Habitacao	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 1026 Fonte 100	25.000,00
08.244.0125.2.106.000 Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 1379 Fonte 100	11.600,00
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 1763 Fonte 102	80.000,00
10.301.0203.2.454.000 Programa Saude da Familia - Federal	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2041 Fonte 102	50.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.14 SEC. MUNICIP DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
04.122.0052.2.130.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2731 Fonte 100	55.000,00
TOTAL	**300.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 13 de outubro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:75ADC6A8

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4516 DE 13/10/2016

LEI Nº 4516 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.702,72(Cinquenta e seis mil, setecentos e dois reais e setenta e dois centavos) no orçamento municipal do exercício de 2016, com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0701.2.234.000 Manutenção da Farmácia Popular do Brasil	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2695 FONTE 151	29.702,72
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 3743 FONTE 151	27.000,00
TOTAL	**56.702,72**

Art. 2º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional suplementar, será utilizado o Excesso de Arrecadação na Fonte 151 (Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica), no valor de R$56.702,72 (cinquenta e seis mil setecentos e dois reais e setenta e dois centavos), conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000 em face de recursos vinculados, relatórios "Demonstrativo de Excesso de Arrecadação", "Balancete da Receita" e "Razão da Receita", que passam integrar esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 13 de outubro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:92B3299D

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4517 DE 13/10/2016

LEI Nº 4517 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 159.773,15(Cento e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e quinze centavos) no orçamento municipal do exercício de 2016, com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0203.2.455.000 Programa Saúde em Casa - Estadual	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2090 FONTE 155	49.773,15
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2099 FONTE 155	40.000,00
10.301.0203.3.079.000 Aquisição de Moveis e Equipamentos para o Programa Saúde em Casa	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2133 FONTE 155	20.000,00
10.305.0245.2.445.000 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde - Estadual.	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2601 FONTE 155	50.000,00
TOTAL	**159.773,15**

Art. 2º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional suplementar, será utilizado o Excesso de Arrecadação na Fonte 155 (Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde), no valor de R$159.773,15 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e quinze centavos), conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000 em face de recursos vinculados, Demonstrativo de Excesso de Arrecadação e relatório "Balancete da Receita", que passam a integrar esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 13 de outubro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:3ABD20ED

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4518 DE 13/10/2016

LEI Nº 4518 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre autorização de negociação sob a forma de dação em pagamento em face de débito fiscal e dá outras providências

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber escritura pública de dação em pagamento, em face de débito fiscal das empresas **PAIOL INCORPORADORA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 41.875.949/0001-12 e **CONSTRUTORA ALTANEIRA LTDA**., inscrita no CNPJ sob nº 20.004.990/0001-43, sediadas em Boa Esperança, MG representadas neste ato pelo seu administrador, Sr. **Edésio José Freire Barbosa,** brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado no prolongamento da Avenida Juscelino Kubitschek, s/n, em Boa Esperança, MG, portador da cédula de identidade nº 8.869.919, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 077.426.226-53, dos seguintes imóveis:

à Dois lotes de terreno, de propriedade de Paiol Incorporadora Ltda., de nºs 4 e 5, da Quadra "10", do loteamento Jardim Nova Era, conforme Croqui e Memorial Descritivo, que integra esta Lei, sob a Matrícula nº R-1 - 18.326, de 05/08/1994, no CRI local, avaliados em R$ 156.765,66 (Cento e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).ß

Art. 2º - Como ressarcimento pelo recebimento do imóvel constante do art. 1º, desta Lei, o Município quitará os débitos de IPTU dos exercícios de 1998 a 2011, da empresa **PAIOL INCORPORADORA LTDA,** dívida em cobrança ajuizada nesta Comarca, no valor de R$ 116.707,20 (Cento e dezesseis mil, setecentos e sete reais e vinte centavos) e também débitos devidamente lançados dos exercícios de 2011 a 2016, no valor de R$ 34.499,50 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e ainda débitos de IPTU dos exercícios de 2000 a 2005, da **CONSTRUTORA ALTANEIRA LTDA**. no valor de R$ 4.595,35 (Quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando a importância de R$ 155.802,05 (Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinco centavos)

Art. 3º - As despesas com a escritura pública e o registro do imóvel referente à presente negociação, sob a forma de dação em pagamento, ficará por conta e responsabilidade do Município.

Art. 4º - Passam a ser parte integrante desta Lei, a certidão dos imóveis, croquis, memorial descritivo, Levantamento de Débitos em nome das Empresas **PAIOL INCORPORADORA LTDA.** e **CONSTRUTORA ALTANEIRA LTDA**., avaliações imobiliárias, cópias dos contratos sociais das empresas e declaração do sócio administrador.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 13 de outubro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:801F57B8

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 2915 DE 13/10/2016

DECRETO Nº 2915 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4514, de 13 de outubro de 2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.109.450,00(Um milhão, cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) no orçamento municipal do exercício de 2016, com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub Unidade.....: 02.02.02 ESPORTES	
27.811.0720.2.173.000 Manutencao e Desenvolvimento do Esporte Amador	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 145 Fonte 100	7.500,00
Sub Unidade.....: 02.02.03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
23.695.0705.2.126.000 Desenvolvimento do Turismo no Municipio	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 205 Fonte 100	12.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0052.2.047.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Governo	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 618 Fonte 100	69.500,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 623 Fonte 100	3.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA	
Sub Unidade.....: 02.06.01 PLANEJAMENTO	
04.121.0052.2.063.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestao	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 762 Fonte 100	17.100,00
Sub Unidade.....: 02.06.02 GESTAO	
04.122.0052.2.071.000 Manutencao do Setor Administrativo	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 831 Fonte 100	10.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.11 SEC MUN AGRIC, MEIO AMBIEN, PEC E PESCA	
Sub Unidade.....: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.122.0052.2.118.000 Manutencao Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 1621 Fonte 100	25.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0052.2.177.000 Manutencao do Setor Administrativo da Saude	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1754 Fonte 102	37.200,00
10.301.0203.2.114.000 Manutencao do Programa NASF	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1905 Fonte 148	47.200,00
10.301.0209.2.188.000 Manutencao do Servico de Assistencia Odontologica	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2318 Fonte 102	25.000,00
10.302.0210.2.457.000 Manutencao da Atencao de Media e Alta Complexidade e Hospitalar - PAM	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2400 Fonte 102	556.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2418 Fonte 102	27.000,00
10.305.0245.2.458.000 Programa de Vigilancia em Saude - Federal	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2627 Fonte 150	18.300,00
Sub Unidade.....: 02.13.02 FARMACIA POPULAR DO BRASIL	
Unidade Orcamentaria: 02.14 SEC. MUNICIP DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
15.452.0501.2.133.000 Manutencao de Vias Urbanas e Logradouros Publicos	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2803 Fonte 100	18.150,00
15.452.0504.2.134.000 Manutencao do Servico de Limpeza Publica	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2844 Fonte 100	5.000,00
15.452.0505.2.135.000 Manutencao do Cemiterio Municipal	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2862 Fonte 100	5.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub Unidade.....: 02.15.01 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DO ENSINO	
12.361.0403.2.148.000 Manutencao do Pessoal do FUNDEB (60%)	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2995 Fonte 118	109.000,00
12.361.0403.2.149.000 Manutencao do Ensino Fundamental – FUNDEB (40%)	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2997 Fonte 119	37.500,00
12.365.0401.2.281.000 Manutencao Pessoal Pre-Escolar – FUNDEB (60%)	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 3073 Fonte 118	65.000,00
Sub Unidade.....: 02.15.02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0401.2.164.000 Manutencao de Creches Municipais	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 3260 Fonte 101	15.000,00
TOTAL	**1.109.450,00**

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcial e totalmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações Orçamentárias do exercício de 2016:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub Unidade.....: 02.02.02 ESPORTES	
27.811.0720.3.160.000 Construcao de Vestiarios e alambrados em Campos de Futebol na Zona Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 199 Fonte 100	11.500,00
Sub Unidade.....: 02.02.03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
23.695.0705.3.034.000 Aquisicao de Equipamentos para o Setor de Turismo	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 225 Fonte 100	5.000,00
Sub Unidade.....: 02.02.04 LAZER E EVENTOS	
23.695.0705.2.423.000 Festividades da Exposicao do Torneio Leiteiro	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 331 Fonte 100	22.000,00
Sub Unidade.....: 02.02.05 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.363.0305.3.137.000 Aquisicao de Moveis e Equipamentos para o Tele Centro	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 466 Fonte 100	5.000,00
23.691.0703.2.253.000 Manutencao do Centro de Geracao de Emprego e Renda	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 485 Fonte 100	2.400,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 487 Fonte 100	1.200,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 490 Fonte 100	3.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Sub Unidade.....: 02.03.01 PROCURADORIA MUNICIPAL GERAL	
03.091.0010.2.061.000 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio	
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 501 Fonte 100	7.000,00
03.091.0058.2.074.000 Treinamento e Capacitacao de Pessoal	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 520 Fonte 100	2.400,00
Unidade Orcamentaria: 02.04 CONTROLE INTERNO	
04.122.0055.2.069.000 Manutencao do Controle Interno	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 549 Fonte 100	2.300,00
04.122.0055.3.008.000 Aquisicao de Moveis, Livros e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 580 Fonte 100	3.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0004.3.238.000 Auxilio para aquicao de Equipamentos de reabilitacao e cadeiras de rodas para a A	
4.4.50.42.00.00.00 AUXILIOS 586 Fonte 100	18.000,00
04.122.0004.3.260.000 Auxilio para a aquisicao de Moveis e Equipamentos para a sede fisica da Associaca	
4.4.50.42.00.00.00 AUXILIOS 606 Fonte 100	7.000,00
04.122.0004.3.262.000 Aquisi. de Play Ground modular completo e Equiip. para o CEI- 'Centro de Educacao	
4.4.50.42.00.00.00 AUXILIOS 608 Fonte 100	30.000,00
04.122.0004.3.263.000 Auxilio para aquisicao de Moveis e Equipamentos para a "Associacao Comunitaria d	
4.4.50.42.00.00.00 AUXILIOS 609 Fonte 100	15.000,00
04.122.0052.2.405.000 Contribuicao para o Sindicato dos Produtores Rurais de Boa Esperanca	
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES 684 Fonte 100	150.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA	
Sub Unidade.....: 02.06.01 PLANEJAMENTO	
04.121.0052.3.008.000 Aquisicao de Moveis, Livros e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 801 Fonte 100	5.900,00
Sub Unidade.....: 02.06.02 GESTAO	
04.122.0052.2.071.000 Manutencao do Setor Administrativo	
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 843 Fonte 100	4.700,00
Sub Unidade.....: 02.06.03 FINANCAS	
04.123.0055.2.073.000 Manutencao da Contabilidade	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 981 Fonte 100	4.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 992 Fonte 100	6.000,00
28.843.1302.3.290.000 Amortizacao da Divida da ETA	
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1008 Fonte 100	13.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0052.2.241.000 Manutencao dos Conselhos Municipais de Assistencia Social	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1093 Fonte 100	4.500,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1097 Fonte 100	4.500,00
08.122.0052.2.354.000 Manutencao de Veiculos - Assistencia Social	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1123 Fonte 100	7.000,00
08.122.0052.3.008.000 Aquisicao de Moveis, Livros e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1131 Fonte 100	7.000,00
08.241.0120.2.358.000 Programa de Amparo Assistencial ao Idoso	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1135 Fonte 100	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1142 Fonte 100	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1144 Fonte 100	28.000,00
08.241.0120.3.141.000 Aquisicao de Equipamentos para o Programa de Atencao Especial ao Idoso	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1146 Fonte 100	5.500,00
08.242.0121.2.359.000 Programa de atencao a Pessoa Portadora de Deficiencia	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1149 Fonte 100	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1156 Fonte 100	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1158 Fonte 100	3.500,00
08.242.0121.3.024.000 Construcao de Rampas	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 1160 Fonte 100	6.300,00
08.243.0121.3.188.000 Aquisicao de equipamentos para o Programa de Portadores de Deficiencia	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1162 Fonte 100	10.500,00
08.243.0122.2.108.000 Manutencao do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1183 Fonte 100	5.500,00
08.243.0122.2.377.000 Manutencao da Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1246 Fonte 100	9.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1262 Fonte 100	6.000,00
08.243.0122.3.175.000 Aquisicao de moveis e equipamentos para o Programa CASI	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1281 Fonte 100	6.000,00
08.243.0250.2.112.000 Manutencao do Programa de Alimentacao Infantil	
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 1324 Fonte 100	18.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1330 Fonte 100	6.000,00
08.244.0003.2.380.000 Manutencao da Coleta Seletiva	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1334 Fonte 100	6.800,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1337 Fonte 100	5.600,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1339 Fonte 100	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1341 Fonte 100	3.900,00
08.244.0125.2.096.000 Assistencia com Materiais de Construcao	
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI 1346 Fonte 100	53.000,00
08.244.0125.2.106.000 Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1364 Fonte 100	29.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1383 Fonte 100	8.700,00
08.244.0125.2.113.000 Manutencao da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1448 Fonte 100	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1450 Fonte 100	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1452 Fonte 100	3.200,00
08.244.0125.2.194.000 Programa Aquisicao de Alimentos Direto do Produtor	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1454 Fonte 100	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1463 Fonte 100	2.800,00
08.244.0125.3.022.000 Aquisicao de Moveis e Equipamentos para o CRAS	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1501 Fonte 100	5.000,00
08.244.0125.3.152.000 Aquisicao de Equipamentos para o Projeto de Escola de Tear	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1505 Fonte 100	3.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	
16.482.0515.2.318.000 Manutencao do Plano Municipal de Habitacao	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1531 Fonte 100	4.800,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1533 Fonte 100	5.900,00
16.482.0515.3.104.000 Construcao de Banheiros e Melhorias em Residencias de Familias de Baixa Renda	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 1535 Fonte 100	11.900,00
Unidade Orcamentaria: 02.11 SEC MUN AGRIC, MEIO AMBIEN, PEC E PESCA	
Sub Unidade.....: 02.11.01 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA AMBIENTAL	
18.541.0615.2.138.000 Manutencao do Parque Municipal Sucupira	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1539 Fonte 100	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1547 Fonte 100	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1549 Fonte 100	3.400,00
18.541.0615.2.139.000 Manutencao do Horto Municipal	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1551 Fonte 100	4.400,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1553 Fonte 100	4.600,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1555 Fonte 100	1.550,00
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0203.2.456.000 Manutencao e Reparo das Instalacoes de Postos de Saude.	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2107 Fonte 148	40.000,00
10.301.0203.3.078.000 Aquisicao de Veiculo para o Programa Saude Familia (P S F)	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2130 Fonte 148	7.200,00
10.302.0210.3.095.000 Aquisicao de moveis, utensilios e equipamentos medicos hospitalares	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2479 Fonte 102	12.000,00
10.304.0246.2.356.000 Manutencao de Veiculos - Vigilancia em Saude	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2598 Fonte 150	7.000,00
10.305.0245.3.088.000 Aquisicao de Moveis e Equipamentos para a Vigilancia	

Epidemiologica	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2654 Fonte 150	11.300,00
Unidade Orcamentaria: 02.14 SEC. MUNICIP DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
04.122.0052.3.037.000 Aquisicao de Equipamentos para a Oficina Mecanica	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2786 Fonte 100	12.000,00
15.452.0504.2.277.000 Contribuicao para o Consorcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental	
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES 2854 Fonte 100	22.800,00
15.452.0505.2.135.000 Manutencao do Cemiterio Municipal	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2873 Fonte 100	15.000,00
15.452.0507.2.137.000 Manutencao de Pracas Parques e Jardins	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2915 Fonte 100	2.500,00
15.452.0507.2.137.000 Manutencao de Pracas Parques e Jardins	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 2928 Fonte 100	9.000,00
15.452.0510.2.301.000 Manutencao de Galerias Pluviais	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2939 Fonte 100	8.000,00
15.452.0711.3.227.000 Construcao de Rampas de Acesso para Pessoas com Necessidades Especiais	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 2941 Fonte 100	30.000,00
26.782.0052.3.294.000 Aquisicao de Caminhoes e Maquinas	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2943 Fonte 100	10.000,00
26.782.0509.3.130.000 Aquisicao de Moveis e Equipamentos para o Terminal Rodoviario	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2952 Fonte 100	5.500,00
26.782.0710.2.145.000 Manutencao das Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2967 Fonte 100	24.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub Unidade.....: 02.15.01 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DO ENSINO	
12.361.0403.2.149.000 Manutencao do Ensino Fundamental – FUNDEB (40%)	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3001 Fonte 119	211.500,00
Sub Unidade.....: 02.15.03 SERVICOS EDUCACIONAIS DIVERSOS	
12.361.0251.2.155.000 Manutencao do Setor de Alimentacao Escolar	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3323 Fonte 100	22.300,00
12.363.0420.3.202.000 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente para ETEC	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3399 Fonte 100	10.000,00
TOTAL	1.109.450,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 13 de outubro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:AB624F19

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 2916 DE 13/10/2016

DECRETO Nº 2916 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4515, de 13 de outubro de 2016, que autoriza aumento e abertura de Crédito Adicional Suplementar na subvenção social da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para fazer face ao aumento da subvenção na dotação abaixo:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0210.2.266.000 Subvencao para a Santa Casa de Misericordia	
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 3649 FONTE 102	300.000,00

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcial e totalmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações Orçamentárias do exercício de 2016:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub Unidade.....: 02.02.01 FUNDO MUNIC PRES PATRIM HIST E CULTURA	
13.391.0471.2.168.000 Manutencao dos Servicos Culturais	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 96 Fonte 100	19.000,00
Sub Unidade.....: 02.02.02 ESPORTES	
27.811.0720.2.173.000 Manutencao e Desenvolvimento do Esporte Amador	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 154 Fonte 100	2.400,00
Unidade Orcamentaria: 02.03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Sub Unidade.....: 02.03.01 PROCURADORIA MUNICIPAL GERAL	
03.091.0010.2.061.000 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 499 Fonte 100	12.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA	
Sub Unidade.....: 02.06.02 GESTAO	
04.122.0052.2.076.000 Manutencao da Guarda Municipal	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 872 Fonte 100	40.000,00
Sub Unidade.....: 02.06.03 FINANCAS	
04.123.0055.2.073.000 Manutencao da Contabilidade	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 990 Fonte 100	5.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0052.2.083.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Promocao Social e Habitacao	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 1026 Fonte 100	25.000,00
08.244.0125.2.106.000 Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 1379 Fonte 100	11.600,00
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 1763 Fonte 102	80.000,00
10.301.0203.2.454.000 Programa Saude da Familia - Federal	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2041 Fonte 102	50.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.14 SEC. MUNICIP DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
04.122.0052.2.130.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2731 Fonte 100	55.000,00
TOTAL	**300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 13 de outubro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:0DAA7DE6

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 2918 DE 13/10/2016

DECRETO Nº 2918 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4517, de 13 de outubro de 2016, que dispõe abertura de Crédito Adicional Suplementar,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 159.773,15(Cento e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e quinze centavos) no orçamento municipal do exercício de 2016, com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0203.2.455.000 Programa Saúde em Casa - Estadual	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2090 FONTE 155	49.773,15
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2099 FONTE 155	40.000,00
10.301.0203.3.079.000 Aquisição de Moveis e Equipamentos para o Programa Saúde em Casa	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2133 FONTE	20.000,00

155	
10.305.0245.2.445.000 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde - Estadual.	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2601 FONTE 155	50.000,00
TOTAL	**159.773,15**

Art. 2º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional suplementar, será utilizado o Excesso de Arrecadação na Fonte 155 (Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde), no valor de R$159.773,15 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e quinze centavos), conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000 em face de recursos vinculados, Demonstrativo de Excesso de Arrecadação e relatório "Balancete da Receita".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 13 de outubro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:0B4B9482

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 2917 DE 13/10/2016

DECRETO Nº 2917 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4516, de 13 de outubro de 2016, que dispõe abertura de Crédito Adicional Suplementar,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.702,72(Trinta e um mil, setecentos e dois reais e setenta e dois centavos) no orçamento municipal do exercício de 2016, com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS		
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0701.2.234.000 Manutenção da Farmácia Popular do Brasil		
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2695	FONTE 151	16.702,72
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 3743	FONTE 151	15.000,00
TOTAL		**31.702,72**

Art. 2º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional suplementar, será utilizado o Excesso de Arrecadação na Fonte 151 (Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica), no valor de R$56.702,72 (cinquenta e seis mil setecentos e dois reais e setenta e dois centavos), conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000 em face de recursos vinculados, relatórios "Demonstrativo de Excesso de Arrecadação", "Balancete da Receita" e "Razão da Receita", que passam integrar esta Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 13 de outubro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:C27B5744

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 2919 DE 13/10/2016

DECRETO Nº 2919 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTADORIA GERAL E PATRIMÔNIO DESTE MUNICÍPIO A EFETUAR O CANCELAMENTO DE EMPENHOS A FAVOR DA EMPRESA VTCR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. E DAR BAIXA EM IMÓVEL POR DAÇÃO EM PAGAMENTO À REFERIDA EMPRESA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4499, DE 28/07/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº 4499, de 28/07/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contadoria Geral e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Boa Esperança a efetuar o cancelamento do Empenho de nº 8820/2016, no valor de R$ 121.291,39 (cento e vinte e um mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos); e o cancelamento do Empenho de nº 8821/2016, no valor de R$ 91.242,61 (Noventa e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), ambos a favor da empresa VTCR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.443.741/0001-06, perfazendo o valor total de R$ 212.534,00 (duzentos e doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

Art. 2º - Em face da anulação dos empenhos citados no art. 1º, deste Decreto, e tendo em vista o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 4499, de 28/07/2016, fica autorizado também a baixa no patrimônio do município, de um terreno de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, CNPJ nº 18.239.590/0001-75, registrado no Cartório de Registro de Imóveis Local sob Nº de Matrícula 33.267–L2, de 22/12/2014, com área total de 506,00m², com confrontações especificadas na referida matrícula, avaliado em R$ 212.534,00 (duzentos e doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais), o que se dará por outorga de escritura pública, do referido imóvel, em dação em pagamento à empresa VTCR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 3º - As cópias dos referidos empenhos e das notas fiscais respectivas, fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 13 de outubro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:ECF19CA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO Nº 44/2016-DISPENSA Nº 10/2016-CHAMADA PUBLICA Nº 02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG torna publico o Extrato do Contrato do Processo nº 44/2016-Dispensa nº 10/2016-Chamada Publica nº 02/2016. Celebrado com o Sr. **JOSÉ MESSIAS PEREIRA SOARES** CPF 748.802.096-00. Sr. **JOÃO MUNIZ SOARES** CPF 416.433.056-20 Sra. **JOANA ARAUJO DE JESUS** CPF 089.763.436-54. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementar a alimentação escolar. Valor Global: R$ 46.919,50 (quarenta e seis mil novecentos e dezenove reais e cinqüenta centavos). Vigência: 01/07/2016 a 31/12/2016.

Bonito de Minas 17/10/2016.

RITA DE FÁTIMA R. DA SILVA NETO
PCL

Publicado por:
Thaisa Nascimento da Silva
Código Identificador:4C779FFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO Nº 81/2015
PREGÃO Nº 44/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG torna publico o Extrato do Contrato do Processo nº 81/2015 Pregão nº 44/2015. Celebrado com a empresa: **SUPERMERCADO CRISTO REI LTDA-EPP,** CNPJ nº 02.926.240/0001-47. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos. Valor Global: R$ 13.308,35 (treze mil e trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 04/10/2016 a 31/12/2016.

Bonito de Minas 17/10/2016.

RODRIGO PINTO DOS REIS.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Thaisa Nascimento da Silva
Código Identificador:5FB3CD55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO Nº 11/2016-
DISPENSA Nº 02/2016-CHAMADA PUBLICA Nº 01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG torna publico o Extrato do Contrato do Processo nº 11/2016-Dispensa nº 02/2016-Chamada Publica nº 01/2016. Celebrado com a Sra. **LEILA DE MATOS RIBEIRO**, CRFA 6-9210, **CPF nº 045.705.246-56.** Objeto: Contratação de serviços fonoaudiólogicos para atender ao Núcleo de Apoio à Saúde (NASF), incluso serviços de plantões médicos. Valor Global: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seis centos reais). Vigência: 01/09/2016 a 01/09/2017.

Bonito de Minas 17/10/2016.

RITA DE FÁTIMA R. DA SILVA NETO
PCL

Publicado por:
Thaisa Nascimento da Silva
Código Identificador:93BDF5AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 068/2016-
PREGÃO Nº 033/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG torna público o Extrato de Contrato do Processo nº 068/2016-Pregão nº 033/2016. Firmado com a empresa. **FÁBIO OLIVEIRA ARAUJO 14840593604,** CNPJ nº 25.339.994/0001-04. Objeto: locação de som de pequeno e médio porte, som volante para uso em eventos escolares e sociais e em tradicionais festejos realizados na zona rural e na sede do Município. Valor Global: R$ 68.500,00(sessenta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: 11/10/2016 a 31/12/2016.

Bonito de Minas/MG, 17/10/2016.

RODRIGO PINTO OS REIS.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Thaisa Nascimento da Silva
Código Identificador:30FD973B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2016

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 020/2016. Objeto: Aquisição de dois veículos de passeio hatch, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de profissionais da saúde para o atendimento na zona rural, equipes de PSF, bem como transporte de usuários do SUS aos Municípios vizinhos para a realização de exames médicos, com recursos próprios. Abertura: 03/11/2016 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes, ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas.

Braúnas/MG, 17 de outubro de 2016.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:4031C158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 040/2016, PRC nº 165/2016, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços de material de consumo odontológico para a ESF Renascença e Unidade Básica de Saúde. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22/11/2016, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:C2701B60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - Aviso de Tomada de Preços nº 001/2016. O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ás 13:00h, do dia 03 de Novembro, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preço, com o objetivo de contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica na Avenida Pedro Valadares Versiane, neste município.

Buritis, 17 de novembro de 2016.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0CD5248A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/16

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 155/16 – Pregão Presencial n.º 050/15***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de empresa especializada para elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***CNC TREINAMENTOS E GESTÃO OCUPACIONAL LTDA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 11.630.453/0001-18, no valor total de R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais).

Cachoeira de Minas, 17 de Outubro de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:C527793D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 23/16****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***MED CENTER COMERCIAL LTDA.***
Objeto: Aquisição de material de consumo médico-hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município, referente ao exercício de 2016.
Processo Licitatório n.º 143/16 – Pregão Presencial n.º 051/16 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 06/10/2016 a 05/10/2017.
Valor total registrado: R$ 43.596,32 (Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos).

Cachoeira de Minas, 06 de Outubro de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:B25D8EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 24/16****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***CIRÚRGICA SANTA RITA LTDA - ME.***
Objeto: Aquisição de material de consumo médico-hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município, referente ao exercício de 2016.
Processo Licitatório n.º 143/16 – Pregão Presencial n.º 051/16 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 06/10/2016 a 05/10/2017.
Valor total registrado: R$ 13.424,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais).

Cachoeira de Minas, 06 de Outubro de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:4FDA1493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 25/16****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ALFALAGOS LTDA.***
Objeto: Aquisição de material de consumo médico-hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município, referente ao exercício de 2016.
Processo Licitatório n.º 143/16 – Pregão Presencial n.º 051/16 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 06/10/2016 a 05/10/2017.
Valor total registrado: R$ 6.383,50 (Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 06 de Outubro de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:C73919B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 26/16****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A.***
Objeto: Aquisição de material de consumo médico-hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município, referente ao exercício de 2016.
Processo Licitatório n.º 143/16 – Pregão Presencial n.º 051/16 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 06/10/2016 a 05/10/2017.
Valor total registrado: R$ 88.938,00 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais).

Cachoeira de Minas, 06 de Outubro de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:1B327F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 27/16****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.***
Objeto: Aquisição de material de consumo médico-hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município, referente ao exercício de 2016.
Processo Licitatório n.º 143/16 – Pregão Presencial n.º 051/16 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 06/10/2016 a 05/10/2017.
Valor total registrado: R$ 1.182,50 (Um Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 06 de Outubro de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:08CEC500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO 050/2016

Município de Cachoeira Dourada-MG. Aviso do PP nº 050/2016, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de leite integral 1000ml UHT, conforme especificações do Edital e seus Anexos. Credenciamento, entrega dos envelopes e sessão de lances: 28/10/2016, às 09h00min (nove horas). Local: sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida das Nações, nº 400. Vila Nova. O edital encontra-se disponível no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br.
Informações pelo telefone: (034)3514-5200.

WEDERSON RICARDO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Wederson Ricardo da Silva
Código Identificador:B21FC252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 29/2016

O Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha-CAMPANHA PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59 da Lei Municipal nº 2.181, de 21 de junho de 2002, resolve:
Art.1º- Fica retificada a Portaria 27/2016, no que se refere a data, onde lê-se 05 de setembro de 2016 leia-se 05 de outubro de 2016.

Campanha, 11 de outubro de 2016.

LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C1D8A09E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público Extrato do Contrato nº 00086/2016 Referente ao processo licitatório nº 0040/2016 – Tomada de Preços nº 0004/2016 – Objeto: REFORMA DO MUSEU REGIONAL DO SUL DE MINAS CAMPANHA/ MG – Convênio nº 001994/2016 – Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais –Contratada: PIMENTEL OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 20.017.050/0001-09 – Valor R$ 919.727,75. Vigência : 16/07/2017. Produzindo seus efeitos a partir da data de 16/07/2016.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:11DA4FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA N° 3.749/2016

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. DANIEL SILVA RODRIGUES, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, CPC 01.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2016.

Campanha, 11 de outubro de 2016

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:36956367

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA 3.750/2016

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. DANIEL SILVA RODRIGUES, para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E JURÍDICO, CPC 05.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2016.

Campanha, 11 de outubro de 2016

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B5BC5BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA 3.751/2016

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. ANDRÉ RIBEIRO SILVA, para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, CPC 01.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2016.

Campanha, 11 de outubro de 2016

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CD531D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA N° 3.748/2016

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora efetiva LÚCIA HELENA SANTANA TEIXEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB II, por motivo de MORTE, de conformidade com a Lei Complementar 013/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha).
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2016.

Cumpra-se

Campanha, 11 de outubro de 2016

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4A74C17C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA N° 3.747/2016

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor efetivo ÉLSON FÁBIO RODRIGUES, ocupante do cargo de VIGILANTE, por motivo de APOSENTADORIA, de conformidade com a Lei 1463/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Campanha) e Lei Complementar 079/2014 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais) e Portaria 027/2016 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – CAMPANHA PREVI.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2016.

Cumpra-se

Campanha, 11 de outubro de 2016

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C5903842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO 027/016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Torna Público a "REVOGAÇÃO, por interesse público, do Processo Licitatório 031/016, Pregão 027/016 – Srp 015/016, que tem por objeto o registro de preço de massa asfáltica usinada à quente com agregados pétreos CAP 50/70, aplicação a frio rápido, que seja capaz de ser aplicada até mesmo em períodos chuvosos, as quais serão utilizadas em operação de tapa buracos no município de Campestre/MG.

VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B19FCC7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade **Tomada de preço Nº 05/2016, Processo Nº 95/2016**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSOS ARRUAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Abertura prevista para o dia 10/11/2016 às 08:30 horas. Prazo para cadastramento dos interessados até o dia 07/11/2016. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site:
www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos/MG, 17/10/2016

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:68A40EF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2016

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 57/2016 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE e Kelson Willian Ferreira - ME;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, locação de estrutura e apresentação de shows artísticos durante as festividades do IX Festival Cultural de Casa Grande no período de 23 a 25 de setembro de 2016; Valor: R$ 59.900,00; Vigência: 31/12/2016; Data: 20/09/2016.

Casa Grande, 17/10/2016.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:67A70911

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2016

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 58/2016 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE e JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME;

Objeto: Prestação de serviços com a realização de show artístico, com duração de no mínimo 01h30min, no dia 25 de Setembro de 2016, na Avenida Professor Alberto Libânio Rodrigues, durante as festividades do IX FESTIVAL CULTURAL, a ser efetuado pelo Cantor "KLEBER OLIVEIRA" que será oferecido e desenvolvido pela contratante; Valor: R$ 27.000,00; Vigência: 31/12/2016; Data: 21/09/2016.

Casa Grande, 17/10/2016.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:DDAA031C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 59/2016 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE e QUEIROZ & MOURA LTDA. - ME;

Objeto: Prestação de serviços com a realização de show artístico, com duração de no mínimo 01h30min, no dia 23 de Setembro de 2016, na Avenida Professor Alberto Libânio Rodrigues, durante as festividades do IX FESTIVAL CULTURAL, a ser efetuado pela Banda Beijo Apimentado que será oferecido e desenvolvido pela contratante; Valor: R$ 29.000,00; Vigência: 31/12/2016; Data: 21/09/2016.

Casa Grande, 17/10/2016.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:8E282BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2016

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 60/2016 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE e 14 BIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME;

Objeto: Prestação de serviços de realização de show artístico, com duração de no mínimo 01h30min, no dia 24 de Setembro de 2016, na Avenida Professor Alberto Libânio Rodrigues, durante as festividades do IX FESTIVAL CULTURAL, a ser efetuado pela Banda "14BIS" que será oferecido e desenvolvido pela contratante; Valor: R$ 30.000,00; Vigência: 31/12/2016; Data: 23/09/2016.

Casa Grande, 17/10/2016.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:E2B5F3AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO 033/2016

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2016
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE CONQUISTA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista, designada pela Portaria nº 3578/2016, Iara Maria Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o edital do Pregão Presencial nº 033/2016, a saber:

- CONSIDERAR EM TODOS OS VEÍCULOS 100% TABELA FIPE.
- CASO NÃO HAJA POSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DAS DEVIDAS VISTORIAS A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE ESTÁ DE ACRODO COM AS CONDIÇÕES DE TODOS OS VEÍCULOS, BEM COMO ACEITAÇÃO DE TODOS OS RISCOS SEM NENHUM DIREITO DE RECLAMAÇÕES POSTERIORES.

NOVA DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO: ÁS 09:00 HORAS DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Conquista, 17 de outubro de 2016.

Publique-se

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:24163426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 037/2016

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 037/2016.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3578/16, de 04/01/2.016, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PLACAS E LETRAS MANUSCRITAS FEITAS SOB ENCOMENDA, DESTINADAS A INAUGURAÇÕES DE OBRAS, IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ADVERTÊNCIA, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Valor de referencia: R$ 91.630,00

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:00 do dia 31 de OUTUBRO de 2016.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1227 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico:
www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 17 de OUTUBRO de 2.016.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:BCCECA5C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2117/2016 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 87 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. ***HAMILTON DE JESUS FELIPE*** é nomeado em comissão para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:CD9113CE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2118/2016 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Concede adicional pecuniário aos servidores da Educação que menciona, por conta de progressão na carreira.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Complementar nº 011/2010 e em consonância com o artigo 41, os incisos I e II do artigo 42, o artigo 43 da referida Lei Complementar, bem como o artigo 48 alterado pela Lei Complementar nº 014/2011, e ainda considerando os dados técnicos da Ficha de Avaliação a que se refere o Decreto nº 1320/ 2012, de 09 de março de 2012, que "*Dispõe sobre o posicionamento da progressão dos profissionais da Educação Básica Municipal*",

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido, nos termos deste Decreto, aos servidores abaixo mencionados, do Quadro do Magistério e do Quadro de Suporte Técnico e Administrativo à Gestão Educacional, o adicional pecuniário devido à **progressão na carreira** a que fizeram jus de conformidade com a Lei Complementar nº 011/2010 e com o "*Dispõe sobre o posicionamento da progressão dos profissionais da Educação Básica Municipal*":

I – SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO:

Nome	*Cargo*	*Matrícula*	*Ficha de Avaliação*	*Percentual*	*Vigência*
Ângela Maria Constantino Sousa	*Professora I*	*708.1*	*002*	*10%*	*16.08.2016*
Silvana de Santi Vieira	*Professora I*	*94.1*	*029*	*10%*	*01.10.2016*
Rejane Maria Valente Salomão	*Professora I*	*290.1*	*045*	*10%*	*16.08.2016*
Eliana Aparecida Edmundo Canassa	*Professora I*	*124.1*	*037*	*10%*	*16.08.2016*

1º - Fizeram jus à progressão na carreira 04 (quatro) servidores do Quadro do Magistério.

II – SERVIDORES DO QUADRO DE SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO À GESTÃO EDUCACIONAL:

Nome	*Cargo*	*Matrícula*	*Ficha de Avaliação*	*Percentual*	*Vigência*
Sirlene das Graças Alves Bessa	*Aux. de Serv. Gerais da Educação*	*603,1*	*005*	*5%*	*23.08.2016*
Regina Ferreira de Oliveira	*Aux. de Serv. Gerais da Educação*	*286.1*	*022*	*5%*	*09.09.2016*
Patrícia de Oliveira	*Aux. de Serv. Gerais da Educação*	*528.1*	*050*	*5%*	*01.04.2016*

§ 2º - Fizeram jus à progressão na carreira 03 (três) servidores do Quadro de Suporte Técnico e Administrativo à Gestão Educacional.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da concessão desses benefícios correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.04.12.361.0011.2038-31.90.11;
02.04.12.365.0011.2038-31.90.11;
02.04.12.365.0011.2040-31.90.11;
02.05.12.361.0011.2038-31.90.11,
02.05.12.365.0011.2038-31.90.11 e
02.05.12.365.0011.2040-31.90.11.

Artigo 3º - A progressão será lançado na folha de pagamento no mês de outubro do corrente ano, retroagindo seus efeitos desde à época que estes fizeram jus a mesma.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:90D00B2C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2119/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Regulamenta os procedimentos para a Transição de Governo no Município de Conquista para o mandato de 2017 a 2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do Poder;

CONSIDERANDO que a Transição de Governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito de Conquista/MG;

CONSIDERANDO a importância de um processo de Transição Governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando atender o interesse da população do Município de Conquista/MG;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Nº 19.434/2011;

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a Transição de Governo para o próximo mandato.

Artigo 2º - A Equipe de Transição de Governo será integrada por representantes da atual Administração e do Prefeito Eleito, devendo cada parte indicar 05 (cinco) membros, incluído um Coordenador, sendo:

I – Do Prefeito Eleito:

a) EMERSON ANTÔNIO SAGAWA – Coordenador
b) FÁBIA ROGÉRIA CAMPOS GONZAGA STORT
c) GUILHERME BOVE CANASSA
d) REGINALDO DOS REIS FELIPE
e) REGINALDO RODRIGUES DE SOUZA

II – Da Prefeita Municipal:

a) CONSUELO APARECIDA DE SOUZA – Coordenadora
b) ÂNGELA CRISTINA ALEIXO
c) ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
d) PAULO ASSUNÇÃO VALENTINO FILHO
e) ÂNGELO TIZO RONCOLATO JÚNIOR

Artigo 3º - A Equipe de Transição de que trata o artigo 2º deste Decreto terá por objetivo inteirar-se do funcionamento e projetos em andamento de todos os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal.

§ 1º – À Equipe de Transição caberá obter informações sobre:

I – a estrutura e o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
II – as contas públicas;
III – os contratos de compras, obras e serviços em vigor e respectivos saldos;
III – os programas e projetos do Município de Conquista/MG;
IV – outras informações sobre o Município que entender necessárias.

§ 2º - Fica ressalvado o fornecimento de informações que só poderão ser obtidas após o fechamento do ano civil, leia-se: 31 de dezembro de 2016 e, conseqüentemente fim do mandato da atual chefe do Poder Executivo, qual seja, dentre outras: saldos bancários, demonstrativos financeiros, demonstrativos contábeis, balancetes contábeis, balanço patrimonial e demais relatórios exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, que serão disponibilizadas oportunamente.

Artigo 4º - Todos os requerimentos deverão ser formalizados por escritos e protocolizados perante o Coordenador da Equipe para atendimento aos mesmos, com um prazo de resposta fixado de até 03 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante motivação plausível.
Artigo 5º - As Secretarias Municipais terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da cientificação da solicitação para apresentar documentos que sintetizem as respectivas informações solicitadas aos membros da Equipe de Transição do Executivo, ficando os respectivos titulares responsáveis pelo teor das informações prestadas.

Artigo 6º - Quando solicitado e dentro das possibilidades do quadro administrativo do Município, colocará à disposição do Prefeito Eleito, a partir do dia **07 de novembro de 2016** e até o dia **07 de dezembro de 2016**, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 até 11:00, para utilização pela Equipe de Transição:

I – local a ser disponibilizado para reuniões e trabalhos da Equipe de Transição, localizada na sede da Prefeitura de Conquista/MG, bem como outros locais considerados próprios para as atividades da Equipe de Transição, se for necessário e;

II – a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de Transição Governamental.

Parágrafo Único – O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante motivação plausível.

Artigo 7º - As reuniões entre os integrantes da Equipe de Transição, estabelecidos nos incisos I e II do artigo 2º deste Decreto deverão ser objeto de agendamento prévio e registro em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Artigo 8º - Reconhecida a necessidade pela Equipe de Transição, a Prefeita Municipal poderá sugerir a qualquer tempo normas complementares ao disposto neste Decreto.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:8366B709

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EM SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
14/10/16	PISO MAC	455-3	58040-6	R$ 1.904,79

Conquista – MG, 17 de Outubro de 2016

SILVIO ARTUR DAIOLA
Diretor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:F9E5B56B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA DE CORINTO - EXTRATO DE CONTRATO

PL 042/2016, Pregão Presencial nº 024/2016. Contratante: Município de Corinto/MG. Contratadas: GONDOLAS BH LTDA - ME, CNPJ nº 21.443.746/0001-40, contrato nº 134/2016; VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 08.380.296/0001-25, contrato nº 131/2016 e 137/2016; ATUANTE COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ nº 03.479.428/0001-57, contrato nº 129/2016; COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA - EPP, CNPJ nº 08.648.188/0001-90, contrato nº 136/2016; GOLD CARE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA - ME, CNPJ nº 09.426.307/0001-23, contrato nº 132/2016; INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 12.959.463/0001-64, contrato nº 133/2016; LIVIA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 86.674.900/0001-30, contrato nº 130/2016. Valor total estimado: R$ 324.904,39. Objeto: aquisição de (equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletro portáteis, moveis para escritório, equipamentos e aparelhos médico hospitalares e equipamentos odontológicos) para a atenção básica e através de recursos das emendas parlamentares com o identificador nº 11.505.3700001/14-003 proposta 2500104146201468 e identificador 11.505.37000001/15/001 proposta 25000197407201566, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas. Dotação Orçamentária:
02.08.01.10.301.0577.1059.44905200 Ficha: 599;
02.08.01.10.301.0577.1062.44905200 Ficha: 602;
02.08.01.10.301.0577.1191.44905200 Ficha: 607;
02.08.01.10.301.0578.2066.33903000 Ficha: 621;
02.08.01.10.301.0578.2187.33903000 Ficha: 642;

02.08.01.10.301.0957.1081.44905200 Ficha: 660;
02.08.01.10.301.0577.1189.44905200 Ficha: 795;
02.08.01.10.301.0578.2188.33903000 Ficha: 810;.
Vigência: 15/09/2016 a 31/12/2016 e 05/10/2016 a 31/12/2016. Data das assinaturas: 15/09/2016 e 05/10/2016.

Publicado por:
Karoline Diniz Figueiredo
Código Identificador:BA7E577C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL PACHECO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 073/2016
Processo nº 044/2016
Convite nº 010/2016
Contratante: Município de Coronel Pacheco-MG
Contratado: ART CÓPIAS E COMERCIO LTDA ME
CNPJ Nº 19.584.267/0001-00
Objeto: Contratação de empresa habilitada para manutenção de copiadora e impressora multifuncional e recarga de toner
Do Valor: R$ 23.250,00 (vinte e res mil duzentos e cinquenta reais).
Da Vigência: De 16 de setembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016
Dotação orçamentária:
2.03.00.12.122.014.2.0017.3.3.90.39
2.02.00.04.122.014.2.0012.3.3.90.39
2.05.00.10.122.014.2.0040.3.3.90.39

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:227C26F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.891, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.132, de 13 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.02 SubSecret Munic Saúde - Fundo Mun Saúde
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2111 Manutenção Atividade Assistência Saude d
3.3.90.39.00 655 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 10.000.00
10.301.1003.2112 Manutenção Programa Agentes Comunitários
3.1.90.11.00 659 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 30.000.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 30.000.00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 40.000.00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.02 SubSecret Munic Saúde - Fundo Mun Saúde
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico S
3.3.90.39.00 690 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 40.000.00
TOTAL: R$ 40.000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 17 de outubro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:47B18FC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.892, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.133, de 13 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.02 SubSecret Munic Saúde - Fundo Mun Saúde
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenç Média Alta Complex Amb Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Serviços Laboratoriais
3.1.90.13.00 713 Obrigações Patronais 5.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000.00;
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 5.000.00;

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.02 SubSecret Munic Saúde - Fundo Mun Saúde
10 Saude
10.306 Alimentacao e Nutricao
10.306.1003 Atenção Básica
10.306.1003.2129 Manutenção de Ações de Combate a Desnutr
3.1.90.13.00 817 Obrigações Patronais 5.000.00;
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000.00;
TOTAL: R$ 5.000.00;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 17 de outubro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EAB9A382

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.893, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.134, de 13 de outubro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.10.02 SubSecretaria Pedagógica
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00 867 Material de Consumo 60.000.00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 60.000.00
3.3.90.39.00 869 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000.00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 60.000.00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 120.000.00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.10.02 SubSecretaria Pedagógica
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.1084 Construção de Prédio Escolar
4.4.90.51.00 847 Obras e Instalações 120.000.00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 120.000.00
TOTAL: R$ 120.000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 17 de outubro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:995BA540

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.894, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.135, de 13 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.10.02 SubSecretaria Pedagógica
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curricular
3.1.90.13.00 857 Obrigações Patronais 140.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 140.000.00
02.10.03 FUNDEB
12 Educacao
12.366 Educacao de Jovens e Adultos
12.366.1201 Escola para Todos
12.366.1201.2146 Manutenção Atividades Erradicacao Analf
3.1.90.13.00 936 Obrigações Patronais 7.000.00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 7.000.00
12.367 Educacao Especial
12.367.1201 Escola para Todos
12.367.1201.2144 Manutenção Atendimento Educação Especial
3.1.90.13.00 944 Obrigações Patronais 23.000.00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 23.000.00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 170.000.00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educacao
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0405 Gestao da Politica de Educacao
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Municipi
3.1.90.13.00 833 Obrigações Patronais 20.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 20.000.00
02.10.03 FUNDEB
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 909 Contratação por Tempo Determinado 30.000.00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 30.000.00
02.11 SECRET MUNIC OBRAS SERVICOS URBANOS
02.11.01 Secret Munic de Obras e Serviços Urbanos
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.13.00 947 Obrigações Patronais 120.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 120.000.00
TOTAL: R$ 170.000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 17 de outubro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:427163C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.895, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.136, de 13 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTAVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2090 Gestão/Manutencao Programa Bolsa Familia

3.1.90.13.00 236 Obrigações Patronais 6.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000.00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 6.000.00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTAVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades Proteção Social Bá
3.1.90.13.00 245 Obrigações Patronais 6.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000.00
TOTAL: R$ 6.000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 17 de outubro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0FFA7A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3329/2016 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A PAULO ÂNGELO LOPES DA SILVA

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor Paulo Ângelo Lopes da Silva, ocupante do cargo de Operador de Máquinas lotado no Setor de Manutenção de Estradas Vicinais, de 05 de outubro de 2016 a 19 de outubro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 05 de outubro de 2016.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:43422696

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3330/2016 AFASTA A SERVIDOR QUE MENCIONA DE SUAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o Atestado Médico Oficial,
Considerando a Nota Jurídica ASJUR/2016 de 10 de outubro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Fica o servidor Juvenal Antônio Camilo, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviço Público I, lotado no Setor de Manutenção da Limpeza Pública, afastado de suas atividades laborativas.
Art.2º. O servidor receberá os proventos relativos aos 15 dias, a contar da data do requerimento protocolado, 06 de outubro de 2016 a 20 de outubro de 2016.
Art.3º. A responsabilidade pelo pagamento dos proventos a partir de 21 de outubro de 2016 será do Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).
Art. 4º Fica o servidor Juvenal Antônio Camilo, submetido a perícia médica.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Desterro do Melo, 10 de outubro de 2016.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:7804C117

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3331/2016 NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com base na Lei Municipal nº 528/2001 e Lei Complementar Municipal nº 04/2011, RESOLVE.
Art. 1º Fica nomeado para compor a Comissão de Controle Interno, o servidor Anacleto Cezário da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado do setor de Manutenção de Gabinete e Secretaria.
Art. 2º Fica concedida gratificação correspondente ao valor de 50% (cinqüenta por cento) do vencimento básico do Município ao servidor que menciona.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos em 03 de outubro de 2016.

Desterro do Melo, 10 de outubro de 2016.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:626D65EC

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3332/2016 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A WALDECY JOSÉ DA SILVA

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor Waldecy José da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista lotado no Setor de Manutenção de Despesas da Administração da Saúde, de 14 de outubro de 2016 a 28 de outubro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 14 de outubro de 2016.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:E5B78DE8

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 157/2016.

LOURENÇO EVANDRO CAVALIERI
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar o Objeto, Vigência e Dotação do contrato original.
Objeto: Exercer o cargo de Motorista, em substituição ao servidor Roberto de Melo Couto que se encontra em gozo de férias regulamentares.
Vigência: 01.07.2016 a 01.11.2016.
Dotação Orçamentária:
02.10.02.10.301.0086.2074 – 3.1.90.04.00 – Manut. Despesas. Administrativas da Saúde.
Data: 03.10.2016

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:2FEE39B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA RESILIÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 01/2015

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rio de Janeiro, 426 – 2º andar – Centro, Divinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 04.286.331/0001-90, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. Luiz Fernando Guimarães Borges, a **ESTAGIÁRIA** Letícia Maia Souza, residente na Rua Caracas 770, apto 101, Bairro Belvedere, Divinópolis/MG, aluna do 7º período do Curso de Direito da Universidade de Itaúna, e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, Universidade de Itaúna, estabelecem com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, a resilição a partir do dia 01 de outubro de 2016, no Convênio nº 01/2015 de Estágio Remunerado assinado no dia 22/02/2015, tendo em vista a cláusula Terceira e Oitava.

Divinópolis, 14 de outubro de 2016.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6D84219A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:300/16 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:166/16.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A EXECUÇÃO DE 2.160 (DUAS MIL CENTO E SESSENTA) HORAS DE ATÉ 02 (DOIS) CAMINHÕES PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Comunicamos as empresas interessadas que devido a um problema de cadastro no portal da caixa, o referido processo será cadastrado pelo número do processo licitatório.

Divinópolis, 17 de Outubro de 2016.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0452279F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **298/2016**
Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**
Número da Licitação: **164/2016**
Aquisição de: **Materiais**
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 298/2016 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2016, objeto:
Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender a Farmacia Complementar de Mandados Judiciais, conforme anexo I deste edital, na forma que segue:

Não Ofertados

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
5	UN	180,00000		0,00	CALCIPOTRIOL ASSOCIADA COM BETAMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/G +0,5MG/G GEL GEL 60 GRAMAS
7	UN	2.160,00000		0,00	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO DIVISIVEL LIBERACAO CONTROLADA
10	UN	150,00000		0,00	COLECALCIFEROL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML ADDERA® 3300UI/ML OU GENERICO
12	FR	50,00000		0,00	Domperidona 1mg/Ml Susp Fr 100 ml
13	UN	1.440,00000		0,00	ETODOLACO 400 MG COMPRIMIDO
14	UN	100,00000		0,00	FENOTEROL BROMIDRATO 0,5% SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML
15	UN	150,00000		0,00	FLUOXETINA 20mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML GENERICO
22	UN	1.800,00000		0,00	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML CANETA 3 ML LANTUS SOLOSTAR® OU GENERICO
23	UN	1.000,00000		0,00	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRASCO 10 ML LANTUS® OU GENERICO
24	UN	1.920,00000		0,00	LANCETA ACCU-CHEK MULTICLIX® CAIXA COM 24 UNIDADES
36	UN	4.200,00000		0,00	PAROXETINA 30 MG COMPRIMIDO
37	UN	7.200,00000		0,00	Risperidona 2 mg - comprimido
41	UN	3.600,00000		0,00	SERTRALINA 100 MG COMPRIMIDO
43	UN	2.880,00000		0,00	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO
44	UN	4.000,00000		0,00	TICLOPIDINA CLORIDRATO 250 MG COMPRIMIDO
47	UN	2.160,00000		0,00	TIZANIDINA CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO
Total para Este Fornecedor:					0,00

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
18	UN	24,00000	133,12000	3.194,88	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG COMPRIMIDO BONVIVA® OU GENERICO ROCHE - ROCHE
31	UN	1.080,00000	1,04000	1.123,20	OLMESARTANA 40 MG - BENICAR - COMPRIMIDO BENICAR ® OU GENERICO SANKYO - SANKYO
32	UN	2.880,00000	1,24000	3.571,20	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO BENICAR HCT® OU GENERICO SANKYO - SANKYO
33	UN	3.600,00000	1,36000	4.896,00	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 40mg + 5mg COMPRIMIDO BENICAR ANLO® SANKYO - SANKYO
Total para Este Fornecedor:					12.785,28

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	1.440,00000	0,10000	144,00	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO APRAZ® OU GENERICO EMS - EMS
2	UN	5.760,00000	0,18000	1.036,80	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO EMS - EMS
11	UN	30,00000	558,45000	16.753,50	DENOSUMABE 60MG SERINGA PREENCHIDA INJETAVEL 1mL AMGEN - AMGEN
17	UN	2.160,00000	1,48000	3.196,80	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400mg COMPRIMIDO REVESTIDO APSEN - APSEN
25	UN	150,00000	60,00000	9.000,00	LATANOPROST 0,005% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 2,5 ML XALATAN® OU GENERICO EMS - EMS
27	UN	8.064,00000	2,40800	19.418,11	METFORMINA CLORIDRATO ASSOCIADA A VIDALGLIPTINA 1000MG + 50MG COMPRIMIDO NOVARTIS - NOVARTIS
28	UN	5.760,00000	5,14400	29.629,44	METILFENIDATO 20 MG COMPRIMIDO RITALINA LA® OU GENERICO NOVARTIS - NOVARTIS
29	UN	5.400,00000	5,67000	30.618,00	METILFENIDATO 40 MG COMPRIMIDO RITALINA LA ® OU GENERICO NOVARTIS - NOVARTIS
34	UN	288,00000	1.611,40000	464.083,20	OMALIZUMABE 150 MG FRASCO AMPOLA 2 ML + DILUENTE NOVARTIS - NOVARTIS
35	UN	3.600,00000	5,50000	19.800,00	OXICODONA 10 MG COMPRIMIDO OXYCONTIN® OU GENERICO MINDIPHARMA - MINDIPHARMA
38	UN	7.200,00000	12,33000	88.776,00	RIVASTIGMINA 9,5MG ADESIVO TRANSDÉRMICO EXELON PATCH® 10

					(18MG) ADESIVO OU GENERICO NOVARTIS - NOVARTIS
45	UN	420,00000	205,79000	86.431,80	TIOTROPIO BROMETO 2,5 MCG/DOSE SOLUCAO INALATORIA FRASCO 4 ML 60 DOSES + INALADOR SPIRIVA RESPIMAT® BOEHRINGER - BOEHRINGER
46	UN	30.000,00000	1,15000	34.500,00	TIRAS REATIVAS PARA GLICOSIMETRO ACCU-CHEK PERFORMA® CAIXA COM 50 UNIDADES ROCHE - ROCHE
49	UN	120,00000	24,70000	2.964,00	TRAVOPROSTA 0,004% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 2,5 ML TRAVATAN® OU GENERICO EMS - EMS
50	UN	4.800,00000	1,58600	7.612,80	TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDO APSEN - APSEN
51	UN	6.720,00000	2,40800	16.181,76	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO NOVARTIS - NOVARTIS
Total para Este Fornecedor:					830.146,21
CBS – MEDICO CIENTIFICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
40	UN	10.000,00000	1,18000	11.800,00	SERINGA DESCARTAVEL ULTRAFINE II BD® 30 UI COM AGULHA 8 mm X 0,3 mm CAIXA C/ 100 UNIDADES BD - BD
Total para Este Fornecedor:					11.800,00
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	UN	7.200,00000	0,90000	6.480,00	BAMIFILINA CLORIDRATO 300 MG. DRÁGEA CHIESE - CHIESE
4	UN	2.880,00000	2,28000	6.566,40	BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDO MERCK - MERCK
6	UN	1.600,00000	2,91000	4.656,00	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG COMPRIMIDO ATACAND® ASTRAZENECA - ASTRAZENECA
19	UN	400,00000	71,55000	28.620,00	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML FRASCO 10 ML NOVORAPID® OU GENERICO NOVO NORDISK - NOVO NORDISK
20	UN	2.000,00000	57,51000	115.020,00	INSULINA DETEMIR 100 UI/ML CANETA 3 ML LEVEMIR FLEPEN® OU GENERICO NOVO NORDISK - NOVO NORDISK
21	UN	600,00000	54,28000	32.568,00	INSULINA DETEMIR 100 UI/ML REFIL 3 ML LEVEMIR PENFILL® OU GENERICO NOVO NORDISK - NOVO NORDISK
30	UN	7.200,00000	1,03000	7.416,00	Metoprolol (Succninato) 50mg Comp SELOZOK® OU GENERICO ASTRAZENCA - ASTRAZENCA
39	UN	200,00000	77,03000	15.406,00	SALMETEROL XINAFOATO 25 MCG + FLUCATISONA PROPIONATO 125 MCG AEROSSOL 120 DOSES SERETIDE ® OU GENERICO GSK - GSK
42	UN	3.600,00000	1,38000	4.968,00	TAMOXIFENO 20 MG COMPRIMIDO SANDOZ - SANDOZ
Total para Este Fornecedor:					221.700,40
LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUT. LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
8	UN	3.600,00000	0,23000	828,00	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO Geolab - Geolab
9	UN	2.880,00000	0,20000	576,00	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO VITAPAN - VITAPAN
16	UN	3.000,00000	1,35000	4.050,00	GINKGO BILOBA 120 MG COMPRIMIDO Brainfarma - Brainfarma
26	UN	5.000,00000	0,31000	1.550,00	LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDO PHARMACSCIENCE - PHARMACSCIENCE
48	UN	18.000,00000	0,12000	2.160,00	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO TEUTO - TEUTO
Total para Este Fornecedor:					9.164,00
Valor Total:					1.085.595,89

Homologação: Secretária Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 17 de outubro de 2016

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Suplente da Equipe de Apoio
SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:97DA1B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2016

Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de sinalização semafórica, para aplicação na implantação, instalação e manutenção corretiva e preventiva na rede semafórica do município de Divinópolis para atender às necessidades da SETTRANS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. **Após recebimento das amostras enviadas pelas empresas dadas como vencedoras do referido certame, procedeu-se à análise pelo setor competente, a empresa Sintran Sinalização de Trânsito e Indústria Ltda. apresentou as amostras dos lotes 1 e 2, a empresa Sinales Sinalização Espírito Santo Ltda. apresentou amostra do Lote 3 sendo todas aprovadas por estarem dentro das especificações exigidas em edital. A empresa FB Comercio e Empreendimentos vencedora do lote 4, foi dispensada da apresentação de amostras conforme edital.**

Divinópolis, 17 de outubro de 2016.

NAYARA APARECIDA COELHO.
Pregoeira
Suplente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B7D5D6E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REUNIÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE DIVINÓPOLIS – MG 05 DE OUTUBRO DE 2016

Aos cinco dias do mês de outubro aconteceu no 4º andar (sala de reunião do gabinete do Prefeito) da sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada a Rua Pernambuco nº 60, centro, as 09:50 horas (nove horas e cinquenta minutos) a reunião do Conselho da Cidade de Divinópolis. A reunião teve início com os seguintes conselheiros e conselheiras: Willian de Araújo - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; Júlio César Valério – Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; Dreyfus Bueno Rabello – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes; Kênia Carvalho – Secretária Municipal de Saúde; Rodrigo Pinto Resende Costa – Gabinete do Prefeito; Walon Delano Campos da Costa – Secretaria Municipal de Governo; Hélcia Nunes Godói – Secretaria Municipal de Educação; Cleber Adriano de Carvalho - CRECI; Ana Lúcia dos Santos da SOAC; Alexandra Elisa Galvão Barros – CDL. Estavam presentes os funcionários Sandro Amaral Nogueira – Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; Luiz Fernando Guimarães Borges – Diviprev. **1 – Abertura da Reunião do Conselho da Cidade** - O Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Presidente do Conselho da Cidade, Willian de Araújo, abriu a reunião agradecendo a presença de todos os presentes indicados pelos órgãos e entidades para a formação do Conselho da Cidade de Divinópolis. Em sua fala de boas vindas o Presidente Willian reforçou aos conselheiros a importância do Conselho. **2 – Regimento Interno:** o Presidente Willian leu a proposta de Regimento Interno para os conselheiros, explicando o processo e elaboração do mesmo que teve como referência a lei complementar 169 de 08 de abril de 2014 – Plano Diretor Municipal e o Estatuto das Cidades lei nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 sendo logo depois ele abriu a discussão ao plenário, passando posteriormente para votação, o Regimento Interno foi aprovado pela unanimidade dos presentes. **3 – Escolha do Vice Presidente:** o Presidente Willian efetuou a leitura do Regimento Interno do art.33 referente à escolha do Vice Presidente, explicando as competências do Cargo e que este deveria ser eleito entre os membros titulares com mandato de 02(dois anos) podendo ser reconduzido. O presidente Willian abriu a discussão ao plenário que indicou o nome do Conselheiro Cleber Adriano de Carvalho, colocado em votação foi aprovado por unanimidade. **4 – Escolha do Secretário e Secretário Executivo:** o presidente Willian leu os art. 34 ao art. 38 do Regimento Interno referente à escolha do Secretário e Secretário Executivo. O presidente esclareceu as competências do cargo do Secretário e que este também fará parte da mesa diretora e será eleito dentre os membros titulares do Conselho. Aberta a discussão foi indicado o nome de Júlio César Valério – SEPLAM sendo posteriormente colocado em votação e aprovado por unanimidade. Quanto ao Secretário Executivo o presidente Willian explicou as competências deste cargo e que deveria ser ocupado por um agente público da Prefeitura de Divinópolis e indicou o nome do funcionário Sandro Amaral Nogueira, colocado em votação foi aprovado por unanimidade. **5 – Análise** PA/28476/2016, o presidente Willian expôs a solicitação do requerente o Senhor Luis Carlos Nogueira Saliba que solicita a implantação de Núcleo Urbano na Comunidade de Lages. Ele explicou que este processo já foi indeferido na Comissão de Uso e Ocupação do Solo. Para complementar as informações o secretário

senhor Júlio Valério leu para os conselheiros o PARECER TÉCNICO nº. 016-16 da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana e informou sobre a Ata da reunião da reunião da Comissão de Uso e Ocupação do Solo, sendo está transcrita abaixo ***"Ofício nº 153/2016-SEPLAM, OF nº 139/2016-SEGOV, OF. nº CM-004/2016-CE, PLCM-011/2016, PI 036/2016. Assunto: Solicita parecer referente ao Projeto de Lei nº CM-011/2016 que "Cria o Núcleo Urbano da Comunidade de Lages, define seu perímetro estabelece o uso e a ocupação do solo". O Presidente Willian de Araújo apresentou o Parecer Técnico 016/16 informando que: 1. Não foram apresentados estudos, levantamentos, análises ou proposta detalhada com parâmetros de criação e implantação do Núcleo Urbano, razão pela qual não é possível elaborar Parecer Técnico sobre a proposta propriamente dita. Também não foi apresentada comprovação de consulta pública e aprovação pela comunidade das definições; 2. O artigo 1º do Projeto de Lei cria o Núcleo Urbano da Comunidade de Lages "atendendo o disposto no art. 41, da Lei Complementar 169, de 08 de Abril de 2014" (sic), entretanto os critérios estabelecidos no Plano Diretor não foram observados na proposta: "Art. 41. Poderão ser criados por leis específicas, núcleos urbanos isolados nas principais comunidades rurais, a partir dos seguintes critérios: I - Disponibilidade de existência de 02 (duas) das seguintes infraestruturas urbanas: (NR LC 170/14) a) pavimentação; b) escoamento de águas pluviais; c) rede de abastecimento de água potável; d) esgotamento sanitário; e) rede de distribuição de energia elétrica; f) escola pública a distância mínima de 3 (três) quilômetros de área considerada. § 1º O perímetro urbano destes núcleos deve ser definido compatibilizando com o assentamento já consolidado e, se for o caso, estabelecidos parâmetros específicos para novos parcelamentos no entorno.§ 2º As definições legais deverão ser previamente aprovadas pela comunidade residente em cada núcleo, segundo o formato de consulta pública. § 3º Projetos de lei específicos deverão definir os núcleos urbanos isolados, seu perímetro e o uso do solo permitido." 3. O artigo 4º do Projeto de Lei, de iniciativa da Câmara de Vereadores, define "O uso e a ocupação do solo permitido para os imóveis situados no perímetro do Núcleo Urbano da Comunidade de Lajes são os estabelecidos para a ZR-3 (zona residencial três), definidos na Lei n 2.418, de 18 de Novembro do 1.988." Informamos, contudo, que o texto apresenta vício de inconstitucionalidade legal, pois Constituição Estadual de Minas Gerais outorga à administração municipal competência exclusiva, e não concorrente com o Legislativo, para dispor sobre planejamento, uso, parcelamento e ocupação do solo urbano. É o que define os artigos 170, inciso V, e 171, inciso I, alíneas 'a' e 'b' da Constituição Estadual. "Art. 170 - A autonomia do Município se configura no exercício de competência privativa, especialmente: (...); V - promoção do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, ficando dispensada a exigência de alvará ou de qualquer outro tipo de licenciamento para o funcionamento de templo religioso e proibida limitação de caráter geográfico à sua instalação; (...). (grifo nosso) Art. 171 - Ao Município compete legislar: I - sobre assuntos de interesse local, notadamente: a) (...); b) o planejamento do uso, parcelamento e ocupação do solo, a par de outras limitações urbanísticas gerais, observadas as diretrizes do plano diretor; (...)". (grifo nosso) Art. 173 - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo. § 1º - Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições, e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro. Art. 176 - Compete privativamente à Câmara Municipal, no que couber, o exercício das atribuições enumeradas no art. 62. Art. 177 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal. § 3º - A matéria de competência do Município, excluída a de que trata o art. 176, será objeto de lei municipal, de iniciativa do Prefeito, excetuados os atos privativos previstos na Lei Orgânica." (grifo nosso) Fica claro, dessa forma, que os assuntos pertinentes ao planejamento urbano, parcelamento, uso e ocupação do solo, e outras limitações urbanísticas são de competência privativa do Executivo Municipal, por se tratar de atividades tipicamente administrativas. 4. A justificativa deixa dúvidas quanto à definição de conceitos, aplicação de instrumentos legais de ordenamento urbano, embasamento e soluções técnicas. * regularização fundiária * interesse social * regularização de áreas de parcelamentos irregulares * parcelamento de zona rural * criação de núcleo urbano * organização fundiária * definição de níveis sociais *erradicação de pobreza, marginalização e desigualdade social * função social da propriedade * aplicação de imposto urbano e imposto rural e outros. 5. A delimitação do Perímetro Urbano é um instrumento de ordenação territorial, definido no Plano Diretor, que por sua vez só pode ser alterado mediante audiências públicas conforme Lei Federal nº 10.257/2001 que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências: "Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana. ... § 4o No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão: I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;" Art. 42-B. Os Municípios que pretendam ampliar o seu perímetro urbano após a data de publicação desta Lei deverão elaborar projeto específico que contenha, no mínimo: I - demarcação do novo perímetro urbano; II - delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais; III - definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais; IV - definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda; V - a previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido; VI - definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural; e VII - definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público. 6. Fazendo uma leitura minuciosa da justificativa apresentada destacamos dúvidas e observações que relacionamos abaixo com grifos nossos: * "... Proposta de Lei que dispõe sobre medidas voltadas para a regularização de áreas de parcelamento irregulares que existem na Comunidade Rural de Lages, fazendo com que esta regularização fundiária de interesse social atenda a diversas famílias que não conseguem documentação definitiva de propriedade" Esta parece ser a real motivação da proposta, entretanto a regularização de parcelamentos irregulares deve seguir critérios previstos em lei, que abrangem aplicação de sanções e penalidades aos infratores. Quando se trata de zona rural a aprovação é de responsabilidade dos órgãos federais e segue parâmetros conforme Lei Federal 6.766/79 - Capítulo X - Disposições Finais "Art. 53. Todas as alterações de uso do solo rural para fins urbanos dependerão de prévia audiência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, do Órgão Metropolitano, se houver, onde se localiza o Município, e da aprovação da Prefeitura municipal, ou do Distrito Federal quando for o caso, segundo as exigências da legislação pertinente." * Qual a definição de "regularização fundiária", seus critérios, leis e casos em que se aplica? * Qual a definição de "interesse social" e casos em que se aplica? * Quais os motivos dessas famílias não conseguirem documentação definitiva de propriedade? * A implantação de parcelamento e venda de lotes, sem aprovação pelos órgãos competentes, constitui crime contra a administração pública, conforme lei federal 6.766/79 - capítulo ix - disposições penais: "Art. 50. Constitui crime contra a administração pública: – dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estados e Municípios; II – dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença; III – fazer, ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade do loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo. Pena: reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa de 5 (cinco) a 50***

(cinqüenta) vezes o maior salário mínimo vigente no país. Parágrafo único. O crime definido neste artigo é qualificado, se cometido: I – por meio de venda, promessa de venda, reserva de lote ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no registro de imóveis competente; II – com inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel loteado ou desmembrado, ressalvado o disposto no artigo 18, §§ 4º e 5º, desta Lei, ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave. (NR) (Redação dada ao inciso pela Lei nº 9.785, de 29.01.1999, DOU 01.02.1999)" * "...e de interesse da administração municipal na medida que aplica o que prevê o novo Plano Diretor que estabelece a necessidade de regularização de terrenos no município" * O plano diretor é bem específico quando prevê regularização fundiária: "Art. 32. São diretrizes da Política Municipal de Habitação: I - Elaboração do Plano Municipal de Habitação com ênfase na habitação de interesse social, contemplando, em especial: c) Programa de regularização fundiária de interesse específico para áreas que não ofereçam risco e que se compatibilizem com o projeto paisagístico e cultural proposto, com ônus para os interessados, com vistas a levantar recursos para as ações previstas, em especial os núcleos rurais consolidados" Como se vê, a regularização não se faz criando um perímetro urbano dentro da Zona Rural. Faltam levantamento, análise, propostas concretas e parâmetros de implantação e ocupação. Somente o fato da proposta de criação de Núcleo Urbano não respeitar os critérios estabelecidos no art. 41, da Lei Complementar 169/2014 já invalida o Projeto de Lei, entretanto, por todas as dúvidas e observações expostas acima e completa falta de embasamento técnico, levantamento, parâmetros de ocupação e implantação, SOMOS CONTRÁRIOS à aprovação do PROJETO DE LEI CM-011/2016 e sugerimos sua retirada. Colocado em votação, por unanimidade, a proposta NÃO FOI aprovada." Após a apresentação do presidente Willian, este deu a palavra ao empreendedor Senhor Luis Carlos Nogueira Saliba por 10 minutos para que este explanasse para os conselheiros o projeto. Ao término foi aberta a palavra aos conselheiros que fizeram questionamentos ao empreendedor. A proposta foi colocada em votação sendo indeferida por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as 12:00 horas (doze horas), onde eu, Sandro Amaral Nogueira, Secretário Executivo do Conselho da Cidade, lavrei a presente Ata, constituída de 04 (quatro) páginas, que após aprovada, será publicada no Diário Oficial do Município.

Divinópolis, 05 de outubro de 2016.

SANDRO AMARAL NOGUEIRA
Secretário Executivo

WILLIAN DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4512096D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 09/15 DO PL. 82/15.

Contratado (a): José Eduardo da Silva. Objeto: Rescisão amigável a partir de 26/09/16, conforme art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B47DF9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO (A) DE: MARIA LUIZA DE FARIA.

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. E. M. DOUGLAS MIGUEL VILELA. Prazo 09/12/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3E7DF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 296/16 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): MONICA VIEIRA SANTOS: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/16. **Dot. Orç**.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5AC71686

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 297/16 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): MARCOS TULIO CAETANO RIBEIRO: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/16. **Dot. Orç**.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5D50616D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 656, 662, 663/16 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): ARIANE MOREIRA ARAUJO, AMANDA LUÍSA PIRES FIGUEIREDO, BRUNA THAYTALA QUINTINO. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D535A829

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 679/16 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): ANA CAROLINE DA SILVA SANTOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 17/12/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ABD3C05F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 681/16 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): JULIA LAMESE AMARAL. Objeto concessão de estágio será cumprido (30) horas semanal. Prazo 02/12/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C599CD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 708, 709, 721, 722, 723, 724, 725, 726/16 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): CAIO AUGUSTO SANTANA LOPES, DÉBORA DEISE FERNANDES ROCHA, FILIPE CALEB MAIA, IZABEL APARECIDA COELHO, JULIANA KARLA GONÇALVES GUIMARÃES, JOÃO HENRIQUE ARCANJO RIBEIRO, LUIS

AUGUSTO VILELA SILVEIRA, LUIZ FERNANDO MARTINS E SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 17/12/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EC2BF568

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 727, 728, 729, 730, 732, 733, 734, 736, 740/16 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): AMANDA DE OLIVEIRA MAURÍLIO, ALEX PATRICK MARTINS NEVES, ANA FLÁVIA DO CARMO SILVA, ANA FLÁVIA FARIA MELO, BRUNO ENRIQUE MOREIRA DA SILVA, CAIO CÉSAR LIGUORI, CAMILA ARAÚJO, CAROLINA DE SOUSA PENHA, FELIPE BELMIRO ALMEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 17/12/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9F166B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 755/16 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): GUILHERME MILO BARBARA. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A7A40F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 762, 765, 768, 769, 771, 772 /16 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): LUCAS GERALDO MALTA CUNHA, MATEUS LOPES DE FARIA, SAMUEL BERTOLINO DOS SANTOS, SÍLVIO PEREIRA BORGES JUNIOR, THALLES TRINDADE DE ABREU, THAMILYS BENFICA PENA. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 17/12/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F2B06D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 748, 749, 750/16 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): GUSTAVO VALIAS DE FREITAS, JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA, JOÃO PEDRO DANTAS ALKIMIM. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E1942C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 797, 800/16 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JULIANA DE JESUS BERNARDO. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14 /12/16. **ASS: 16-09-16.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:57B8AC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 800/16 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): DANIELLY FERNANDA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 31 /12/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CCFC79D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 801/16 AO CONVÊNIO90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): JOSENILDA RODRIGUES CHAVES DA FONSECA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 11/12/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3F45922A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 802/16 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): MARIA APARECIDA GONÇALVES. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 07/10/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E11CF788

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 809/16 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): JÚLIO CÉSAR BERNARDES. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 18/10/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A31212BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 812/16 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): MARIA APARECIDA MARTINS VIEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 13/10/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0CC50951

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 853/16 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): MAGDA CRISTINA SANTOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 31/12/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:16F5AD53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 093, DE 17-10-2016

Concede férias regulamentares ao Funcionário FERNANDO DE ASSIS VELOSO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **FERNANDO DE ASSIS VELOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2013 a 06.02.2014, saindo de férias no dia 01 de novembro de 2016 e retornando ao trabalho no dia 01 de dezembro de 2016, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de outubro de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:A0AB2482

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 092, DE 17-10-2016

Concede férias regulamentares à Funcionária SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.04.2015 a 31.03.2016, saindo de férias no dia 01 de novembro de 2016 e retornando ao trabalho no dia 01 de dezembro de 2016, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de outubro de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:3876E77D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE QUINQUÊNIO

PORTARIA

TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 13.994, em 17.10.2016, a Sra. **MARIA REGINA COSTA BORGES,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 3o (terceiro) qüinqüênio, a partir do mês de outubro de 2016, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de outubro de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:CC6AD307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO DESERTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO 038/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2016

Às 08:00:00 de segunda-feira ,do dia 17 de outubro de 2016, na sala de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, reuniu-se o Pregoeiro FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA e sua equipe de apoio composta pelos membros, ADRIANA LACERDA DE LACERDA e ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA, designados pelo Decreto n.º 205/2015, com a finalidade de julgar o **Processo de Licitação de nº038/2016,Pregão Presencial 025/2016,** destinado ao "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.** Até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. O Pregoeiro declarou **DESERTO** o pregão. Por fim, informa que a Ata será publicada no Diário Oficial do município, AMM (Associação dos Municípios Mineiros), e afixada no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizada no endereço eletrônico:
www.franciscobadaro.mg.gov.br. Determinou, ainda, que será marcada uma nova sessão, que oportunamente será divulgada data e horário no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, para dar publicidade. O Pregoeiro deu por encerrados os trabalhos da reunião, e eu, ADRIANA LACERDA DE LACERDA, que a secretariei, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

Francisco Badaró, 17/10/2016 08:00:00

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

ADRIANA LACERDA DE LACERDA
Secretária

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Membro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:F0E8486B

COMISSAO DE ICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 25/2016

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº38/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2016

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que está sendo **REPUBLICADA** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2016, tipo menor preço por item para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, tendo em vista que o referido pregão foi considerado **DESERTO** na data de 17/10/2016.
NOVA DATA DE ABERTURA: 24/10/2016 HORÁRIO: 08:00
O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.
Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 17 de outubro de 2016.

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:5384B8B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069 E 070/2015

Publicação Trimestral de Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório n° 127/2015 - Pregão Presencial n° 085/2015 - Torna público para conhecimento dos interessados extrato da Ata n°. 063/2015: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.;** extrato da Ata n°. 064/2015: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.;** extrato da Ata n°. 065/2015: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X **CIRURGICA JOÃO-PRODUTOS MEDICO-HOSP. LTDA.;** extrato da Ata n°. 066/2015: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.;** extrato da Ata n°. 067/2015: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X **DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.;** extrato da Ata n°. 068/2015: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ **DROGAFONTE LTDA.;** extrato da Ata n°. 069/2015: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.** e extrato da Ata n°. 070/2015: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X **HOSPFAR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: "Contratação de pessoa jurídica, através do Sistema de Registro de Preços, para eventual fornecimento de medicamentos". Vigência das Atas: 22/12/2015 até 22/12/2016. Data da assinatura 22/12/2015. Os preços registrados encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Setor de Licitações, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro - Francisco Sá - MG -

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:82394F77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015

Publicação Trimestral do Extrato de Ata de Registro de Preços - Francisco Sá/MG - Processo Licitatório n° 131/2015 - Pregão Presencial n° 088/2015 - Torna público para conhecimento dos interessados extrato da Ata n°. 071/2015: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X **POSTO BREJINHO LTDA.** Objeto: "Contratação de pessoa jurídica, através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de combustíveis". Vigência da Ata: 31/12/2015 até 31/12/2016. Data da assinatura 31/12/2015. Os preços registrados encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Setor de Licitações, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro - Francisco Sá – MG.

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:66730CF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

Publicação Trimestral do Extrato de Ata de Registro de Preços - Francisco Sá/MG - Processo Licitatório n° 132/2015 - Pregão Presencial n° 089/2015 - Torna público para conhecimento dos interessados extrato da Ata n°. 001/2016: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X **PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**. Objeto: "Contratação de pessoa jurídica, através do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de fórmulas alimentares". Vigência da Ata: 04/01/2016 até 04/01/2017. Data da assinatura 04/01/2016. Os preços registrados encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Setor de Licitações, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro - Francisco Sá – MG.

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:CC12FB76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

Publicação Trimestral do Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório n° 027/2016 - Pregão Presencial n° 015/2016 - Torna público para conhecimento dos interessados extrato da Ata n°. 012/2016: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA**.** Objeto: "Contratação de pessoa jurídica, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de materiais esportivos". Vigência das Atas: 06/04/2016 até 06/01/2017. Data da assinatura 06/04/2016. Os preços registrados encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Setor de Licitações, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro - Francisco Sá - MG

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:6F368584

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

Publicação Trimestral do Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório n° 029/2016 - Pregão Presencial n° 017/2016 - Torna público para conhecimento dos interessados extrato da Ata n°. 013/2016: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X AÇOUGUE E COMERCIO ROCHA E DIAS LTDA ME**.** Objeto: "Contratação de pessoa jurídica, através do sistema de registro de preços, para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros". Vigência das Atas: 07/04/2016 até 07/01/2017. Data da assinatura 07/04/2016. Os preços registrados encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura

Municipal de Francisco Sá, Setor de Licitações, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro - Francisco Sá - MG

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:AF33A4A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

Publicação Trimestral do Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório n° 030/2016 - Pregão Presencial n° 018/2016 - Torna público para conhecimento dos interessados extrato da Ata n°. 014/2016: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X SIDNEI DOS SANTOS PEREIRA-ME**.** Objeto: "Contratação de pessoa jurídica, através do sistema de registro de preços, para eventual locação de sonorização". Vigência das Atas: 07/04/2016 até 07/01/2017. Data da assinatura 07/04/2016. Os preços registrados encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Setor de Licitações, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro - Francisco Sá - MG

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:8C6C4AC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

Publicação Trimestral do Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório n° 034/2016 - Pregão Presencial n° 022/2016 - Torna público para conhecimento dos interessados extrato da Ata n°. 015/2016: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X JOANA D ARC PENA PASTOR - ME. Objeto: "Contratação de pessoa jurídica, através do sistema de registro de preços, para eventual locação de sonorização médio porte". Vigência das Atas: 27/04/2016 até 27/12/2016. Data da assinatura 27/04/2016. Os preços registrados encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Setor de Licitações, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro - Francisco Sá - MG -

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:6E00ABC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 E 017/2016

Publicação Trimestral do Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório n° 025/2016 - Pregão Presencial n° 014/2016 – Torna público para conhecimento dos interessados extrato da Ata n°. 016/2016: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SA X FABIO ERICK CARDOSO VELOSOS - ME.; extrato da Ata n°. 017/2016: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SA X CASA DE CARNES BETIM EIRELI - EPP. Objeto: "Contratação de pessoa jurídica, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de gêneros alimentícios". Vigência das Atas: 04/05/2016 até 04/02/2017. Data da assinatura 04/05/2016. Os preços registrados encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Setor de Licitações, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro - Francisco Sá - MG

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:7602AA92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2016

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales - Aviso de Licitação - Pregão Presencial SRP n° 015/2016 - O Município realizará no dia 01/11/2016, às 08:30 horas, o Pregão Presencial SRP nº 015/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CAMARA DE AR. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, telefone (33)3623-1268, e-mail:
licitacaofronteira@hotmail.com nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12 horas, 14:00 as 17:00.

Fronteira dos Vales/MG, 17 de Outubro de 2016.

HAYDEN MATOS BATISTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:38F6AC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2016

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales - Aviso de Licitação - Pregão Presencial SRP n° 014/2016 - O Município realizará no dia 31/10/2016, às 08:30 horas, o Pregão Presencial SRP nº 014/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, telefone (33)3623-1268, e-mail:
licitacaofronteira@hotmail.com nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12 horas, 14:00 as 17:00.

Fronteira dos Vales/MG, 17 de Outubro de 2016.

HAYDEN MATOS BATISTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:B93F72A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO ADITIVO

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – DISPENSA 002/2016 - CONTRATO Nº. 013/2016. Contratante: Município de Indianópolis/ Fundo Municipal de Assistência Social. Contratado: **ALBERTH DANILLO DINIZ**. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 21 de setembro de 2016 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2016. O valor do presente aditivo contratual é de 25% do valor total do processo, de R$ 1.125,00 (Um mil cento e vinte e cinco reais). Data da assinatura: 21/09/2016.

GEISSY KELLY DE RESENDE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:06CD796F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 009/2016 - RP 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Edital de pregão nº 009/2016- Registro de preço n° 001/2016 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal juntamente com a gestora do Fundo, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2016, REGISTRO DE PREÇO N° 001/2016, visando a contratação de empresa especializada em lavagem higienização de enxoval hospitalar para atender as necessidades dos centros de saúde: Alex Fernandes, Dona Lica e Piedade Severino de Ávila, conforme termo de referência do edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 07 de novembro de 2016, às 09h00min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas, serão dadas pessoalmente ou pelo fone: 0(xx)34-3245.2000 ou pelo E-mail: licitacaoindianopolis@gmail.com

SERGIO PAZINI.
Prefeito
CNPJ: 18.259.390/0001-84,

ANDREIA SILVA REZENDE
Gestora
CNPJ:13.228.565/0001-72.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D30C8DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CERTAME DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – **Extrato de certame deserto e aviso de licitação**, Pregão Presencial 066/2016. Objeto: aquisição eventual e parcelada de medicamentos de referência constantes da listagem ABC Farma, para atender a Secretaria M. de Saúde e o Serviço de Assistência Social, no Município de Itanhandu. Nenhuma empresa compareceu, sendo que o pregoeiro, declarou deserto o certame.

Itanhandu, 11/10/2016.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:476F0F0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DELIBERATIVA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016 - LICITAÇÃO DESERTA

Às nove horas do dia dezessete de outubro do ano de dois e mil e dezesseis, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 062/2016, para dar início à Licitação, cujo objeto é a **"Contratação de Empresa no ramo de Engenharia ou Profissional Técnico (Geólogo ou Engenheiro de Minas) para elaboração de Processo junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) cujo objetivo será a extração de Cascalho para atender as necessidades do Município de Japaraíba, em área que será indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente**". Aguardou-se o prazo até as 09:15 para que aparecesse alguma empresa para o certame. Como não houveram empresas que apresentassem os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Propostas de Preços" para o certame, esta licitação foi tida como deserta por esta comissão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que segue assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes presentes.

PATRÍCIA MARTINS DOS REIS
Presidente
CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro
CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro
CPL

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Membro
CPL

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:F0E3659F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2016, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: Dental Maria Ltda - ME – Data de Assinatura: 26/09/2016 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 49/2016 – Pregão nº 27/2016 – Objeto: Aquisição de materiais odontológicos. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO
Pregoeiro

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:9E16C84A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2016, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: Alphalab Produtos para Saúde Eireli - ME – Data de Assinatura: 26/09/2016 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 49/2016 – Pregão nº 27/2016 – Objeto: Aquisição de materiais odontológicos. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222

www.jequitiba.mg.gov.br

BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO
Pregoeiro

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:5CD6B655

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 055/2016 PRORROGA PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO RELVA DE PRATA 2.

DECRETO Nº 055/2016

PRORROGA PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO RELVA DE PRATA 2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido protocolado neste Município pela Cidade Incorporações e Empreendimentos Ltda – ME, objetivando a prorrogação do prazo para conclusão das obras do Loteamento Relva de Prata 2 localizado em área de 492.162 m², objeto da matrícula 34.718, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Sete Lagoas – MG.

CONSIDERANDO ainda as justificativas por ela apresentada pelo atraso obras, que é de conhecimento público e notório.

CONSIDERANDO que o loteador, independente de notificação do Município manifestou intenção de concluir as obras de infraestrutura.

CONSIDERANDO ainda que a partir do momento em que for executada a caução o Município fica obrigado a realizar as obras no loteamento, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para execução das obras de infraestrutura, no Loteamento denominado BAIRRO RELVA DE PRATA 2, aprovado nos termos do Decreto 030/2012, registrado em 11/10/2013, objeto da matrícula acima citada, de propriedade de Cidade Incorporações e Empreendimentos Ltda.

Parágrafo Primeiro: O prazo fica prorrogado para 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de registro do loteamento em 11/10/2013.

Art. 2º De acordo com as informações contidas no Ofício e na nova planilha de execução das obras, ora aprovada, que faz parte integrante deste decreto, Anexos I e II as obras não executadas e com prazo para execução estará concluídas até 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Os lotes caucionados somente serão liberados, na totalidade, quando do término da execução das obras, dentro do prazo ora prorrogado.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações no prazo ora estipulado implicará na imediata transferência dos imóveis caucionados ao município, administrativamente ou através de ação judicial competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 07 de outubro de 2016.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D4FF04E2

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
ECRETO Nº 056/2016 PRORROGA PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO RELVA DE PRATA.

DECRETO Nº 056/2016

PRORROGA PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO RELVA DE PRATA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido protocolado neste Município pela Espaço Projetos e Construções Ltda, objetivando a prorrogação do prazo para conclusão das obras do Loteamento Relva de Prata localizado em área de 194.467 m², objeto da matrícula 34.708, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Sete Lagoas – MG.

CONSIDERANDO ainda as justificativas por ela apresentada pelo atraso obras, que é de conhecimento público e notório.

CONSIDERANDO que o loteador, independente de notificação do Município manifestou intenção de concluir as obras de infraestrutura.

CONSIDERANDO ainda que a partir do momento em que for executada a caução o Município fica obrigado a realizar as obras no loteamento, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para execução das obras de infraestrutura, no Loteamento denominado BAIRRO RELVA DE PRATA, aprovado nos termos do Decreto 029/2012, registrado em 11/10/2013, objeto da matrícula acima citada, de propriedade de Espaço Projetos e Construções Ltda.

Parágrafo Primeiro: O prazo fica prorrogado para 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de registro do loteamento em 11/10/2013.

Art. 2º De acordo com as informações contidas no Ofício e na nova planilha de execução das obras, ora aprovada, que faz parte integrante deste decreto, Anexos I e II as obras não executadas e com prazo para execução estará concluídas até 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Os lotes caucionados somente serão liberados, na totalidade, quando do término da execução das obras, dentro do prazo ora prorrogado.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações no prazo ora estipulado implicará na imediata transferência dos imóveis caucionados ao município, administrativamente ou através de ação judicial competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 07 de outubro de 2016.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:0B18CBF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2016, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 04/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 02/2016 A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER e MOTA E BRITO LTDA - ME, partes já identificadas e qualificadas no original contrato, firmado em 10/10/2016, com fundamento no Art. 57, inciso II e no Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições: **PRIMEIRA – DO VALOR:** Adita-se o original do contrato em mais R$1.185,48 (um mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do original contrato.

João Monlevade, 14 de outubro de 2016.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:60DE591B

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2016, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 04/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 02/2016 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER e MAQTEC LTDA - ME, partes já identificadas e qualificadas no original contrato, firmado em 10/10/2016, com fundamento no Art. 57, inciso II e no Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições: **PRIMEIRA – DO VALOR:** Adita-se o original do contrato em mais R$202,00 (duzentos e dois reais). **SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do original contrato.

João Monlevade, 14 de outubro de 2016.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:04DD80B0

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2016, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 04/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 02/2016 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER e PAPELARIA SOUZA E ALMEIDA LTDA - ME, partes já identificadas e qualificadas no original contrato, firmado em 10/10/2016, com fundamento no Art. 57, inciso II e no Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições: **PRIMEIRA – DO VALOR:** Adita-se o original do contrato em mais R$2.870,50 (dois mil, oitocentos e setenta reais e cinqüenta centavos). **SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do original contrato.

João Monlevade, 14 de outubro de 2016.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:388F198D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Comunicamos a suspensão temporária do Pregão Presencial nº 48/2016 – agendado inicialmente para o dia 18/10/2016 às 08:00 horas, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA do Município de João Monlevade, **face à necessidade de reavaliação minuciosa dos requisitos, descrições e especificações técnicas constantes do Edital e seus Anexos (inclusive o Anexo I – Termo de Referência).**Informamos que será dada a devida publicidade sobre a nova data de abertura, da mesma forma e pelos mesmos meios utilizados nas publicações anteriores do edital.

João Monlevade, 17 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A7C81FDD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao **processo administrativo de licitação nº 375/2016**, modalidade **CONCORRÊNCIA 05/2016**, cujo objeto é **"Contratação de empresa para execução de reforma da Casa do Coral, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma"**, é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor global:

EMPRESA	VALOR (R$)
"Construart Serviços de Artefatos em Construção Ltda – ME"	R$ 16.543,84

João Monlevade, em 17 de Outubro de 2016

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:824973F9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO

Fundamentado no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, fica rescindido, **AMIGAVELMENTE**, a partir de 10/10/2016, o contrato de nº 24/2015, decorrente de Processo Licitatório nº03/2015, Dispensa nº03/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE e o **Sra. VIVIANE GOMES RODRIGUES**, cujo objeto é locação de imóvel, localizado na Av. Cândido Dias, nº 1077 A - Bairro Loanda – João Monlevade – MG, para atender a família da Sra. Lucinéia Alexandrina Eduardo, por encontra-se residindo em situação de risco, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras – Setor de Habitação. **Data:** 10 de outubro de 2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2CC4FC84

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Monlevade, a Fundação Municipal Crê-Ser e o Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Editais, tornam pública o resultado da análise dos laudos médicos (condição especial e vaga deficientes) e inscrições deferidas. Os Resultados serão publicados, respectivamente em sua integra, no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de João Monlevade e no Hall de Publicações do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e serão divulgadas nos endereços eletrônicos
www.pmjm.mg.gov.br,
www.daejoaomonlevade.com.br e
www.gestaodeconcursos.com.br.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:7CF12E59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 245/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 245/2016
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Comercial Soares & Mota Ltda EPP
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de limpeza e lavanderia destinados ao hospital municipal, derivados do edital de Pregão Presencial nº 063/2016.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **063/2016**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 58.444,00 (Cinquenta e oito Mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.02.10.302.1003.2127.3.3.90.30 – ficha 431 e
02.07.01.10.302.1003.2062.3.3.90.30 – ficha 351 da Secretaria Mun. de Saúde/Hospital Municipal.
Vigência: 21/09/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:28BB69EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 240/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 240/2016
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Arcepatos Distribuidora Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, destinado à manutenção das atividades da secretaria municipal de educação, administração, agricultura e meio ambiente, obras, ação social, saúde, postos de saúde e caps.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **055/2016**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 95.089,31 (Noventa e cinco mil oitenta e nove reais e trinta e um centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas informadas: 403 e 423 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Fichas informadas: 101, 190, 231, 294, 470, 485, 492, 516, 527, 543, 556, 578, 586, 594, 602, 607, 611, 616, 627, 705, 736, 744, 756, 761, 767, 772, 777, 780, 786, 791, 795, 808, 816 e 826 – das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Obras, Serviços Públicos, Educação e Ação Social.
Vigência: 09/09/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:494F676C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO 065/2016

Primeiro Termo de Apostilamento ao Instrumento de Contrato 065/2016 que entre si Celebram a Prefeitura Municipal de João Pinheiro – Minas Gerais e a empresa abaixo relacionada:

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e Cédula de Identidade nº MG 2439087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE; **Laboratório de Análises Clínicas Paulo Netto Ltda – ME**, empresa sediada na Rua Dr. José Pena, n° 491 - CS, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, CNPJ 01.720.389/ 0001-02, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Afonso Gonçalves Cruzeiro,** inscrito no CPF sob o nº 444.559.687-68, CRM/MG nº 22163-S, residente e domiciliado na Rua Aparício Saraiva, nº 1191, Bairro Centro, nesta cidade, acordam em apostilar o Contrato 065/2016, tendo em vista a inclusão de novas fichas ao Contrato, acrescentando na dotação do Contrato Primitivo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária:
Ficha 405 e 890

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 14 de Outubro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E1A5E374

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS Nº 233/2016, 234/2016, 235/2016 E 236/2016

Primeiro Termo de Apostilamento aos Instrumentos de Contratos nº 233/2016, 234/2016, 235/2016 e 236/2016, referente aos processos 072/2016, firmado em 2016 que entre si Celebram a Prefeitura Municipal de João Pinheiro – Minas Gerais e as Empresas abaixo citadas:

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e Cédula de Identidade nº MG 2439087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE e Contratadas as Empresas:

• Amorim Comércio e Serviços Ltda - ME
• João de Deus Oliveira - ME
• Eva Aparecida Martins de Amorim - ME

Brasil Veiculos e Maquinas Ltda - ME
Acordam em apostilar os Contratos acima mencionados, tendo em vista a inclusão de nova dotação orçamentária, acrescentando na dotação dos Contratos Primitivos os seguintes dados:

Dotação Orçamentária:
Ficha 705* da *Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro-Minas Gerais 29 de Setembro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A398D52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 253/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 253/2016
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Equipar Médico e Hospitalar Ltda
Objeto: Constitui objeto deste contrato aquisição de medicamentos e materiais médicos destinados ao hospital municipal e equipes de estratégia de saúde da família do município.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **068/2016**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 12.311,50 (Doze mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos)
Dotações Orçamentárias:
02.07.02.10.301.1002.2626.3.3.90.30.00 – ficha 403 – da Secretaria Municipal de Saúde.
02.07.01.10.302.1003.2062.3.3.90.30.00 – ficha 351 – do Hospital Municipal.
Vigência: 29/09/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:40B97738

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 193/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 193/2016
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: Clinica Lumena Eireli
Objeto: Prestação de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município, derivado da chamada pública nº 002/2016,
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2015 e do edital de Chamada Pública nº 002/2016, nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias: os créditos orçamentários que abrigarão a execução do presente Contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente no município:
02.07.01.10.302.1003.2062 3.3.90.39.00 e
02.07.02.10.302.1003.2127 3.3.90.39.00 – da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 02/08/2016 até 31/12/2016

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DF189F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 195/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 195/2016
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: Clinica Lumena Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: plantões médicos; visitas de clínica médica, pediatria e obstetrícia; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografia; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; a serem executados no Hospital Municipal.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016 e do edital de Chamada Pública nº 003/2016, nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).
Dotações Orçamentárias: os créditos orçamentários que abrigarão a execução do presente Contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente no município:
02.07.01.10.302.1003.2062 3.3.90.39.00 – ficha 353 e
02.07.02.10.302.1003.2127 3.3.90.39.00 – ficha 433 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde. .
Vigência: 02/08/2016 até 31/12/2016

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5523A048

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 255/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 255/2016
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Arcepatos Distribuidora Ltda
Objeto: Constitui objeto deste contrato aquisição de medicamentos e materiais médicos destinados ao hospital municipal e equipes de estratégia de saúde da família do município.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **068/2016**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 25.515,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e quinze reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.02.10.301.1002.2626.3.3.90.30.00 – ficha 403 – da Secretaria Municipal de Saúde.
02.07.01.10.302.1003.2062.3.3.90.30.00 – ficha 351 – do Hospital Municipal.
Vigência: 29/09/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7749C79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 250/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 250/2016
Espécie: Contrato de Locação
Contratado: Geraldo Marques Silvano
Objeto: O LOCADOR coloca a disposição do LOCATÁRIO o imóvel urbano localizado na **Avenida Pedro Gonçalves, 19, Distrito de Luizlândia do Oeste, João Pinheiro - MG**, mediante as cláusulas deste instrumento contratual. O imóvel objeto deste contrato, destina-se atender às necessidades **da Secretaria Municipal de Educação..**
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Dispensa de Licitação nº 006/2016, publicado em 27/09/2016, com base no que preceitua a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor: R$ 700,00 (Setecentos reais) mensais
Dotações Orçamentárias:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.12.122.0402.2113-3.3.90.36.00 – Ficha 472 – da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 20/09/2016 a 31/12/2016

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F2AD636E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 222/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 048/2012,

Considerando que a Servidora PATRÍCIA ÁLVARES PEREIRA, matrícula 4960, cargo PROFESSOR PNIII, conta 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 01/04/2008 a 01/04/2013,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias-prêmio a partir de 01/02/2016 a vencer em 30/04/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 02 de fevereiro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:60EA9FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 223/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 048/2012,

Considerando que o Servidor RENATO HENRIQUE PERES DA CRUZ, matrícula 9799, cargo AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO (OPERÁRIO), conta 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 18/07/2011 a 18/07/2016,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias-prêmio a partir de 01/09/2016 a vencer em 29/11/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 18 de agosto de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CCFCBAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 224/2016

REVOGA A PORTARIA DE N° 058 /2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Art. 71, VI da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o requerimento da servidora ELAINE AMELIA KERN BRITO DE FREITAS, protocolado em 26/08/2016, pleiteando o cancelamento da portaria de n° 058/2016, para o retorno de sua carga horária com o recebimento dos proventos em sua integralidade;

Considerando que fica a critério exclusivo da Administração, que de acordo com as necessidades dos serviços do setor de lotação da servidora, a mesma poderá ser restabelecida a carga horária normal e remuneração inerente;

RESOLVE:

Art. 1º Retornar a carga horária da servidora efetiva, Elaine Amélia Kern Brito de Freitas, Matricula Funcional 10709, para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º A remuneração da servidora será calculada de acordo com a previsão no plano de cargos e salários.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2016.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 26 de setembro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D8E0D31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 225/2016

REVOGA A PORTARIA DE N° 233 /2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Art. 71, VI da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o requerimento da servidora VIVIANE APARECIDA TEIXEIRA, protocolado em 26/08/2016, pleiteando o cancelamento da portaria de n° 233/2015, para o retorno de sua carga horária com o recebimento dos proventos em sua integralidade;

Considerando que fica a critério exclusivo da Administração, que de acordo com as necessidades dos serviços do setor de lotação da servidora, a mesma poderá ser restabelecida a carga horária normal e remuneração inerente;

RESOLVE:

Art. 1º Retornar a carga horária da servidora efetiva, Viviane Aparecida Teixeira, Matricula Funcional 10312, para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º A remuneração da servidora será calculada de acordo com a previsão no plano de cargos e salários.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2016.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 26 de setembro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C2D3DBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 226/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, do Servidor EVANDRO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 4514, Cargo TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO (AUXILIAR DE DESENHO), de conformidade com o Art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 003/2003, no período de 01 de setembro de 2016 a 01 de setembro de 2018, sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 26 de setembro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3B72CCCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 227/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS calculados conforme Art. 1º da Lei 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, nos termos do Art.34 da Lei Municipal 1.238/2005 de 09 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, §1º, inciso III, alínea b, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, a Servidor ALDA DIAS DE MAGALHÃES, matrícula 4534, CPF: 534.402.776-15, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO (GARI), Nível I, Grau "B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 08 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2016.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 28 de setembro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D539DEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 229/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 048/2012,

Considerando que a Servidora JAQUELINE RIBEIRO ALVES, matrícula 8562, cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, conta 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 31/12/2010 a 31/12/2015,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias-prêmio a partir de 01/10/2016 a vencer em 31/12/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01 de outubro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8E2BB8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 230/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 048/2012,

Considerando que o Servidor MARIA INÊS FLAUSINO SABINO DA SILVA, matrícula 3092, cargo TECNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE (AUXILIAR DE LABORATÓRIO), conta 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 30/06/2000 a 30/06/2005,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias-prêmio a partir de 03/10/2016 a vencer em 03/12/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 03 de outubro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:44417444

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 233/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora, ÉRICA ANTUNES ROCHA LOURENÇO, Matrícula 11698 cargo PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO PNIII, 180 dias de Licença Maternidade, a contar de 03/10/2016 à 01/04/2017, à vista de atestado médico datado de 04 de outubro de 2016, firmado pela Drª. Shuellen Emilia D.A.M Antunes, CRM-MG 44605, de conformidade com o Art. 128 da Lei Complementar Municipal nº 035/10, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 03 de outubro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B0980E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 232/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Cassar, a pedido, a Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à Servidora PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 4734, Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, pela Portaria nº 221/2014, no período de 17 de outubro de 2014 à 17 de outubro de 2016, de conformidade com o Art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 04 de outubro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F667930B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 234/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder à Servidora EDNA LUCIA FERREIRA, Matrícula 14018, Cargo AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO (FAXINEIRA) 120 dias de Licença Maternidade, a contar de 29/09/2016 à 27/01/2017 à vista de atestado médico datado de 29 de setembro de 2016, firmado pela Drª Shuellen Emilia D.A.M.Antunes, CRM-MG 44605 de conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar Municipal nº 003/03, de 03 de novembro de 2003.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/09/2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 04 de outubro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:13F0E71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 235/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder à Servidora MEIRIANE DE DEUS BOAVENTURA DA SILVA, Matrícula 8591, Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 120 dias de Licença Maternidade, a contar de 04/10/2016 à 31/01/2017 à vista de atestado médico datado de 04 de outubro de 2016, firmado pela Drª Rebeca Maria Verdacia Garcia, RM- 93100897 de conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar Municipal nº 003/03, de 03 de novembro de 2003.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 04 de outubro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:05C682A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 236/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora, NÚBIA LUIZ DE PAULA OLIVEIRA, Matrícula 10691, cargo PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO PNIII, 180 dias de Licença Maternidade, a contar de

05/10/2016 à 02/04/2017, à vista de atestado médico datado de 05 de outubro de 2016, firmado pelo Dr. Paulo Afonso G. Cruzeiro, CRM-MG 22163, de conformidade com o Art. 128 da Lei Complementar Municipal nº 035/10, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 04 de outubro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6E818DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 237/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 048/2012,

Considerando que a Servidora NELMA MÁRCIA DE ARAÚJO, matrícula 1982, cargo PROFESSOR PNIII, conta 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 01/02/2005 a 01/02/2010,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias-prêmio a partir de 01/10/2016 a vencer em 31/12/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 11 de outubro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9A37D5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 238/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 048/2012,

Considerando que a Servidora GEZIANE GOMES DO NASCIMENTO, matrícula 9906, cargo PROFESSOR PNII, conta 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 01/08/2011 a 01/08/2016,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias-prêmio a partir de 01/10/2016 a vencer em 31/12/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 11 de outubro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2C4D4529

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 239/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, BRUNO FRANCIS ACÁSSIO PEREIRA ALMEIDA, Assistente Social, para, quando necessário, analisar e realizar avaliação social para concessão dos benefícios inseridos na Lei 1.238/2005 do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro - PREVIJOP

Art. 2º O trabalho desenvolvido pelo servidor designado por meio desta Portaria é de relevante aspecto para o PREVIJOP, não recebendo nenhum tipo de remuneração, estando circunscrito nas atividades inerentes de sua função.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 11 de outubro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EFE0060E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.427/2016

DECRETA TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIA DA REFORMA PROTESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Senhor Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI do art. 70 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º - Fica decretado a transferência do Ponto Facultativo do dia 28/10 para o dia 1º de novembro do corrente ano, tendo em vista o dia do Servidor Público Municipal, unificando o ponto facultativo em data paralela ao Feriado Municipal de 31/10 dia da Reforma Protestante;

Art. 2º - Caberá às chefias dos serviços essenciais de cada área da Administração Municipal, estabelecer os cronogramas de horários de funcionamento e escala de trabalho dos seus servidores;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 10 de outubro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:67929786

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.428/2016

REVOGA DECRETO 1.396/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.396/2016, de 23 de Junho de 2016, que permitia o serviço público de transporte em Moto-Táxi ao Sr. CLEBER APARECIDO PEREIRA ANDRADE.
Art. 2º A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão, pelo Sr. Cleber Aparecido Pereira Andrade, a partir de 11 de outubro de 2016.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.396/2016, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 11 de outubro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D5FFD3DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.430/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro- MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 70, item VI, da Lei Orgânica do Municipal e ainda:

Considerando a necessidade de redução de despesas da Administração Municipal;

Considerando que o ponto do dia está sendo gerenciado pelo sistema eletrônico de ponto;

RESOLVE:

Artigo 1º Fixar o horário de trabalho do Servidor Público Municipal de 12:00 às 18:00 horas, nas Repartições Públicas Municipais, onde são desenvolvidas as atividades de caráter administrativo, como nos prédios da Prefeitura Municipal de João Pinheiro, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 03 de novembro de 2016.

Artigo 2º Nas demais Repartições Públicas Municipais, tais como: Hospital Municipal "Antônio Carneiro Valadares", Postos de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, o horário de trabalho dos Servidores Públicos Municipais e para atendimento ao público, permanece inalterado.

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/11/2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 13 outubro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4CD7291B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.981/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E A ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO A REALIZAR ACORDO JUDICIAL NOS AUTOS N°0010505-27.2016.5.03.0084, QUE TRAMITA PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO E VARA DO TRABALHO DE PARACATU/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, de acordo com as atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo e a Advocacia Geral do Município autorizada a realizar acordo judicial no processo n°0010505-27.2016.5.03.0084, que tramita perante a Vara do Trabalho de Paracatu/MG, no qual o Município figura como Reclamado.

Art. 2º O valor total do acordo para fins de quitação integral do débito será de R$ 40.533,23 (quarenta mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), que será dividido em 03 (três) parcelas iguais mensais, sendo a primeira devida 15 (quinze) dias após a homologação judicial do acordo.

Art. 3° O acordo somente será avençado com a parte interessada, em conjunto com o advogado que o representa no processo judicial.

Art. 4° As verbas abrangidas por esta Lei são as descritas no dispositivo da sentença judicial em anexo, e os valores deverão ser pagos pelo Município em conta corrente do Autor ou seu procurador, devidamente indicado no termo de acordo.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 04 de Outubro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE LOUSADA
Advogado Geral do Município

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:08CF9FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 074/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2016, abertura dia 28/10/2016, às 09h00, tipo menor preço lote, Aquisição de materiais de limpeza e lavanderia destinados ao Hospital Municipal, de acordo

com termo de referencia neste edital. JP/MG, 17/10/2016, Joseane Mendes de Andrade: Pregoeira. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5364, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:EE9009DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna público a RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 035/2016 - Dispensa de Licitação nº 008/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, implantação, manutenção e treinamento em software de emissão de nota fiscal eletrônica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Lagamar.

Contratada: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS Ltda.**
Valor: R$ 6.000,00.

Lagamar, 11/10/2016.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:20229513

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna pública a resolução nº 001/2016/CMDCA que dispõe sobre a ABERTURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DAS INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS que trabalham com criança e adolescente no Município de Lagamar - MG, para exercício do segundo semestre de 2.016 ao primeiro semestre do ano de 2.018, de acordo com o § VI do art. 10º da lei 1.025/99 e suas alterações.

Cadastramento até o dia 18/11/2016. Informações e edital completo poderão ser obtidos na sede no CMDCA na Rua Araguari nº 32, no centro da cidade de Lagamar - MG, pelo telefone (34) 3812-0599 ou pelo e-mail: cmdcalagamar@yahoo.com.br

Lagamar, 18/10/2016

RODRIGO NUNES DOS REIS
Presidente do CMDCA de Lagamar - MG

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:98659D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 108/2016

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna pública licitação na modalidade de PREGÃO Nº 108/2016. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de cópias e impressões, através de fornecimento de equipamentos com tecnologia digital, a serem instalados nas Secretarias e Setores da Prefeitura de Lagoa da Prata/MG; sem franquia mínima, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo período de 12 meses. TIPO: Menor Preço por Lote. Abertura das propostas: 31/10/2016, ás 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 17 de outubro de 2016.

Pregoeiro

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:FB4D9279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 072/2016-PREGÃO PRESENCIAL 048/2016

Proc. 072/2016-Pregão Presencial 048/2016-Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) com provimento de link de internet via rede wireless e via *fibra óptica*, de acordo com a especificação do local, com roteamento local na sede da Prefeitura em *fibra óptica* e nos demais setores na freqüência 5.8 GHZ, destinados para diversas Secretarias, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, sem ônus para o Município, com velocidade mínima de 30 Mbps (trinta mega bits por segundo)-**3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 057/2016**-Altera Anexo I do Termo de Referência-Prorroga Credenciamento para o dia 31/10/2016-09:00-(38) 3745-1239-www.lagoadospatos.mg.gov.br.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:39E55B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 067/2016-PREGÃO PRESENCIAL 045/2016

Proc. 067/2016- Pregão Presencial 045/2016-Aquisição de materiais para execução de serviços de serralheria, para atender às necessidades de diversas Secretarias- Repetição do Pregão: Credenciamento para o dia 31/10/2016- 13:00- (38) 3745-1239-www.lagoadospatos.mg.gov.br.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:71607053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00107/2016 – Pregão presencial nº. 00071/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO E REFRIGERANTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 11 de outubro de 2016, o processo licitatório em epígrafe, em favor da(s) empresa(s): MAYARA DIAS BARROS MACHADO, CNPJ/CPF 22.852.058/0001-04.

Lambari, 11 de outubro de 2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:44046225

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00051/2016. **Processo Licitatório: nº. 00107/2016 – Pregão presencial nº. 00071/2016** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO E REFRIGERANTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: MAYARA DIAS BARROS MACHADO** – CNPJ: 22.852.058/0001-04. Vigência: 11/10/2016 a 11/10/2017.

Item	Qtde.	UN	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	2000	UN	MARMITEX	8,0000	16000,00
2	500	UN	PRATO EXECUTIVO	12,0000	6000,00
3	100	KG	REFEIÇÃO POR KG	22,0000	2200,00
4	1800	UN	REFRIGERANTE	3,0000	5400,00

Lambari, 11/10/2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:4AC754D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº081/16

Inexigibilidade nº. 003/16
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Paraibuna Transportes Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio do termo de aditamento, em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, aumenta o número de passagens inicialmente previstas no contrato original, 15(quinze) passagens para o trajeto Leopoldina x Juiz de Fora e 15(quinze) passagens para o trajeto Leopoldina Muriaé totalizando o valor de R$ 815,25(oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) em consonância com o art.65, §1º, da Lei Federal nº8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo:16 /09/16.
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Juscélio de Bessa Mansur

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:818F0512

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº081/16

Inexigibilidade nº. 003/16
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Paraibuna Transportes Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Altera-se a ficha 453 FEAS para a ficha 452, Recurso Próprio, em consoante solicitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social,
Data da assinatura do Termo Aditivo:16/09/16.
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Juscélio de Bessa Mansur

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CD6D6008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CNB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: R$ 163.369,90 (Cento e sessenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Prazo: 04 de outubro de 2016 a 04 de outubro de 2017.

Limeira do Oeste, 04 de outubro de 2016.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:AA6F053B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: DEINER REIS FREITAS FERREIRA & CIA LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PAPELARIA, LIVRARIA E EXPEDIENTE, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: R$ 224.453,23 (Duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

Prazo: 14 de outubro de 2016 a 14 de outubro de 2017.

Limeira do Oeste, 14 de outubro de 2016.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:20573AAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 2158, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Abre crédito suplementar no valor de R$ 22.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2404, de 22 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 22.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 – SERVICO AUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.0024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7	0100	22.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			22.000,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SERVICO AUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.0024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	0100	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5	0100	8.000,00
03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.0023.2.221 - OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS AGUA/ESGOTO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14	0100	8.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	15	0100	2.000,00
Total de anulação de dotação			22.000,00
TOTAL DE RECURSOS			22.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 16 de agosto de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:AD0DB4E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO N° 001/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO), E ESTABELECE CRITÉRIOS OPERACIONAIS E DE GESTÃO PARA AS ESCOLAS E CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE LUZ – MG PARA O ANO DE 2016".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os dispositivos legais, as normas regulamentares pertinentes e a necessidade de:

I – Organizar o funcionamento do ensino no município, para o ano de 2016;
II – Estabelecer critérios operacionais e de gestão das unidades educacionais do Município.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Diretores de Escolas Municipais e aos Coordenadores de Escola e Creche Escola, cumprir e fazer cumprir as disposições desta resolução.
Art. 2º - Compete ao Diretor ou Coordenador de Escola e Creches Escola organizar o quadro de pessoal com base no disposto nessa resolução.
PARÁGRAFO ÚNICO: Compete à Escola e Creche estabelecer critérios complementares para atribuição de turmas, aulas, funções e turnos aos servidores efetivos, observados nesta resolução e conveniência pedagógica.

Seção 1
Do Ajustamento Funcional

Art. 3º - Compete ao Diretor ou Coordenador de Escola ou Creche Escola, onde há servidor em ajustamento funcional:
I – Definir, juntamente com o servidor, as atividades que este deverá exercer, observando as necessidades da escola, as restrições constantes do laudo médico oficial, o grau de escolaridade e a experiência do servidor;
II – O Professor de Educação Básica e demais funcionários em ajustamento funcional, cumprirão a carga horária completa de seus respectivos cargos 24 (vinte e quatro) horas semanais, exercendo atividades na Secretaria da Escola ou na Biblioteca;
III – Nas creches, professores e demais funcionários da Educação Infantil em ajustamento funcional, exercerão as atividades de apoio ao professor no cuidado com as crianças.
IV – Não sendo possível o aproveitamento do servidor em ajustamento funcional na própria escola, compete à SEMECE processar seu remanejamento para outra unidade administrativa.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DA ESCOLA

Seção I
Da Carga Horária Obrigatória

Art. 4º - Conforme disposto na Lei nº 20.592, de 28 de dezembro de 2012, a carga horária semanal de trabalho corresponde a um cargo de Professor da Educação Básica com jornada de 24 (vinte e quatro) horas, compreende:
I – 16 (dezesseis) horas semanais destinadas à docência;
II – 8 (oito) horas semanais destinadas as atividades extraclasse, observada a seguinte distribuição:
4 (quatro) horas semanais em local de livre escolha do professor;
4 (quatro) horas semanais na própria escola ou em local definido pela direção da Escola, sendo até duas horas dedicadas à reuniões.
§ 1º - O professor detentor de dois cargos ou funções, na mesma escola ou em escolas municipais distintas, deverá cumprir a carga horária relativa a atividades extraclasse, inclusive reuniões, nos dois cargos.
§ 2º - As atividades extraclasse a que se refere o inciso II, alínea "a", compreendem ações de planejamento, estudo e avaliação inerentes ao cargo de professor, realizadas para aperfeiçoar sua prática de sala de aula e garantir o sucesso dos alunos no processo de ensino/aprendizagem.
§ 3º - As atividades extraclasse a que se refere o inciso II, alínea "b", compreendem atividades de capacitação, planejamento, avaliação e reuniões, bem como outras atribuições específicas do cargo, sendo vedada a utilização dessa parcela da carga horária para substituição eventual de professores.
§ 4º - A carga horária semanal destinada a reuniões a que se refere a alínea "b", do inciso II, poderá, a critério da direção escolar, ser

acumulada para utilização dentro de um mesmo mês, possibilitando um tempo maior para discussão dos temas propostos.
§ 5º - A carga horária prevista na alínea "b" do inciso II, não utilizada para reuniões, deverá ser destinada às outras atividades extraclasse a que se refere o § 3º.
§ 6º - Caso o professor da educação básica esteja inscrito em cursos de capacitação ou atividades de formação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, o saldo de horas previsto no § 5º poderá ser cumprido fora da Escola, com o conhecimento prévio da direção da escola.
Art. 5º - O professor de Educação Básica que não estiver no exercício da docência, que exercer suas atividades no apoio do funcionamento da biblioteca escolar, cumprirá 24 (vinte e quatro) horas semanais no exercício dessas atividades, incluindo as horas destinadas a reuniões.
PARÁGRAFO ÚNICO: São consideradas atividades de apoio ao funcionamento da Biblioteca Escolar aquelas desenvolvidas pelo professor em situação de Ajustamento Funcional, sem o contato direto e permanente com alunos, por recomendação de laudo médico.
Art. 6º - O Professor para ensino do uso da biblioteca cumprirá a jornada de trabalha prevista nos incisos I e II do artigo 4º desta resolução, para exercício da docência, diretamente no atendimento aos alunos, realizando atividades de intervenção pedagógica, orientando a utilização da biblioteca escolar para a realização de consulta e pesquisa, bem como desenvolvendo estratégias de incentivo ao hábito e ao gosto pela leitura e também ministrar aulas de literatura.
Art. 7º - O professor de apoio ao aluno especial cumprirá carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo: 20 (vinte) horas com o aluno; 2 (duas) horas de reuniões/ módulo, na semana que não houver reunião cumprirá 30 (trinta) minutos de planejamento por 4 (quatro) dias; e 2 (duas) horas em local de livre escolha do professor.
Art. 8º - Os Especialistas em Educação: Supervisor Pedagógico e Psicopedagogo, cumprirão a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas na escola, podendo ser descontadas as horas de reuniões realizadas fora do horário escolar.
Art. 9º - Aplica-se o disposto nos incisos I e II do artigo 4º desta resolução ao professor que exercer a docência como regente de turma, regente de aulas, substituto eventual e no atendimento educacional especializado.
Art. 10 - Todos os profissionais do magistério público da Educação Básica que desempenham as atividades de docência e aqueles cujas atividades são de suporte pedagógico à docência, neste compreendida a direção ou administração, planejamento, supervisão e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades, deverão, obrigatoriamente participar das reuniões pedagógicas e administrativas, que constitui parte integrante das atividades extraclasse.
Art. 11 - A participação efetiva nas atividades extraclasse é critério fundamental para a Avaliação de Desempenho do profissional da Educação.
Art. 12 – A ausência do profissional em 4 (quatro) horas de atividades extraclasse será considerada como um dia de falta.
§ 1º - Os servidores deverão registrar a participação nas atividades extraclasse em relógio de ponto digital e livro de ponto.
§ 2º - Compete à direção da Escola encaminhar à SEMECE, impreterivelmente até o dia 17 (dezessete) de cada mês, o espelho do relógio de ponto mensal, o quadro de movimentação de pessoal e cópia do livro de ponto, com suas respectivas faltas e justificativas, as quais serão analisadas pela secretaria.
Art. 13 – Compete ao Diretor ou Coordenador e Supervisor de cada Escola estabelecer horários e datas para o cumprimento das atividades extraclasse e fazê-las cumprir-se.
Art. 14 - Em casos de servidores com dois cargos, o mesmo, deverá cumprir as atividades referentes aos dois cargos em que atua.

Seção II
Atribuição de Turmas, Aulas e Funções

Art. 15 – As turmas, aulas e funções serão atribuídas aos servidores efetivos, observando-se o cargo e a titulação.
Art. 16 – A distribuição de aulas entre os professores efetivos deve ser feita no limite da carga horária obrigatoriamente de cada cargo, observando-se sucessivamente:
I – O conteúdo do cargo;
II – Outro conteúdo constante da titulação do cargo, desde que o professor seja nele habilitado;
III – Outro conteúdo para o qual o professor possua habilitação específica.
§ 1º - Para assegurar o atendimento aos alunos, a direção escolar poderá atribuir as aulas excedentes como extensão de carga horária.
§ 2º - A carga horária do professor regente de aulas que exceda a 16 (dezesseis) horas semanais deverá ser computada como exigência curricular, com a devida repercussão na carga horária destinadas às atividades extraclasse.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Seção I
Critérios para composição de turmas.

Art. 17 - A Educação Infantil, com duração de cinco anos, estrutura-se quanto à oferta:
De 6 meses a 3 anos nas Creches Escolas;
De 4 e 5 anos nos Pré-Escolares.
Art. 18 - A distribuição das vagas respeitará o seguinte número de alunos por turma nas Creches Escolas, Pré-Escolar e salas de 2º endereços da Pré-Escola no Município:
Berçário I (de 06 meses a 11 meses) - 12 alunos
Berçário II (de 1 ano a 1 ano e 5 meses) - 12 alunos.
Maternal I (de 1 ano e 6 meses a 1 ano e 11 meses) - 13 alunos
Maternal II (de 2 anos a 2 anos e 11 meses) – 16 alunos
Maternal III (de 3 anos a 3 anos e 11 meses) – de 17 alunos
1º Período (4 anos) - 22 alunos
2ª Período (5 anos) - 22 alunos
§ 1º - Devido às condições do espaço físico (área das salas), o número de alunos por turmas nas Creches e Pré Escolas; Maternal III, 1º e 2º período, poderá ser diferenciado:
Maternal III (de 3 anos a 3 anos e 11 meses) –15 alunos
1º Período (4 anos) –18 alunos
2ª Período (5 anos) - 20 alunos
§ 2º - Não se aplica o conteúdo do parágrafo primeiro a escolas rurais e/ou a turmas multisseriadas.
§ 3º - Em turmas com inclusão de alunos especiais deverá observar-se:
I - Creche Escola (6 meses a 3 anos) – 12 alunos
II – Pré-Escola (4 e 5 anos) – 16 alunos
Art. 19 - A idade para que os alunos ingressem na Educação Infantil é de 6 meses, completos, até a data de 30 de junho, em conformidade com a Lei Estadual n° 20.817, de 29 de julho de 2013.
Art. 20 - A abordagem dos conteúdos curriculares, na Educação Infantil, visa a dois âmbitos de experiência: Formação Pessoal e Social e Conhecimento de Mundo, destacam-se os seguintes eixos de trabalho: Movimento, Artes Visuais, Música, Linguagem oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática.
Art. 21 - As atividades escolares, nesse nível de ensino, devem ser desenvolvidas diariamente numa jornada de quatro horas de aula diárias, incluindo o tempo destinado ao recreio.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Seção I
Critérios para composição de turmas

Art. 22 - O Ensino Fundamental, com duração de nove anos, estrutura-se da seguinte maneira:
I - Ciclo da Alfabetização, com duração de 03 (três) anos, 1º, 2º e 3º ano;
II- Ciclo Complementar, com duração de 02 (dois) anos, 4º e 5ºano;
III- Ciclo Intermediário, com duração de 02 (dois) anos, 6º e 7º ano;
IV- Ciclo da Consolidação, com duração de 02 (dois) anos, 8º e 9º ano;
Art. 23 - O Ensino Fundamental dos anos iniciais visa o desenvolvimento de um conjunto de conhecimentos, capacidades e habilidades consideradas fundamentais para processo de alfabetização e letramento dos alunos, compreendendo 05 (cinco) anos, que subdividem em dois ciclos Ciclo da Alfabetização (1º, 2º e 3º anos) e ciclo complementar (4º e 5º anos):

Art. 24 - A escola deverá ao longo de cada ano dos Ciclos, acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos alunos, utilizando estratégias diversas para sanar as dificuldades evidenciadas.
Art. 25 – A enturmação dos alunos observará os seguintes parâmetros:
I – nos anos iniciais do Ensino Fundamental: 25 (vinte e cinco) alunos por turma; turmas com inclusão de alunos especiais: 22 (vinte e dois) alunos por turma;
II – nos anos finais do Ensino Fundamental: 33 (trinta e três) alunos por turma; turmas com inclusão de alunos especiais: 28 (vinte e oito) alunos por turma.
PARÁGRAFO ÚNICO: Este quantitativo não se aplica às escolas rurais e/ou a turmas multisseriadas. O número de alunos em salas com casos de inclusão específicos deverá ser avaliado de acordo com os critérios do Atendimento Psicopedagógico e equipe multidisciplinar.
Art. 26 – Somente com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação poderá ocorrer enturmação com número de alunos inferiores aos parâmetros definidos no art. 22.
PARÁGRAFO ÚNICO: Se o número de alunos ultrapassar em 10 (dez), a turma deverá ser desdobrada desde que haja espaço físico disponível.
Art. 27 - Para fins de aprovação do aluno exige-se a frequência mínima obrigatória de 75% da carga horária anual e um mínimo de 60% de aproveitamento em relação aos objetivos para os conteúdos curriculares do nível em que se encontra.
Art. 28 – A Jornada escolar nos anos finais do ensino fundamental deve ser de, no mínimo, 4 (quatro) horas de trabalho diário, excluindo o tempo destinado ao recreio e a duração da semana letiva deve ser de cinco dias.
Parágrafo Único: Para fins de registro do desempenho escolar dos alunos, considerando as diretrizes: LDBEN nº 9.394/96 – Pareceres: CEE nº 1132/97 e 1158/98, Res. CEE nº 46/09, Res. SEE nº 1086/08 e Res. SEE nº 2197/12; o Município adotará os conceitos A, B e C. A – (EXCELENTE) – Alcançou com êxito os objetivos de estudo; B – (BOM) – Alcançou satisfatoriamente os objetivos de estudo e C – (REGULAR) – Alcançou parcialmente os objetivos de estudo.

CAPÍTULO V
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 29 - O número máximo de cargo/ funções autorizados para assegurar o funcionamento das unidades municipais de ensino será o relacionado a seguir:
I – Diretor: 1 (um) diretor para cada unidade de ensino.
PARÁGRAFO ÚNICO: A jornada de trabalho do diretor é de 40 (quarenta) horas semanais e a cumprirá em dois turnos de 4 (quatro) horas, que coincidirão, obrigatoriamente, com os turnos de funcionamento da escola, não podendo ser computado o intervalo entre os turnos.
II – Vice-diretor:
para a quantificação de vice-diretores necessários para assegurar o funcionamento das escolas deve ser observada a tabela a seguir, que considera o número de turmas e o número de turnos:

TURMAS	TURNOS	VICE DIRETOR
Até 9	1	-
10 a 19	2	1
20 a 29	2	2
30 a 60	2	2

No caso de vacância de vice-diretor ou um novo processo de eleição, as designações para a função serão efetuadas levando em consideração o número de alunos e o número de turmas da escola, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
III – Secretário Escolar: um secretário escolar para cada unidade de ensino. Não haverá secretário onde a direção é exercida por coordenador.
IV – Especialista em Educação Básica – EEB – Supervisor e Psicopedagogo: Para a quantificação de Especialista em Educação Básica deverá ser considerado o número total de turmas da escola, observando o seguinte parâmetro, independente do número de turnos:
a) Até 12 turmas – 1
b) De 12 a 24 turmas – 2
c) De 25 a 36 turmas – 3
V – Professor Regente de Turma ou de Aulas: o número de cargos de Professor Regente de Turmas ou Aulas será o necessário para atender às turmas da escola.
VI – Professor Eventual: Para a quantificação de Professor Eventual deverá ser considerado apenas o número de turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, observando o seguinte parâmetro:
De 5 a 13 turmas – 1
De 14 a 29 turmas – 2
De 30 a 44 turmas – 3
PARÁGRAFO ÚNICO: O professor eventual, além das substituições de docentes, deve colaborar com a supervisão Pedagógica nas atividades de intervenção pedagógica com os alunos.
VII – Professor para Ensino do uso da Biblioteca/ Professor de Apoio ao Funcionamento da Biblioteca Escolar.
Deverá ser observada a tabela a seguir considerando o número de turmas e o número de turnos:

TURMAS	TURNOS	PROFESSOR
Até 4	-	-
5 a 15	2	1
15 a 22	2	2
23 a 34	2	2
35 a 60	2	3

As vagas para a função de Professor para Ensino do uso da Biblioteca/Apoio ao Funcionamento da Biblioteca serão preenchidas observando-se os seguintes critérios de prioridade:
- Professor efetivo com mais de 20 anos de regência;
- Servidor em Ajustamento Funcional.

VIII – Auxiliar Administrativo da Educação Básica – AAEB – e Assistente Administrativo da Educação Básica – TMEB: para a quantificação deverá ser observada a tabela a seguir que considera o número de alunos de cada escola.

Nº DE ALUNOS	TURNOS	AAEB/ TMEB
Até 200	-	-
201 a 300	2	1
301 a 450	2	2
451 a 600	2	3
601 a 800	2	4
801 a 1000	2	5

IX – Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB:
para a quantificação de ASEB's, na função de limpeza e cozinheira, deverá ser considerado o número de alunos por turno, observado o seguinte parâmetro:

Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	QUANTITADE DE ASEB'S POR Nº. DE MATRÍCULAS
1 a 50	1
51 a 100	2
101 a 150	3
151 a 200	4
201 a 250	5
251 a 300	6
301 a 350	7
351 a 400	8
401 a 450	9
451 a 500	10
501 a 550	11
551 a 600	12
601 a 650	13
651 a 700	14
701 a 750	15
751 a 800	16

O número de profissionais ASEB será diferenciado para os primeiros anos da Educação Infantil, nas Creches Escolas, como especificado a seguir:
I – Auxiliar por turma no berçário I: 1
II – Auxiliar por turma no berçário II: 1
III – Auxiliar por turma no maternal I: 1
As ASEB que exercem a função de cozinheiras nas Creche escolas, o parâmetro será:
I – Até 70 alunos por turno: 1
II – De 71 a 120 alunos por turno: 2

Nas Creches Escolas onde há maternal II, crianças de 3 a 4 anos e de 4 e 5 anos, o número de ASEB por turno para limpeza e higienização das crianças será o seguinte:

Nº DE ALUNOS POR TURNO	QUANTITADE DE ASEB'S POR TURNO
16	1
17 a 35	2
36 a 55	3
56 a 80	4

PARÁGRAFO ÚNICO: As ASEB's, em regime de colaboração, deverão se ajudar mutuamente, bem como realizar as tarefas emanadas pela direção da unidade, mesmo que seja além de suas funções diárias.

CAPÍTULO VI
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 30 - Para todos os efeitos constantes desta Resolução, o número de alunos /turmas será o registrado no Censo Escolar do ano anterior. Cada turma do "Quadro de Oferta" estará formada pelo número de alunos (entre o mínimo e o máximo) constante desta Resolução.
Art. 31 - A política de oferta do Ensino no Município de Luz para o ano de 2015 orientar-se-á tendo em vista a disponibilidade de salas nas unidades escolares do município (estrutura física) e a capacidade de oferecer ensino de qualidade.
Art. 32 – Nos casos em que o número de alunos por turma não atingir o mínimo estabelecido por esta resolução, poderá ocorrer a fusão de turmas e a nova turma poderá ter um número maior de alunos.
Art. 33 - A organização da proposta educativa deve resultar de um trabalho coletivo, tendo como horizonte a concretização da Proposta Pedagógica de cada unidade de ensino buscando fortalecer, em cada ação, a decisão tomada por seus profissionais, a formação e o sucesso escolar dos alunos. Esta proposta não pode descurar o trabalho interdisciplinar, como metodologia de formação integral atentando-se, especialmente para os temas: Trânsito, Inclusão Social, Cultura Regional e Cultura Afro, Meio Ambiente, Valores Humanos, Sexualidade, entre outros.
Art. 34 - Visando a continuidade e a consolidação do processo de ensino-aprendizagem, que promove o desenvolvimento dos alunos, a Direção ou Coordenação de cada unidade deverá estimular a formação de equipes estáveis para trabalhos interdisciplinares.
Art. 35 - Para o planejamento do ensino, deve-se focalizar a atenção nos objetivos educacionais e conteúdos essenciais a serem desenvolvidos, levando em conta as possibilidades diferenciadas de trabalho em sala de aula em função das necessidades de aprendizagem dos alunos. O plano curricular e sua implementação no cotidiano do trabalho escolar devem guardar coerência com as orientações e normas definidas pelo conjunto do Sistema Educacional.
Art. 36 - Cabe à direção das escolas e creches escolas, apoiada pela equipe pedagógica, coordenar o processo de distribuição das turmas entre os profissionais, considerando as características das turmas e dos professores, de modo a favorecer o desenvolvimento dos alunos, bem como assegurar a organização e manutenção do espaço escolar de forma que ele se torne um ambiente acolhedor, prazeroso e estimulante para os alunos e funcionários. Diferentes possibilidades de agrupamentos e reagrupamentos dos alunos devem ser utilizadas pela escola como estratégia pedagógica para garantir o efetivo sucesso de todos.
§ 1º - Compõem a equipe pedagógica de cada unidade os(as) professores(as), especialistas, coordenador(es) de unidade e direção.
§ 2º - A enturmação dos alunos dar-se-á por critério de idade, sendo que em casos excepcionais (indisciplina, repetências, transtornos de aprendizagem) poderá haver outros critérios a serem previamente discutidos em reunião entre a diretoria da Unidade e os membros do API.
Art. 37 - Cabe ao professor ajustar o tempo destinado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas ao ritmo dos alunos sem perder de vista os objetivos a serem alcançados em cada etapa ou ano de escolaridade.
Art. 38 - A avaliação do processo de aprendizagem deve ser contínua, diagnóstica e baseada em objetivos educacionais definidos para cada etapa ou ano de estudo, de forma a orientar a organização da prática educativa em função das necessidades de desenvolvimento dos alunos.
§ 1º - O processo e os resultados da avaliação da aprendizagem devem ser do conhecimento dos pais e dos alunos, bem como as estratégias de atendimento pedagógico diferenciado oferecido pela escola. A progressão continuada dentro de cada etapa ou ano de estudo deve ser garantida aos alunos no decorrer de todo o processo. Ao final de cada etapa/ano, deve haver uma avaliação global do desenvolvimento do aluno em relação aos objetivos propostos de forma a orientar o planejamento do ano seguinte, garantindo a continuidade do processo de aprendizagem. As formas e procedimentos utilizados pela escola para acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem dos alunos devem ser registrados para subsidiar as decisões e informações sobre sua vida escolar e as estratégias de atendimento diferenciado. Devem ser previstas na Proposta Pedagógica da Escola e no Regimento Escolar e divulgadas amplamente na comunidade, em reuniões de pais e do colegiado escolar.
§ 2º - Além das avaliações internas e externas já existentes, a Secretaria de Educação poderá estabelecer sistema de avaliação institucional e de alunos quando julgar necessário.
Art. 39 - Cabe à Escola definir, para cada etapa ou ano de estudo, através de sua Proposta Pedagógica, os objetivos relativos aos conteúdos curriculares, tomando como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais para cada disciplina e observando-se os objetivos de ensino propostos por esta Resolução.
Art. 40 - Serão oferecidas, nos anos iniciais do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), as disciplinas de Educação Religiosa e Educação Física como aulas especializadas.
Art. 41 - Durante as aulas especializadas o regente fará o horário extra classe com planejamentos, encontros e reuniões com o supervisor e as demais regentes de turmas da mesma série, afim de definir estratégias para melhoria do rendimento escolar dos alunos.
Art. 42 - Compete, ainda, à escola e creches escolas, manter atualizados os dados da Secretaria Escolar e alimentar mensalmente o banco de dados da Secretaria Municipal de Educação, bem como zelar para o cumprimento das atividades escolares.
Art. 43 - As atividades escolares nas escolas municipais devem ser desenvolvidas diariamente tendo início às 7h e às 13h, respectivamente.
Art. 44 - A lotação de professores para atuar na Educação Municipal será feita pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a direção e coordenação das Creches-Escolas, levando em conta a formação profissional, o reconhecimento social, a sensibilidade e interesse em trabalhar com alunos de cada faixa etária. A definição final ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e será publicada com validade para o ano de 2015 de acordo com a legislação vigente.
Art. 45 – Os atendimentos especializados oferecidos pelo API, AEE e APAE deverão ocorrer no contra turno da escolarização.
§ 1º - Compete aos pais e/ou responsáveis garantir a frequência das crianças nos atendimentos que se fizerem necessários.
§ 2º - Os alunos matriculados nas Creches-Escolas e Pré-Escolar Drake Ghader Paulinelli farão uso do transporte escolar para os atendimentos, sempre acompanhados de uma ASEB.
§ 3º - Os alunos matriculados nas Escolas de zona rural poderão ter atendimento especializado no próprio turno da escolarização, após avaliação da equipe pedagógica da Escola, juntamente com pais e/ou responsável.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 001/2015 expedida por esta Secretaria.

Art. 47 - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Luz/MG, 4 de Janeiro de 2016.

ZÉLIA AUTA DE OLIVEIRA MACIEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E679C117

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO Nº 02/2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece critérios e condições para a eleição e indicação de candidatos aos cargos de Direção e Coordenação das Creches e Escolas Municipais de Luz/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os dispositivos legais, as normas regulamentares pertinentes e a necessidade de:

• Ampliar a participação da Comunidade Escolar na gestão democrática das Escolas Municipais;
• Promover o gerenciamento competente para que se torne efetiva a autonomia pedagógica, administrativa e financeira das Escolas Municipais;

RESOLVE:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O cargo de Diretor/Coordenador de Escola é de provimento em comissão a ser ocupado por profissionais que integram o quadro do magistério do Município de Luz e/ou técnicos em educação, não podendo o seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera da Federação.

Art. 2º. A nomeação de servidor para exercer os cargos de Diretor, Coordenador e de Vice-diretor nas Creches e Escolas Municipais de Luz, Minas Gerais é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Luz, formalizada por ato próprio.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes submeterá á consideração do Prefeito Municipal, para os fins do *caput* deste artigo, os nomes dos servidores indicados pelo processo regulado por esta Resolução.

Art. 3º. O cargo de Vice-diretor é restrito em seu exercício a servidor que ocupe cargo efetivo de professor e/ou especialista da educação que integre o Quadro do Magistério Público Municipal.
Parágrafo Único: Ficará a critério do Diretor, aprovado na prova de habilitação, a escolha de seus vice-diretores.

Capítulo II
DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

Art. 4º. A indicação de servidor aos cargos em comissão de Diretor e Coordenador de creche e escola e de Vice-diretor dar-se-á através de eleições diretas com a participação da Comunidade Escolar que elegerá os candidatos que compõem a chapa.

Art. 5º. Poderá participar do processo eleitoral à eleição de Diretor, Coordenador e Vice-diretor o candidato que comprove:
I – Ser detentor de cargo de professor efetivo municipal;
II – Ser detentor de cargo técnico que oferece suporte pedagógico exercendo atividades como administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e psicopedagógico.
III – Contar com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício na rede municipal de ensino e estar há 01 (um) ano no estabelecimento em que ocorrer as eleições.
IV – Possuir formação para o magistério de acordo com o nível de ensino ministrado pela escola:
Pedagogia, Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, ou Curso Normal Superior, relacionado com os conhecimentos necessários à sua área de atuação.
V – Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

VI – Não ter sido punido disciplinarmente nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação desta Resolução.

VII – Ter sido aprovado em provas de conhecimento de gestão escolar, legislação educacional e conhecimentos pedagógicos, aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Capítulo III
DAS ELEIÇÕES DIRETAS PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 6º. As Eleições serão realizadas em cada unidade escolar municipal, em conformidade com as datas fixadas em Edital.

Parágrafo Único – A Comunidade Escolar, por votação, indicará a chapa que julgar apta para a gestão da escola.

Art. 7º. Cada chapa será composta por um candidato ao cargo de Diretor e um ou mais candidatos ao cargo de Vice-diretor conforme estabelecido por esta resolução.

Art. 8º. São eleitores da eleição de Diretor, Coordenador e Vice-Diretor:
Servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de profissionais da educação lotados no estabelecimento de ensino em que se realizar as eleições;
Os representantes de pais e alunos que compõem o Colegiado do estabelecimento de ensino em que se realizar as eleições;
Pais ou responsáveis de alunos regularmente matriculados no estabelecimento de ensino em que se realizar as eleições, desde que seus nomes constem da ficha de matrícula;
Alunos com 16 (dezesseis) anos ou mais.

§ 1º. Os servidores públicos em exercício na escola que atuam em mais de uma Escola Municipal poderão votar em todas elas.

§ 2º. Os servidores públicos que estejam substituindo servidores afastados e aqueles cujo afastamento configurar efetivo exercício poderão votar normalmente.

§ 3º. Os demais membros que reúnam condições para participar do processo em mais de uma Escola Municipal poderão votar em todas elas.

§ 4º. O votante só terá direito a um voto em cada escola, independente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento.

Art. 9º. Qualquer alteração na composição das chapas poderá ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da consulta das Eleições.

Art. 10º. Em cada escola será considerada eleita pela Comunidade Escolar a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 11. Ocorrendo empate no resultado das eleições, será considerada vencedora a chapa cujo candidato ao Cargo de Diretor ou Coordenador reúna maior habilitação e persistindo empate o que somar maior tempo de serviço na rede municipal de ensino, seguindo-se o de maior idade.

Art. 12. Quando apenas uma chapa se inscrever ao processo na escola, sua eleição se dará por maioria simples dos votantes presentes.

Capítulo IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13. Em cada escola o processo regulado por esta Resolução será dirigido por uma Comissão organizadora, indicada pelo Colegiado Escolar, composta por:
I – 2 (dois) representantes dos profissionais em exercício na escola com respectivos suplentes.
II - 2 (dois) representantes da comunidade atendida pela escola e com respectivos suplentes; excetuando os que cumulam representação de servidor.

§ 1º. Fica vedada a participação na Comissão organizadora de:
Servidores que compuserem, como candidatos, as chapas inscritas no processo;
Diretores, Coordenadores de escola e Vice-diretores;
Cônjuges e parentes dos candidatos, até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade.

§ 2º. O processo de indicação de Diretor e Coordenador será acompanhado por 01(um) representante designado pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 14. A Comissão organizadora, uma vez constituída:
I – Elegerá um de seus componentes para presidi-la;
II – Requisitará da direção da escola os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 15. Compete à Comissão Organizadora praticar todo e qualquer ato que tenha por finalidade assegurar a regularidade do processo e, em especial:
I – Planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando, em livro próprio, as atas das reuniões;
II – Divulgar amplamente as normas do processo;
III – Fixar, dentro do cronograma oficial, o horário em que receberá as inscrições das chapas;
IV – Receber os requerimentos de inscrição das chapas com a indicação dos candidatos aos cargos de Diretor, Coordenador e de Vice-diretor, acompanhados da proposta de trabalho da chapa;
V – Atribuir, por sorteio, a cada uma das chapas inscritas o número que deverá identificá-las durante todo o processo;
VI – Promover ampla divulgação das propostas de trabalho das chapas;
VII – Convocar a comunidade escolar para participar do processo, mediante edital que deverá ser afixado na Escola, com mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
VIII – Receber e examinar pedidos de impugnação e de reconsideração de candidatos ou de chapas e recursos de todas as espécies, relacionados com o processo que coordena e preside;
IX – Permitir o acesso aos documentos destinados a constituir prova em pedidos de impugnação e recursos, quando solicitados por escrito;
X – Designar e orientar, com a devida antecedência, os componentes das Mesas Receptoras e Escrutinadoras, bem como os fiscais indicados pelas chapas.

§ 1º. O Colegiado Escolar orientará as Comissões Organizadoras quanto à padronização dos registros e da documentação do processo.

§ 2º. As Comissões Organizadoras deverão permanecer instaladas até a conclusão de todo o processo de indicação.

Capítulo V
DA DIVULGAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

Art. 16. A Comissão Organizadora, de comum acordo com as chapas inscritas, fará realizar assembleias para exposição e discussão das propostas de trabalho dos candidatos, em turnos e horários diferenciados, para possibilitar a participação do maior número de membros da Comunidade Escolar.

Art. 17. As chapas inscritas no processo poderão promover atividades diferentes das previstas no art. 16, para possibilitar melhor conhecimento dos planos de trabalho à Comunidade Escolar, dando conhecimento prévio à Comissão Organizadora.

§ 1º. Cabe à Comissão Organizadora autorizar a realização das atividades de que trata o artigo, respeitando as normas desta Resolução e zelando para que as chapas tenham tratamento igualitário.

§ 2º. As atividades de campanha se encerram 24 (vinte e quatro) horas antes do início das Eleições, sob pena de exclusão do processo, pela Comissão Organizadora, da(s) chapa(s) infratora(s).

Capítulo VI
DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 18. A Comunidade Escolar elegerá a chapa dos candidatos aos cargos de Diretor, Coordenador e de Vice-diretor em processo de votação realizado na própria escola e conduzido por Mesas Receptoras de votos.

Art. 19. No ato da votação, a Mesa Receptora de votos deverá exigir do votante a apresentação de documento que comprove a sua identidade e a regularidade de sua condição;

Art. 20. As Mesas Receptoras de votos serão compostas por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, escolhidos pela Comissão organizadora, entre os habilitados a votar, com antecedência de, pelo menos, 2 (dois) dias da data da votação.

§ 1º. Ao Presidente da Mesa receptora, escolhido por seus pares, competirá garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.

§ 2º. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à Mesa Receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da Mesa, exceto o Presidente da Comissão organizadora, quando solicitado.

§ 3º. Não poderá integrar a Mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido nos cargos de Diretor e de Vice-diretor.

Art. 21. O Secretário da Mesa Receptora deverá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.

Art. 22. Nos recintos onde funcionarão as Mesas receptoras será colocada, em local visível, a relação das chapas com os respectivos números.

Art. 23. Antes do início do processo de votação, a Comissão organizadora deverá fornecer aos componentes das Mesas receptoras as listagens, em ordem alfabética, dos que ali poderão votar.

Art. 24. O voto será dado em cédula única que deverá conter o carimbo identificador da escola, a rubrica do Presidente da Comissão e de um dos mesários.

Art. 25. As Mesas Receptoras, após o encerramento da votação, deverão lacrar as urnas e, depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata dos trabalhos, assumir imediatamente as funções de Mesas Escrutinadoras, que se encarregarão da apuração dos votos depositados nas respectivas urnas.

Art. 26. A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta à comunidade escolar, no mesmo local de votação.

Art. 27. Antes de serem abertas as urnas, a Comissão Organizadora verificará se há nelas indícios de violação e anulará, de plano, qualquer urna que tenha sido violada.

Art. 28. As cédulas contendo votos em branco ou nulos serão separadas e marcadas de forma clara, para facilitar a contagem.

Art. 29. Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade da anulação do processo, caberá à Comissão organizadora dar imediata ciência do fato à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30. Concluídos os trabalhos da escrutinação e depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata dos trabalhos, todo o material deverá ser entregue pela Mesa à Comissão Organizadora, que se reunirá, em seguida, para:
I – Verificar a regularidade da documentação;
II – Verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à sua recontagem, de ofício, se constatada a existência de erro material;
III – Decidir sobre as eventuais irregularidades registradas em ata;
IV – Registrar no formulário "Resultado Final" a soma dos votos por chapa e a soma dos votos brancos e nulos;
V – Divulgar o resultado final da votação;
VI – Encaminhar à SEMECE o formulário "Resultado Final", arquivando cópia na escola.

Art. 31. Compete ao Presidente da Comissão Organizadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, proclamar o resultado final do

processo de indicação, divulgá-lo amplamente à Comunidade escolar e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Capítulo VII
DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 32. As chapas que se sentirem prejudicadas, por quaisquer motivos, no decorrer do processo de indicação, deverão:
I – Pedir reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao órgão ou à pessoa que houver tomado a decisão impugnada;
II – Recorrer, em primeira instância, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Educação, no caso de provimento negado ou do não conhecimento do pedido de reconsideração feito na forma do inciso I;

§ 1º. Os pedidos de reconsideração e os recursos previstos no *caput* deste artigo deverão ser feitos e interpostos devidamente fundamentados e instruídos, sob pena de não serem reconhecidos.

§ 2º. O pedido de reconsideração de que trata o inciso I e o recurso previsto no inciso II deste artigo não têm efeito suspensivo.

§ 3º. As decisões sobre os possíveis pedidos de reconsideração e os recursos serão tomadas no mesmo prazo estabelecido para os pedidos e delas serão cientificados os interessados no mesmo prazo estabelecido para o pedido ou a interposição.

§ 4º. Os prazos mencionados nos incisos I e II deste artigo serão contados em horas, na forma da legislação processual e civil e começarão a correr a partir do momento em que o interessado tiver ciência inequívoca do fato ou do ato que autorizar o pedido ou a interposição.

Art. 33. Os pedidos de reconsideração, os recursos e as respectivas decisões poderão ser feitos, interpostos ou comunicados, validamente, por meio de fax, considerada, para os efeitos legais a hora da transmissão.

Capítulo VIII
DO PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DE ESCOLA

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos desta Resolução, encaminhará ao Prefeito Municipal os nomes dos servidores eleitos pela Comunidade escolar para os Cargos de Diretor, Coordenador e de Vice-diretor para fins de nomeação.

Art. 35. A investidura dos servidores nomeados na forma do art. 34, no cargo de Diretor, Coordenador e Vice-diretor, dar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Os empossados poderão submeter-se a cursos de capacitação, a serem realizados em locais e datas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Quando a escola, por qualquer motivo, deixar de existir, perder a condição de Escola Municipal ou tiver reduzidas as suas turmas, de forma a não mais comportar o cargo de Diretor, Coordenador e de Vice-diretor, os detentores dos cargos serão exonerados pelo Prefeito Municipal.

Art. 37. O diretor, o coordenador e o vice-diretor eleitos por 02(duas) vezes consecutivas só poderão candidatar-se novamente para o mesmo cargo depois de um interstício de 02 (dois) anos.

Art. 38. A Secretária Municipal de Educação poderá propor ao Prefeito Municipal a exoneração de servidor nomeado para os cargos de Diretor de Escola e de Vice-diretor, nos casos em que o servidor:

I – Descumprir o Termo de Compromisso;
II – Estiver impossibilitado por motivos legais de exercer plenamente a presidência da Caixa escolar.
III – Manifestar interesse em exonerar-se.

Art. 39. O desempenho dos servidores no exercício dos cargos de Diretor, Coordenador de Creche e Escola e de Vice-diretor será acompanhado e avaliado pelo Colegiado escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Luz, aos 25 de agosto de 2016.

ZÉLIA AUTA DE OLIVEIRA MACIEL
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:63BEC7D8

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0108/16. PRC Nº. 0824/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº. 026/16.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **EMPRESA MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA: ABDOMINAL, VIAS URINÁRIAS E RINS, PRÓSTATA E TIREOIDE"** VALOR: **R$** de **R$ 32.600,00 (TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)** VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG 06.10.16.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:58BC3677

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0107/16. PRC Nº. 0820/2016 - PREGÃO Nº. 026/16.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **BÁRBARA DE CASTRO VIEIRA FERREIRA 07945648606.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA 25 KG PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".** VALOR: **R$43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)** VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG 06.10.16.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F02BFED5

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0108/16. PRC Nº. 0824/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº. 026/16.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **EMPRESA MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES NA ESPECIALIDADE**

ULTRASSONOGRAFIA: ABDOMINAL, VIAS URINÁRIAS E RINS, PRÓSTATA E TIREOIDE" VALOR: **R$** de **R$ 32.600,00 (TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)** VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG 06.10.16.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FBBEB308

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - PREGÃO N°. 001/2016 - PRH Nº 001/2016.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO "**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PRH Nº 001/2016 DE 06.10.16** ***PREGÃO Nº 001/2016 de 06.10.16*****."** CUJO OBJETO É "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 821967/2015, FIRMADO COM O MINISTERIO DA SAÚDE E HOSPITAL SENHORA APARECIDA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG" O QUAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ E NO SEU SITE, E QUE EM RAZÃO DE UM ERRO DE DIGITAÇÃO FICA RETIFICADA O PREÂMBULO DO EDITAL MENCIONADO: **ONDE SE LÊ**, "***EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PRH Nº 001/2016 DE 21.10.16 PREGÃO 001/2016 de 21.10.16", LÊ-SE*** **EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PRH Nº 001/2016 DE 06.10.16** ***PREGÃO Nº 001/2016 de 06.10.16***. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ- RUA 16 DE MARÇO, 172. INFORMAÇÕES (37) 3421-3030 RAMAL 40 E (37) 3421-1427/8300, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

LUZ, 13.10.16.

SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:364F47EE

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0107/16. PRC Nº. 0820/2016 - PREGÃO Nº. 026/16.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **BÁRBARA DE CASTRO VIEIRA FERREIRA 07945648606.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA 25 KG PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".** VALOR: **R$43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)** VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG 06.10.16.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3A377A81

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 174/2016.

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso I, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

TANIA MAGNA CALDAS TEIXEIRA – Matrícula Nº. 1489, Cargo: Técnico Médio da Educação Básica - TMEB, a partir de 9/8/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5F0FF090

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 175/2016.

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso I, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

NILDA ALVES ARAUJO PEREIRA – Matrícula Nº. 3112, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1, a partir de 5/9/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C267C9BE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 176/2016.

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso I, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

IZAURA MARIA CHAVES PAULINELLI – Matrícula Nº. 3098, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1, a partir de 6/8/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E7157FCE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 177/2016.

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso V, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

LEILA MONICA DOS SANTOS – Matrícula Nº. 1483, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, a partir de 12/9/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:92F4B744

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 178/2016.

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

DENISE MARIA CHAVES – Matrícula Nº. 1539, Cargo: Assistente Administrativo, a partir de 6/8/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:70B13CF0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 179/2016

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

JAIR NICODEMOS ALVES – Matrícula Nº 1569, Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista, a partir do dia 6/9/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C1202D6D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 180/2016

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

ELSON RIBEIRO – Matrícula Nº 4725, Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista, a partir do dia 30/8/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5DEC0E65

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 181/2016

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

MARIANA SABRINA SILVA – Matrícula Nº 6091, Cargo: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família - ACESF, a partir do dia 7/9/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DA7E3814

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 182/2015.

Concede Licença Paternidade nos termos do inciso IV, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 5 (cinco) dias consecutivos ao servidor:

JOSE ANTONIO FERREIRA – Matrícula Nº. 4490 – Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias, a partir de 23/8/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:008904C2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE NUPCIAS –ATO Nº 183/2016.

Registra-se ausência ao serviço em razão de casamento, nos termos do inciso I, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

ADRIANA INACIO SILVA caetano – Matrícula Nº. 6045, Função temporária de Professor da Educação Básica – PEB 1, a partir de 26/8/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:88B166FC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ALTERAÇÃO DE NOME – ATO Nº 184/2016.

ALTERA O NOME à vista de documento apresentados pela servidora ADRIANA INACIO SILVA, matrícula nº 6045, ocupante da função temporária de Professor da Educação Básica – PEB 1 para **ADRIANA INACIO SILVA caetano.**

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8E9315EB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 185/2016.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ALFAZITA OLIVEIRA TONACO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 15. Licença nos dias 15/8/2016 e 16/8/2016 referentes ao dia 26/10/2014 e licença no dia 29/8/2016, referente ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:65E3017E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 186/2016.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

SANDRA FRANCISCA QUEIROZ – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 592. Licença no dia 16/8/2016, referente ao dia 4/9/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E20CB4BD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 187/2016.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

GESSIENE OLIVEIRA LINO CORREA – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 534. Licença no dia 30/8/2016, referente ao dia 9/9/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3D18C783

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 188/2016.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

JUSCILEA MARCIA AMARAL MESQUITA – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 534. Licença no dia 19/8/2016, referente ao dia 26/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CF240A36

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 189/2016.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

PAULA OLIVEIRA PAIM – ocupante da função temporária de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 6017. Licença nos dias 8/9/2016 e 9/9/2016, referentes ao dia 26/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F0D0493F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 190/2016.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ELIANE PATRICIA FERNANDES – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 3114. Licença nos dias 8/9/2016 e 9/9/2016, referentes ao dia 31/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:72C5267A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 191/2016.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ELIANE PATRICIA FERNANDES – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 5553. Licença nos dias 8/9/2016 e 9/9/2016, referentes ao dia 31/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B3735E49

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 192/2016.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

JULIANA GARCIA DA SILVA – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 3101. Licença nos dias 12/9/2016 e 13/9/2016, referentes ao dia 25/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9E010809

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 193/2016.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

JULIANA GARCIA DA SILVA – ocupante do cargo efetivo de Especialista da Educação Básica – EEB, matricula nº 559. Licença nos dias 12/9/2016 e 13/9/2016, referentes ao dia 25/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BA5880EE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 194/2016.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

JOSIANA PEREIRA DOS SANTOS – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Faxineira, matricula nº 3979. Licença nos dias 10/10/2016, referente ao dia 26/10/2014 e licença no dia 11/10/2016, referente ao dia 26/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:29A25D6B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 195/2016.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

KENIA CARVALHO MENDES – ocupante do cargo efetivo de TSS 2 – Psicóloga, matricula nº 4705. Licença no dia 8/9/2016, referente ao dia 10/9/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C52527D4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/AFASTAMENTO – ATO Nº 196/2016.

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade (Férias Prêmio), nos termos do Art. 87 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, à servidora:

LEILA VASCONCELOS RESENDE DE OLIVEIRA – Matrícula Nº. 3097, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Concessão de 2 (dois) meses a partir de 4/10/2016, referentes ao primeiro quinquênio completado 31/7/2009.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:EAB79074

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/AFASTAMENTO – ATO Nº 197/2016.

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade (Férias Prêmio), nos termos do Art. 87 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, à servidora:

CANDIDA LUCIMAR DA SILVA – Matrícula Nº. 454, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Concessão de 1 (um) mês a partir de 3/10/2016, referentes ao terceiro quinquênio completado 7/5/2009.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:91F1C7F0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/AFASTAMENTO – ATO Nº 198/2016.

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade (Férias Prêmio), nos termos do Art. 87 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, à servidora:

CANDIDA LUCIMAR DA SILVA – Matrícula Nº. 1790', Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Concessão de 1 (um) mês a partir de 3/10/2016, referentes ao terceiro quinquênio completado 6/7/2003.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:079A9FEF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/AFASTAMENTO – ATO Nº 199/2016.

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade (Férias Prêmio), nos termos do Art. 83 da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

CARLOS ALBERTO CASSIANO SILVA – Matrícula Nº. 1795, Cargo: Auxiliar Administrativo. Concessão de 3 (três) meses, referentes ao terceiro quinquênio completado em 10/11/2011.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:410F9845

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/AFASTAMENTO – ATO Nº 200/2016.

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade (Férias Prêmio), nos termos do Art. 83 da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

ALEXANDRE ALENCAR COSTA SILVA – Matrícula Nº. 3160, Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista. Concessão de 3 (três) meses, referentes ao primeiro quinquênio completado em 31/7/2009.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:93C061AB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/AFASTAMENTO – ATO Nº 201/2016.

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade (Férias Prêmio), nos termos do Art. 83 da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

PATRICIA MESQUITA ALVES – Matrícula Nº. 4730, Cargo: TMS 2 – Técnica em Higiene Dental. Concessão de 3 (três) meses, referentes ao primeiro quinquênio completado em 21/6/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7B9F7FA5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/AFASTAMENTO – ATO Nº 202/2016.

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade (Férias Prêmio), nos termos do Art. 83 da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

ISLAINE COIMBRA DE OLIVEIRA AMARAL – Matrícula Nº. 3043, Cargo: AS 2 – Faxineira. Concessão de 2 (dois) meses, referentes ao segundo quinquênio completado em 30/7/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6A1F6676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 009/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/ 0001-32 X RENÊ WILLIAM DE RESENDE & CIA LTDA, CNPJ:07.529.478/0 001-52. OBJETO: A CONCESSÃO DE ADITAMENTO DE QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS ITENS: 072-073-074- 075-076, DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2016.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:6F6769A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 144/2016

Processo Licitatório 029/2016. Dispensa 006/2016. Contratada: Construtora Irmãos Hubner LTDA ME. Valor do contrato: R$ 44.695,25 (Quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviços de mão de obra para construção de 01 (uma) ponte na comunidade do Alegre. Vigência: 04/10/2016 a 04/04/2017. Data da Assinatura do 2º Aditivo ao Contrato: 26/09/2016

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:62FF0084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 034/2016, PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2016 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, conforme Convênio n° 719/2014 / SEGOV / PADEM, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque - Dotação Orçamentária:
Ficha 051 – 020401 08 244 0008 1.275 449052;
Ficha 071 – 020402 08 244 0008 1.274 449052 - Contratada: DINAUTO LTDA, CNPJ n.º 19.588.391/0004-88 – Valor Global: R$ 46.990,00 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais); Prazo: Até 31/12/2016 - Data de Assinatura: 07/10/2016.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:1C50624C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras/MG torna público que se acha aberto o Processo Licitatório n.º 086/2016, na Modalidade Pregão Presencial n.º 058/2016, para aquisição de medicamentos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras, sob a forma de maior desconto sobre a Tabela ABC Farma. O edital pode ser solicitado pelo e-mail
licitacaopaineirasmg@gmail.com.
Credenciamento dia 31/10/2016 às 08:30 hs. Inf. (37) 3545-1052

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:89FDA99B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016
PREGÃO Nº 020/2016

OBJETO: Registro de preço visando futuras aquisições de Dieta Enteral para doação a pacientes com prescrição médica mediante autorização do Conselho Municipal de Saúde.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá resolve **ADJUDICAR** a empresa: **Viamed Comercial LTDA**, que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Pedra do Indaiá/MG, 29 de Agosto de 2016.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:B34F8BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016
PREGÃO Nº 020/2016

OBJETO: Registro de preço visando futuras aquisições de Dieta Enteral para doação a pacientes com prescrição médica mediante autorização do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 29 de Agosto de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:FC300EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2016

N.º Processo 038/2016 – Pregão 020/2016. Contratante**:** Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado**:** Viamed Comercio LTDA – CNPJ: 64.306.913/0001-13 – Objeto**:** Registro de preço visando futuras aquisições de Dieta Enteral para doação a pacientes com prescrição médica mediante autorização do Conselho Municipal de Saúde. Valor**:** R$ 5.652,50. Vigência: 29/08/2016 a 29/08/2017.

Pedra do Indaiá / MG, 29 de Agosto de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:F10E3E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2016
N.º Processo: 038/2016 – Pregão: 020/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: Viamed Comercial LTDA – CNPJ: 64.306.913/0001-13 - Objeto: Registro de preço visando futuras aquisições de Dieta Enteral para doação a pacientes com prescrição médica mediante autorização do Conselho Municipal de Saúde. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 5.652,50. Data de assinatura: 29 de Agosto de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:53D1A966

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2016
PREGÃO Nº 018/2016

OBJETO: Registro de preços visando futuras aquisições de lanches para funcionários, médicos plantonistas, reuniões com pessoas civis e conveniadas a pedido das Secretarias Municipais.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá resolve **ADJUDICAR** a empresa: **Casa de Pães Indaiá LTDA - ME**, que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de Julho de 2016.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:978D09B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2016
PREGÃO Nº 018/2016

OBJETO: Registro de preços visando futuras aquisições de lanches para funcionários, médicos plantonistas, reuniões com pessoas civis e conveniadas a pedido das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de Julho de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:64BD5605

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2016

N.º Processo 036/2016 – Pregão 018/2016. Contratante**:** Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado**:** Casa de Pães Indaiá – ME – CNPJ: 09.642.626/0001-76 – Objeto**:** registro de preços visando futuras aquisições de lanches para funcionários, médicos plantonistas, reuniões com pessoas civis e conveniadas a pedido das Secretarias Municipais. Valor**:** R$ 52.225,30. Vigência: 21/07/2016 a 21/07/2017.

Pedra do Indaiá / MG, 21 de Julho de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:2A461777

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2016
N.º Processo: 036/2016 – Pregão: 018/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: Casa de Pães Indaiá LTDA – ME – CNPJ: 09.642.626/0001-76 - Objeto: Registro de preços visando futuras aquisições de lanches para funcionários, médicos plantonistas, reuniões com pessoas civis e conveniadas a pedido das Secretarias Municipais. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 52.225,30. Data de assinatura: 21 de Julho de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:A313C53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016
PREGÃO Nº 017/2016

OBJETO: Registro de preço visando futuras aquisições de Fraldas Geriátricas.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá resolve **ADJUDICAR** a empresa: **Açougue e Mercearia Andorinha LTDA - ME**, que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de Julho de 2016.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:43F4D24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016
PREGÃO Nº 017/2016

OBJETO: Registro de preço visando futuras aquisições de Fraldas Geriátricas.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá resolve **ADJUDICAR** a empresa: **Açougue e Mercearia Andorinha LTDA - ME**, que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de Julho de 2016.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:C5AFB9A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2016

N.º Processo 035/2016 – Pregão 017/2016. Contratante**:** Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado**:** Açougue e Mercearia Andorinha LTDA ME – CNPJ: 68.513.084/ 0001-09 – Objeto**:** Registro de preço visando futuras aquisições de Fraldas Geriátricas. Valor**:** R$ 119.750,00. Vigência: 21/07/2016 a 31/12/2016.

Pedra do Indaiá / MG, 21 de Julho de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:E0D7A30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2016
N.º Processo: 035/2016 – Pregão: 017/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: Açougue e Mercearia Andorinha LTDA - ME – CNPJ: 68.513.084/ 0001-09 - Objeto: Registro de preço visando futuras aquisições de Fraldas Geriátricas. Vigência: 5 meses. Valor: R$ 119.750,000. Data de assinatura: 21 de Julho de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:C6605F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA TERMO ADITIVO PROCESSO 97/16 PREGÃO 62/16

ERRATA

PROCESSO: 97/16
PREGÃO: 62/16

Fica alterado a publicação do dia 13/09/2016 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do Termo Aditivo 02/2016 ao Contrato 4.835/14, onde se lê que a vigência do termo aditivo é até 09/12/2016, leia-se vigência até 02/09/2017.

Perdões, 17 de outubro de 2016

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7942933E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 5514/2016 PROCESSO 74/2016 PREGÃO 52/2016

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5514/2016. Processo nº: 74/2016. Licitação: Pregão nº 52/2016, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/ 0001-67 e de outro ATUANTE COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ/MF nº 03.479.428/ 0001-57.

Objeto: registro de preço para aquisição de equipamento/ material médico hospitalar. Vigência: 12 meses a contar do dia 07/10/2016. Valor: R$ 38.393,80.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AB3DD584

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 5515/2016 PROCESSO 73/2016 PREGÃO 51/2016

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5515/2016. Processo nº:73/2016. Licitação: Pregão nº 51/2016, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ROMULO BATISTA RIBEIRO - ME, CNPJ/MF nº20.699.138/0001-38.

Objeto: registro de preço para aquisição de cortinas/persianas. Vigência: 12 meses a contar do dia 10/10/2016. Valor: R$9.330,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8A5909E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

PREGOEIRA
ALTERAÇÃO DE DATA PREGÃO 032.2016

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL NR. 032/2016, para análise de impugnação ao edital Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para locação de concentrador de oxigênio para atender a Secretaria de Saúde do Município de Piranguinho, exclusivo para ME e EPP. Nova data de abertura: 31/10/2016 às 09 horas.

FÁBIA C. IZIDORO.
Pregoeira.

17/10/2016.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:C1BAC63E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 354/2016

"Exonera do Cargo de Diretor Presidente da Empresa Municipal de Turismo"

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e Parágrafo único do art.11 da lei Municipal nº 1.973/2008.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **Ingridh Queiroz Valverde**, do cargo de Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Turismo.

Art. 2º- A efetivação deste ato será processada pelo setor competente.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/10/2016.

Pirapora (MG), 10 de outubro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:250B60EE

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 355/2016

"Exonera do Cargo de Diretor Operacional da Empresa Municipal de Turismo"

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e Parágrafo único do art.11 da lei Municipal nº 1.973/2008.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **Nelson Henrique Neves de Assis**, do cargo de **Diretor Operacional da Empresa Municipal de Turismo**.

Art. 2º- A efetivação deste ato será processada pelo setor competente.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/10/2016.

Pirapora (MG), 10 de outubro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:5E4679EF

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 356/2016

"Exonera do Cargo de Diretor Financeiro da Empresa Municipal de Turismo"

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e Parágrafo único do art.11 da lei Municipal nº 1.973/2008.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **Kátia Aparecida Barbosa Louzada**, do cargo de **Diretor Financeiro da Empresa Municipal de Turismo**.

Art. 2º- A efetivação deste ato será processada pelo setor competente.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/10/2016.

Pirapora (MG), 10 de outubro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:17F2C9F6

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 361/2016

"Retifica a Portaria nº 306/16."

Considerando que cabe a Administração rever seus próprios atos, a teor da Súmula 473 do STF;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal no Memorando nº 272 de 21 de setembro de 2016;

O **Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições**, **que lhe são conferidas pelo artigo 125, II, "a" da lei Orgânica Municipal.**

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 306/16 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 22.08.2016, que "Nomeia para o cargo de Provimento em Comissão" para passar a constar o seguinte:

Onde se lê:

"Art.1º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 16.08.2016.

Leia-se:

"Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 01.08.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 306/16.

Pirapora (MG), 10 de outubro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito de Pirapora

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:814B03F3

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 360/2016

"Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Pesquisas em Estatísticas em Saúde"

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 125, II, "a" da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Dulcelena Santos Bandeira da Mota,** para ocupar cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Pesquisas em Estatísticas em Saúde,** no período de 03 de outubro á 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º- A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal e declarações pessoais da nomeada, nos termos da lei.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 03.10.2016.

Pirapora (MG), 10 de outubro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:813967A6

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 362/2016

"Exonera do Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 125, II, "a" da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **Inara Maria Paula Barreto**, do cargo comissionado de Superintendente de Tributação e Cadastro.

Art. 2º- A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/10/2016.

Pirapora (MG), 10 de outubro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:47AA4C6F

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 363/2016

"Exonera do Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 125, II, "a" da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **Llian Ribeiro de Souza**, do cargo comissionado de Gerente de Proteção e Inclusão Social do Idoso.

Art. 2º- A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/10/2016.

Pirapora (MG), 10 de outubro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:94782A76

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 364/2016

"Exonera do Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 125, II, "a" da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **Thiago Leal de Oliveira**, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação da Educação.

Art. 2º- A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/10/2016.

Pirapora (MG), 10 de outubro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:F18E3287

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 365/2016

"Exonera do Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 125, II, "a" da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **Alcione Maria Narciso Rocha**, do cargo comissionado de Diretor de Unidade de Ensino Fundamental.

Art. 2º- A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/10/2016.

Pirapora (MG), 10 de outubro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:127090D9

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 366/2016

"Exonera do Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 125, II, "a" da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **Márcia Evangelista Araújo Nascimento**, do cargo comissionado de Gerente de Programas de Manutenção da Segurança Alimentar.

Art. 2º- A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/10/2016.

Pirapora (MG), 10 de outubro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:0D44324E

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 367/2016

"Exonera do Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 125, II, "a" da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **Alessandra Alves Gomes**, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Controle Orçamentário e Patrimonial.

Art. 2º- A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/10/2016.

Pirapora (MG), 10 de outubro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:7F5BBE13

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 368/2016

"Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Políticas para Desenvolvimento Urbano"

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 125, II, "a" da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Roney Pereira da Silva,** para ocupar cargo comissionado de **Gerente de Políticas para Desenvolvimento Urbano.**

Art. 2º- A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal e declarações pessoais da nomeada, nos termos da lei.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 03.10.2016.

Pirapora (MG), 10 de outubro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:4A2B87CC

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA369/2016

"Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas de Manutenção da Segurança Alimentar"

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 125, II, "a" da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Fabisa Ferreira Pimenta,** para ocupar cargo comissionado de **Gerente de Programas de Manutenção da Segurança Alimentar.**

Art. 2º- A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal e declarações pessoais da nomeada, nos termos da lei.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 05.10.2016.

Pirapora (MG), 10 de outubro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:51FF6928

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 370/2016

"Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Arquivo e Conservação de Documentos"

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 125, II, "a" da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Jair Leite Viana,** para ocupar cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Arquivo e Conservação de Documentos.**

Art. 2º- A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal e declarações pessoais da nomeada, nos termos da lei.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 03.10.2016.

Pirapora (MG), 10 de outubro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:96306C8C

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 371/2016

"Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão de Vice Diretor de Unidade de Ensino Fundamental"

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 125, II, "a" da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Alcione Maria Narciso Rocha,** para ocupar cargo comissionado de **Vice Diretor de Unidade de Ensino Fundamental.**

Art. 2º- A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal e declarações pessoais da nomeada, nos termos da lei.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 07.10.2016.

Pirapora (MG), 10 de outubro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:E669A9E9

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 372/2016

"Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Unidade de Ensino Fundamental"

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 125, II, "a" da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Irisleide Pereira da Silva,** para ocupar cargo comissionado de **Diretor de Unidade de Ensino Fundamental.**

Art. 2º- A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal e declarações pessoais da nomeada, nos termos da lei.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 07.10.2016.

Pirapora (MG), 10 de outubro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:F19B223B

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 373/2016

"Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação da Educação"

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 125, II, "a" da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Ademar Alecrim de Oliveira,** para ocupar cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação da Educação.**

Art. 2º- A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal e declarações pessoais da nomeada, nos termos da lei.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 07.10.2016.

Pirapora (MG), 10 de outubro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:E553C459

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 374/2016

"Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Atendimento e Orientação ao Aluno "

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 125, II, "a" da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Ingrid Queiroz Valverde,** para ocupar cargo comissionado de **Superintendente de Atendimento e Orientação ao Aluno.**

Art. 2º- A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal e declarações pessoais da nomeada, nos termos da lei.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 07.10.2016.

Pirapora (MG), 10 de outubro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:B79C41B5

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 375/2016

"Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de tributação e cadastro"

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 125, II, "a" da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Nelson Henrique Neves de Assis,** para ocupar cargo comissionado de **Superintendente de tributação e cadastro.**

Art. 2º- A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal e declarações pessoais da nomeada, nos termos da lei.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 04.10.2016.

Pirapora (MG), 10 de outubro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:2DBB39F8

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 376/2016

"Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Proteção e Inclusão social do Idoso"

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 125, II, "a" da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Eder Danilo Pereira da silva,** para ocupar cargo comissionado de **Gerente de Proteção e Inclusão social do Idoso.**

Art. 2º- A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal e declarações pessoais da nomeada, nos termos da lei.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 06.10.2016.

Pirapora (MG), 10 de outubro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:24A01937

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 377/2016

"Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Controle Orçamentário e Patrimonial"

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 125, II, "a" da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Adriana Coelli Fonseca Silva,** para ocupar cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Controle Orçamentário e Patrimonial.**

Art. 2º- A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal e declarações pessoais da nomeada, nos termos da lei.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 05.10.2016.

Pirapora (MG), 10 de outubro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DIACUI DINIZ GUARABYRA
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:8EFA1879

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 30/2016

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 30/2016 – Processo: 96/2016. Objeto: Hidróxido de sódio para tratamento de água. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes 31/10/2016 às 14h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:2914BB58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TODOS OS SERVIDORES QUE FAZEM PARTE DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO – AFUP

Os interventores judiciais da Associação dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – AFUP, Sra. Vânia Mendes Batista, Sr. Antônio Lúcio Pereira e Sra. Patrícia Sarkis, nomeados pela Dra. Fernanda Machado de Moura Leite, MM. Juíza de Direito da Comarca de Poço Fundo/MG, após audiência realizada pela I. Magistrada com a presença do I.R. do Ministério Público e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e após deliberarem e decidirem em conjunto, vêm respeitosamente por meio do presente Edital, **CONVOCAR** a todos

os servidores públicos municipais com direito a voto e no pleno gozo dos seus direitos junto à AFUP, nos termos do art. 19 do Estatuto, para comparecerem ao prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Av. Prefeito José Evilásio Assi, no bairro Nova Gimirim, **no dia 01 de novembro de 2016, às 16 horas**, para deliberarem em Assembleia Geral Extraordinária sobre o assunto previsto no art. 20, alínea "j" do Estatuto.

Poço Fundo/MG, 17 de outubro de 2016.

VÂNIA MENDES BATISTA

ANTÔNIO LÚCIO PEREIRA

PATRÍCIA SARKIS
Interventores Judiciais

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D8C75DE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DL 14/2016

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 169/2016 – Decorrência: Dispensa de Licitação 14/2016– Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Amélia Batista da Silva ,n° 208. Bairro Nova Pouso Alegre, nesta - Contratada: Olavo Lopes Valor do contrato: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais sendo o valor mensal R$ 4.400,00 (Quatro mil, quatrocentos reais). Data da assinatura: 30/09/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses, a partir da data de entrega do imóvel para ocupação. De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:E1AEC59B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DL 13/2016

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 168/2016 – Decorrência: Dispensa de Licitação 13/2016– Objeto: "Aquisição de pão francês" - Contratada: APAC – Associação de proteção e assistência de condenados Valor do contrato: R$ 329.400,00(Trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).Data da assinatura: 24/09/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses, a partir da data dede sua assinatura. De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:9605B56B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
REPUBLICACAO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 019/2016
Registro de Preços nº 016/2016
Ata 001
DATA: 25 de abril de 2016.

OBJETO: O registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na possível e eventual fornecimento de materiais de construção, EPI, elétricos e hidráulicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 023/2016 / Pregão Presencial nº 019/2016 / Registro de Preço nº 016/2016 para manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: *A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 00.551.074/0001-16, com sede a Rua Major Christiano Guimarães, nº96, Bairro Centro na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, CEP 36.740-000, representada pela sócia administradora a Senhorita EVELIN RUBACK DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária portadora da Cédula de Identidade nº MG – 14.324.687, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas e do CPF sob o nº 083.273.236-28.
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO*, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.

DO VALOR: R$ 1.288.630,10 (hum milhão duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e trinta reais e dez centavos).

PRAZO DA ATA: 24/04/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: constantes do orçamento vigente

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:8735681A

SETOR JURÍDICO
REPUBLICACAO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 019/2016
Registro de Preços nº 016/2016
Ata 002
DATA: 25 de abril de 2016.

OBJETO: O registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na possível e eventual fornecimento de materiais de construção, EPI, elétricos e hidráulicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 023/2016 / Pregão Presencial nº 019/2016 / Registro de Preço nº 016/2016 para manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: *ELETRICA LEOPOLDINENSE LTDA EPP*, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.765.635/0001-08, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 555, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo procurador o Senhor PAULO RODRIGUES MONTEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M – 3.578.672, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Minas Gerais - SSPMG e CPF sob o nº 047.929.046-68.
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO*, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.

DO VALOR: R$ 279.035,80 (duzentos e setenta e nove mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

PRAZO DA ATA: 24/04/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: constantes do orçamento vigente

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:7C45F582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016. A Prefeitura Municipal de Rio Doce torna pública a retificação da Publicação ocorrida no dia 17 de outubro de 2016. Onde se lê "Pregão Presencial n° 031/2016", leia- se Pregão Presencial n° 029/2016.

Rio Doce, 17 de outubro de 2016.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:D37426CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3557/2016

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Claudia Cristina da Silva Neves, matrícula nº 1183, no período de 19/10/2016 a 17/11/2016;
II – Rosália Cândida Alberto, matrícula nº 0560, no período de 19/10/2016 a 17/11/2016.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:173F28C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 243/2015 -1º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 153/2015
1º Aditivo ao Contrato n.º 243/2015
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste
Objeto: prorrogação do contrato até 31 de janeiro de 2017
Valor: R$ 74.000,00
Data: 26/09/16

Santa Bárbara, 17/10/2016

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:1AD743A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PROCESSO N.º 144/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/16**. Maior desconto unitário percentual sobre o preço máximo de venda ao governo tabela CMED. Objeto: registro de preços de medicamentos. Data do recebimento das propostas e documentos: 31/10/16 às 09:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site transparencia.santabarbara.mg.gov.br/licitacoes e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 17/10/16.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:D0B0B228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 020/2016

DECRETO Nº 20, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

"Declara em situação de calamidade financeira o Município de Santa Margarida, e dá outras providências."

Geraldo Magela Henrique, Prefeito do Município de Santa Margarida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando que a arrecadação do Município tem sido insuficiente para cobrir as despesas obrigatórias e manter os programas de governo;
Considerando que as medidas adotadas pelo atual governo, para promover a austeridade fiscal e a contenção da despesa pública não surtiram, ainda, os efeitos necessários ao saneamento das contas públicas;
Considerando que as medidas e incentivos destinados ao incremento da receita têm se mostrado insuficientes diante da grave crise econômica nacional, que tem ocasionado sucessivas quedas de arrecadação;
Considerando que o atual nível de endividamento em precatórios do Município só pode ser combatido com a adoção de enérgicas medidas de austeridade;
Considerando que, em gestões passadas, a edição de leis baseadas em uma arrecadação que não se consolidou, elevou substancialmente o montante da folha de pagamento;

Considerando o poder discricionário da Administração, para regular e adequar à realidade orçamentária do Município os pagamentos de horas extras, gratificações de qualquer espécie e adicionais salariais, bem como o provimento de cargos em comissão;
Considerando que a fixação da jornada de trabalho dos servidores é prerrogativa da administração do município, nos limites de sua autonomia constitucional e respeitadas as peculiaridades locais e de cada cargo;
Considerando a necessidade de adequação da folha de pagamento ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas de pessoal;
Considerando, ainda, a necessidade de cumprir índices constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de Educação e de Saúde, sob pena de rejeição das contas municipais pelos Órgãos de Controle;
Considerando que o Município vem enfrentando dificuldades constantes para efetuar o pagamento dos salários de seus servidores, sendo obrigado, nos últimos meses, a recorrer a parcelamentos;
Considerando, por fim, a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos, bem como de buscar as melhores soluções para a população margaridense, com o objetivo de recuperar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado estado de calamidade financeira no âmbito do Município de Santa Margarida, pelo prazo de 80 (oitenta) dias a partir da publicação deste Decreto, prorrogáveis, a critério do Poder Executivo, enquanto não ocorrer o equilíbrio das contas públicas.
Art. 2º Fica o departamento de Contabilidade incumbido de:
I - o exame e a deliberação sobre quaisquer despesas para o erário municipal, incluídos termos, convênios e outros acordos com o Estado, a União, Órgãos de Administração Direta ou Indireta, nos quais se imponha contraprestação ao município, exceto aquelas emanadas dos Órgãos do Poder Judiciário, e dos Tribunais de Contas;
II - promover a necessária redução de cargos comissionados, sem o desfalque do necessário para o seguimento dos serviços essenciais, tais como Saúde, Educação e outros serviços públicos considerados de caráter essencial, e etc.;
III - propor as medidas necessárias e suficientes para promover a adequação da folha de pagamento dos servidores da Administração Direta e Indireta aos limites legais de gastos com pessoal.
Art. 3º As licitações para aquisição de bens, insumos, serviços, alienação de patrimônio, e etc., serão igualmente submetidas à Comissão, e se constituirão naquelas estritamente necessárias para evitar a interrupção dos serviços públicos, obedecendo ao que preceituam as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 9504/97.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 11 de outubro de 2016.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Otoni
Código Identificador:80B4072A

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00073/15
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2015/TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, a CONTRATANTE /MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE, brasileiro, casado, e, de outro lado como CONTRATADA a CAROLINA CERQUEIRA SALES residente na residente na Rua Alfredo Nascimento Pinto, Distrito de São Domingos, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF nº 099.645.217-66, inscrito no CRFa –ES sob o número 4403, com o objetivo de formalizar a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL do Contrato nº 00073/2015, datado de 02 de fevereiro de 2015 cujo objeto é a Contratação de serviços de fonoaudióloga para atendimento no Núcleo de Apoio a Saúde da Família, partes integrantes do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2015/TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015, por interesse público nos termos do artigo 78 XII da Lei 8.666/93, c/c 79 I, o Município de Santa Margarida Declara Rescindido Unilateralmente o Contrato supra citado. Firma presente termo em 03 (três) vias para todos os efeitos de direito.

Santa Margarida, 11 de outubro de 2.016.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:EC2E27F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 041/2016. Leilão nº 001/2016. Tipo: Maior Lance ou Oferta. Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis, sendo seis veículos, dentre os quais estão: 01 Pálio Week ELX Flex, 01 Gol 1.0, 01 Doblô 1.4, 01 Kombi, 01 Montana LS e 01 Caminhão Basculante M. Benz Atego 1418, no estado que se encontram, avaliados e discriminados no Anexo I do Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93. **Data para visualização dos bens**: Dias 31/10, 01/11, 03/11 e 04/11, das 11h30min. às 17h30min. e no dia 07/11 das 09h00min. até às 13h00min. **Local e data da realização da sessão pública do Leilão**: Prefeitura, situada à Rua Carlos Torres, 45, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, às 13h00min. do dia 07/11/2016. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., até a data mencionada acima, onde poderão retirá-lo. Maiores informações através do telefone (32) 3286-1110 e do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. 17/10/2016.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Leiloeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Carla de Matos
Código Identificador:459CCAC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 002/2016 - CIMAMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO por meio PREGÃO PRESENCIAL 002/2016 Processo Licitatório 002/2016,** deferida em 27 de setembro de 2016**,** cujo objeto e o registro de preços para aquisição futura e eventual de luminária de Led, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços de instalação em substituição de luminárias de vapor de mercúrio, vapor de sódio e vapor metálico nas vias públicas de diversos municípios de abrangência do CIMAMS.

São Francisco/MG. 17 de outubro de 2016

LUIZ ROCHA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:3101FC25

DEPARTAMENTO JURIDICO
PORTARIA 542/2016 - CONCEDE A ESTABILIDADE ADMINISTRATIVA AO SERVIDOR AÉCIO LUIZ SILVA.

PORTARIA No 542 de 11 de Outubro de 2016.

Concede a estabilidade administrativa ao servidor Aécio Luiz Silva.

O Exmo. Senhor **LUIZ ROCHA NETO**, Prefeito do Município de **São Francisco**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal (art. 136, VI), e
CONSIDERANDO:

as disposições do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.1988,
o parecer da Procuradoria Jurídica exarado nos autos do procedimento administrativo nº 1459/2016,
a comprovação que o servidor Aécio Luiz Silva prestou, e ainda presta serviços ininterruptos a este Município de São Francisco desde julho de 1982,
a necessidade de regularizar a situação administrativa e funcional do servidor,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida e reconhecida administrativamente a estabilidade do servidor AÉCIO LUIZ SILVA, portador do CPF 720.780.906/97, no serviço público desta Prefeitura de São Francisco, no cargo de Chefe de Seção com padrão remuneratório equivalente a R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), vinculado ao regime celetista.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão amparadas pelas dotações orçamentárias específicas, inclusas na Lei Orçamentária.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROCHA NETO
Prefeito

Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2016.

REGISTRE,
PUBLIQUE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Maria de Fatima Lopes Ferreira
Código Identificador:2CF94594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DO PREGÃO N° 065/2016 - PUBLICAÇÃO NO DOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 065/2016 – REGISTRO DE PREÇO N° 053/2016- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2016 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo, para prestação de serviços de publicação de aviso diversos e atos oficiais da Administração Municipal, a serem publicados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São Geraldo, no Diário Oficial da "União" para atender as exigências do art. 37 da Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia 03/11/2016 às 9 h, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br.
Informações pelo Tel:(32) 3556-1147. (Ass.) Cleidiane Sartori Amorim- Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:527FE104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DA 2ª RETIFICAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/077/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - **EXTRATO DA 2ª RETIFICAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/077/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2016**. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO) E PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. **RETIFICA-SE O ANEXO VIII, EXCLUINDO AS ALÍNEAS F, G E H DO ITEM 12.2, AS ALÍNEAS D, F E G DO ITEM 12.3 E OS ITENS 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7, 13.2.8, 13.2.9, 13.2.10, E 13.2.11. ALTERA-SE TAMBÉM A DATA DE REALIZAÇÃO**. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 31/10/2016 ÀS 08:45. ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/10/2016 ÀS 09:00 NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127.E EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:D71AE827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037/2016

Publica-se portaria nº 037/2016 para apurar acidente com servidora Lúcia Luiza Ferreira Matsushita.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:1A63D327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, FAZ PUBLICAR E LEVAR AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS AS SEGUINTES RETIFICAÇÕES DO EDITAL N.° 001/2016, publicado no dia 07/10/2016:

1 – DOS CANDIDATOS HABILITADOS

1.1 – No ANEXO 1 do Edital fica acrescentado o item 32 que inclui o nome do candidato abaixo relacionado, uma vez que deixou de constá-lo na relação dos convocados.

32 – Motoristas de veículos leves (categoria B) - Portador de Deficiência (01 vaga)

	IDENTIDADE	NOME
1	MG-3282754	RUBENS DIAS QUARESMA

2 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Onde se lê: 1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de 24 de outubro a 04 de novembro de 2016, de segunda à sexta-feira, das 08 horas ás 12 horas e, das 14 horas ás 17 horas, na Secretária de Recursos Humanos e Administração, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, 2º piso, Praça Olímpio Campos, nº. 158, Centro, CEP 39.430-00, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente Convocação e, na forma do Edital de abertura do concurso público municipal.

Passa-se a ler: 1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de 24 de outubro a 04 de novembro de 2016, de segunda à sexta-feira, das 08 horas ás 12 horas e, das 14 horas ás 17 horas, na Secretaria de Recursos Humanos e Administração, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, 2º piso, Praça Olímpio Campos, nº. 128, Centro, CEP 39.430-00, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente Convocação e, na forma do Edital de abertura do concurso público municipal, com **EXCEÇÃO** do documento previsto no item "g", qual seja, **atestado médico de sanidade física e mental** que por sua vez deverá ser entregue no **período de 21 a 25 de novembro**, de segunda à sexta-feira, das 08 horas ás 12 horas e, das 14 horas ás 17 horas, na Secretaria de Recursos Humanos e Administração.

2.2. DO DOCUMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
O candidato a ser empossado que for ocupante de cargo, emprego ou função pública acumulável, deverá exibir no momento da apresentação dos documentos, além da declaração de acúmulo legal de cargo, documento que comprove o cargo exercido e a carga horária cumprida, expedido pelo órgão vinculado.

3 – DOS EXAMES MÉDICOS

3.1 - Para a realização do exame médico admissional é obrigatória à apresentação dos seguintes documentos:
a) CPF;
b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
3.2 - O Boletim de Inspeção Médica – BIM, a ser preenchido para realização do exame médico admissional será fornecido ao candidato pela Secretaria de Recursos Humanos e Administração no momento de seu comparecimento para entrega dos documentos constantes no Anexo II do edital.
3.3 - Para a realização do exame médico admissional, no período de 07 a 18 de novembro de 2016, perante a junta médica designada pelo Município, o candidatodeverá apresentar também o **resultado original** dos seguintes exames de saúde, realizados às suas expensas e observado o prazo de validade máximo de:
60 dias anteriores à data da convocação para o exame admissional:

I – EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS

a) hemograma completo;
b) contagem de plaquetas;
c) urina;
d) glicemia de jejum;
e) TSH;
f) glicohemoglobina;
g) creatinina;
h) radiografia de tórax em PA e perfil – com laudo;
i) eletrocardiograma – com laudo;

II – EXAMES ESPECÍFICOS POR CARGOS

j) acuidade visual com e sem correção (tonometria, fundo de olho e senso cromático). Deve ser emitido um laudo pelo oftalmologista. **Somente para candidatos aos cargos de MOTORISTA CATEGORIA B e D, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, ELETRICISTA, GUARDA MUNICIPAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE EFERMAGEM e MECÂNICO).**
k) audiometria **(somente para candidatos aos cargos de MOTORISTA CATEGORIA B e D, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, ELETRICISTA, GUARDA MUNICIPAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM e MECÂNICO).**
l) avaliação psicológica (com prazo de validade máximo de 30 dias)**.** É obrigatória a apresentação de laudo pelo psicólogo. **Somente para candidatos aos cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, SUPERVISOR PEDAGÓGICO e de GUARDA MUNICIPAL.**
m) comprovante de vacinação contra Hepatite B (o candidato já deverá ter tomado, no mínimo, a primeira dose), Tétano, Rubéola e Difteria. **Somente para candidatos aos cargos de GARI, ZELADOR DE MATADOURO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, FISCAL SANITÁRIO e TÉCNICO AGRÍCOLA.**

3.4 - Os exames descritos nas alíneas *'a'* a *'m'* do item 3, poderão ser realizados em laboratórios ou clínicas de livre escolha do candidato.
3.5 - Nos resultados dos exames descritos acima, deverão constar o nome, número de identidade e/ou CPF do candidato e a identificação completa dos profissionais que o realizaram.
3.6 - Não serão aceitos resultados de exames fotocopiados ou por fax. Os exames emitidos pela *internet*, só serão aceitos se contiverem assinatura digital.
3.7 - No exame médico admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
3.8 - No caso de o candidato ser considerado inapto, os exames e resultados entregues por ele, ficarão retidos na Secretaria de Recursos Humanos e Administração da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG. Caso seja do interesse do candidato, é recomendado que providencie duas cópias dos exames que realizar.

4 – DA DATA DA POSSE

Onde se lê: 4. Após cumpridas as exigências no que concerne a entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, será dada a posse aos candidatos aprovados, no dia 29 de novembro de 2016, ás 09 horas, no Salão de Eventos do Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, situado na Rua Eugênio Bento de Almeida, s/n – Bairro Colinas.

Passa-se a ler: 4. Após cumpridas as exigências no que concerne a entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, parapreenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, será dada a posse aos candidatos aprovados, no dia **20 de dezembro de 2016**, ás 09 horas, no Salão de Eventos do Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, situado na Rua Eugênio Bento de Almeida, s/n – Bairro Colinas.

5 – DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NOS ITENS "F", "J" e "K" DO ANEXO II
5.1 - Ficam incluídos os seguintes anexos:
a) Anexo III: Declaração de que não é inscrito no PIS/PASEP;

b) Anexo IV: Declaração de que exerce outro cargo, emprego ou função pública;
c) Anexo V: Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública;
d) Anexo VI: Declaração de bens;
e) Anexo VII: Declaração negativa de bens e valores.

6 – No anexo II ficam incluídos os seguintes documentos para serem apresentados pelos candidatos:

m) Comprovante de endereço;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual de 1º e 2º instância;

• A Certidão da Justiça Estadual de 1ª instância deve ser obtida no Fórum da comarca de São João da Ponte;
• A Certidão da Justiça Estadual de 2ª instância pode ser obtida através do site do TJMG (http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/faces/emitirCertidao.xhtml);
• As certidões da Justiça Federal de 1º e 2ª instância podem ser obtidas através do site do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/).

o) Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos (caso tenha).

6 - O Presente Edital retificado entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 17 de outubro de 2016

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO – NÃO POSSUI PIS/PASEP

Eu,_____, inscrito(a) no CPF _____, RG _____, residente e domiciliado(a) na_____ candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para o cargo de _____ do Município de São João da Ponte/MG, tendo sido convocado(a) a entregar documentos para efeito de nomeação no referido concurso, DECLARO para os devidos fins, que não possuo inscrição junto ao PIS ou PASEP. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São João da Ponte/MG, ___ de _____ de 2016.

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____ inscrito(a) no CPF _____, RG _____, residente e domiciliado(a) na_____, candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para o cargo de _____ do Município de São João da Ponte/MG, DECLARO sob as penalidades da Lei (artigo 299 do Código Penal), que já possuo um cargo, emprego ou função pública de _____, podendo acumular com o cargo público deste Município, conforme dispõe a Constituição Federal artigo 37, inciso XVI, alíneas *'a', 'b'* e *'c',* e inciso XVII; havendo compatibilidade de horário, podendo o Município verificar a situação a qualquer tempo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São João da Ponte/MG, _____ de _____ de 2016.

_____
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ACUMULA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF _____, RG _____, residente e domiciliado(a) na _____, candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para o cargo de _____ do Município de São João da Ponte/MG, DECLARO sob as penalidades da Lei (artigo 299 do Código Penal), que não acumulo cargo, emprego ou função pública. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São João da Ponte/MG, ___ de _____ de 2016.

_____
Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, inscrito(a) no CPF _____, RG _____, residente e domiciliado(a) na _____, candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para o cargo de _____ do Município de São João da Ponte/MG, DECLARO para fins de **posse**, que possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Item 01:
Valor (R$):

Item 02:
Valor (R$):

Item 03:
Valor (R$):

Item 04:
Valor (R$):

São João da Ponte/MG, ___ de _____ de 2016.

_____
Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para o cargo de _____ do Município de São João da Ponte/MG, DECLARO para fins de **posse**, que nesta data não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São João da Ponte/MG, _____ de _____ de 2016.

_____
Declarante

Publicado por:
Viviany da Silva Lima
Código Identificador:E598BBEA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 161 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

"Determina instauração de Processo Administrativo para a rescisão de contrato licitatório nº. 02/2016 com o Posto Mendes e Baldoíno LTDA, referente ao fornecimento de combustíveis para a frota municipal e dá outras providências".

A Advogada do Município de São João da Ponte/MG, Camila Gusmão Santos, usando de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº. 2.063 de 22 de março de 2016 , demais normas legais e,

CONSIDERANDO o ofício recebido do Pregoeiro Oficial, pela Assessoria Jurídica, cientificando-a da dissolução da sociedade da e empresa Posto Mendes e Baldoíno LTDA – EPP,

CONSIDERANDO que houve motivo para a rescisão do contrato licitatório, conforme o disposto na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 78, inciso X,

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a imediata instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para rescindir contrato licitatório com a empresa Posto Mendes e Baldoíno LTDA., inscrita no CNPJ 18.065.453/ 0001-61.

Artigo 2º. O processo administrativo será composto por 03 (três) integrantes, sendo:
1) Camila Gusmão Santos – Advogada do Município de São João da Ponte,
2) Marcos Alves Moreira – Auxiliar de Serviços Gerais (servidor efetivo),
3) Maria Lucélia Silva – Escriturária (servidora efetiva),

Artigo 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à resolução do fato, bem como poderá colher outras provas que achar pertinente.

Artigo 4º. A Comissão ora constituída terá prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, para concluir a apuração dos fatos.

Registre-se.
Divulgue-se.
Cumpra-se.

CAMILA GUSMÃO SANTOS
Advogada do Município de São João da Ponte.

Publicado por:
Viviany da Silva Lima
Código Identificador:68700287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 031/2016

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Jovane Marques de Figueiredo Cia Ltda - CNPJ: 07.155.456/0001-70 R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0285/2016, Pregão Presencial nº 0031/2016.

São Lourenço, 22 de setembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0285/2016, Pregão Presencial nº 0031/2016, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de planejamento, desenvolvimento, organização, supervisão e coordenação do "Festival de Artes Cênicas 2016", atendendo a solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

São Lourenço, 22 de setembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:0FE33BD0

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 128/2016

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Fabiano Bittencourt dos Santos - ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86 R$ 1.476,90 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0245/2016, Pregão Eletronico nº 0128/2016.

São Lourenço, 12 de setembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0245/2016, Pregão Eletronico nº 0128/2016, que tem como objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material elétrico, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 12 de setembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:E6D22BE0

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 138/2016

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Lumicolor do Brasil Ltda - ME - CNPJ: 20.040.092/0001-40 R$ 76.536,00 (setenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais) e BRlinetch Ltda – EPP – CNPJ: 44.521.052/0001-89 R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0265/2016, Pregão Eletronico nº 0138/2016.

São Lourenço, 22 de setembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0265/2016, Pregão Eletronico nº 0138/2016, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de sinalização viária, atendendo a Gerencia de Transito e Transportes Públicos. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 22 de setembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:8A27D99E

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 029/2016

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas José Maria Pereira Eireli - ME - CNPJ: 00.840.246/0001-71 R$ 271.005,24 (duzentos e setenta e um mil cinco reais e vinte e quatro centavos), Brasil Veículos e Máquinas Ltda – ME – CNPJ: 22.244.262/0001-34 R$ 75.608,70 (setenta e cinco mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) e Patrícia Ribeiro da Costa – ME – CNPJ: 09.452.992/0001-62 R$ 27.963,60 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0240/2016, Pregão Presencial nº 0029/2016.

São Lourenço, 19 de setembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0240/2016, Pregão Presencial nº 0029/2016, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de planejamento, desenvolvimento, organização, supervisão e coordenação do "Festival de Artes Cênicas 2016", atendendo a solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

São Lourenço, 19 de setembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:B3A221C0

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 136/2016

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Autogerais Distribuidora de Veículos Ltda - CNPJ: 03.963.959/0001-10 R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0263/2016, Pregão Eletronico nº 0136/2016.

São Lourenço, 06 de outubro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0263/2016, Pregão Eletronico nº 0136/2016, que tem como objeto: Aquisição de veículo automotivo, zero quilometro, ano de fabricação 2016/2017, com sete lugares, para atender as Resoluções 3754 de 15/05/2013 e4370 de 26/06/2016e Plano Municipal de Investimento em Vigilância em Saúde.

São Lourenço, 06 de outubro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:CE3B430E

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 149/2016

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas LC Log Representações Comercio e Serviços Eireli - ME - CNPJ: 23.681.312/0001-03 R$ 9.799,40 (nove mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) e Art Medical Produtos Medico Hospitalares Ltda – EPP – CNPJ: 10.454.996/0001-69 R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0282/2016, Pregão Eletronico nº 0149/2016.

São Lourenço, 07 de outubro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0282/2016, Pregão Eletronico nº 0149/2016, que tem como objeto: Aquisição de produtos para atender as necessidades e a condução do Programa de Atenção Básica de Saúde, conforme Portaria nº 4121/2010 do Ministério da Saúde no Centro de Reabilitação e Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 07 de outubro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:15A42B0D

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 151/2016

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Sebastiao Marques - CPF 00770256600 - CNPJ: 26.313.494/0001-58 R$ 4.308,00 (quatro mil e trezentos e oito reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0284/2016, Pregão Eletronico nº 0151/2016.

São Lourenço, 13 de outubro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0284/2016, Pregão Eletronico nº 0151/2016, que tem como objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar para pacientes que fazem tratamento oncológico, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 13 de outubro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:B4CF3DA9

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 150/2016

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Lifetec Comércio, Manutenção e Locação de Material Médico Ltda. - ME - CNPJ: 10.454.996/0001-69 R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinqüenta reais), Proxmed Produtos Médicos, Hospitalares e Odontológicos Ltda ME – CNPJ: 13.629.994/0001-51 R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e D & D Empreendimentos Comerciais Ltda - EPP – CNPJ: 07.994.516/0001-48 R$ 9.604,00 (nove mil seiscentos e quatro reais), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0283/2016, Pregão Eletrônico nº 0150/2016.

São Lourenço, 13 de outubro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0283/2016, Pregão Eletrônico nº 0150/2016, que tem como objeto: Aquisição de equipamentos médico-ambulatoriais para atender as necessidades e a condução do Programa de Atenção Básica de Saúde, conforme Portaria nº 4121/2010 do Ministério da Saúde.

São Lourenço, 13 de outubro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:5806DCBB

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, RESOLVE: ANULAR o lote nº 07 – fornecimento de peças da marca Volare e serviços mecânicos para atender a demanda dos ônibus da Educação, do processo licitatório nº 0240/2016 - pregão presencial nº 029. RESOLVE ainda, RATIFICAR o julgamento proferido nos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10, conforme preceitua o *caput* do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço, 19 de setembro de 2016

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:DCB586C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO

Processo administrativo de compra n.° 19/2016;

Objeto da compra: 40 pacotes de café em pó 500g;

Fundamentação legal da aquisição: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações;

CONTRATANTE: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, 1311, Centro, Três Pontas/MG, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64;

CONTRATADO: SUPERMERCADO SUPER KIKO EIRELI, estabelecimento comercial situado Praça Cláudio Manoel, n.° 06, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.° 04.711.828/0001-09;

Valor total da compra: R$ 490,00 (R$ 12,25 a unidade).

Publicado por:
Sônia Aparecida Maciente Bueno
Código Identificador:AAD1AE40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE COMPRA DIRETA

Processo administrativo de compra n.° 16/2016;

Objeto da compra: 01 (um) kit contendo mouse e teclado sem fio;

Fundamentação legal da aquisição: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações;

CONTRATANTE: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, 1311, Centro, Três Pontas/MG, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64;

CONTRATADO: THIAGO REIS OLIVEIRA - ME, nome de fantasia **RS Redes e Sistemas**, estabelecimento comercial situado Avenida Caio de Brito, n.° 688, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.° 11.509.630/0001-02;

Valor total da compra: R$ 140,00.

Publicado por:
Sônia Aparecida Maciente Bueno
Código Identificador:01F94E29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA

Processo administrativo de compra n.° 18/2016;

Objeto da contratação: serviço de informática (04 horas técnicas para montagem e manutenção de computadores em rede).

Fundamentação legal da aquisição: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações;

CONTRATANTE: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, 1311, Centro, Três Pontas/MG, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64;

CONTRATADO: THIAGO REIS OLIVEIRA - ME, nome de fantasia **RS Redes e Sistemas**, estabelecimento comercial situado na Avenida Caio de Brito, n.° 688, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.° 11.509.630/ 0001-02;

Valor total da compra: R$ 595,00.

Publicado por:
Sônia Aparecida Maciente Bueno
Código Identificador:F3FAC4C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo de compra n.° 17/2016;

Objeto da aquisição: suprimentos de informática (96 metros de cabo de rede e conectores RJ 45);

Fundamentação legal da aquisição: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações;

CONTRATANTE: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, 1311, Centro, Três Pontas/MG, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64;

CONTRATADO: THIAGO REIS OLIVEIRA - ME, nome de fantasia **RS Redes e Sistemas**, estabelecimento comercial situado Avenida Caio de Brito, n.° 688, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.° 11.509.630/ 0001-02;

Valor total da compra: R$ 164,00.

Publicado por:
Sônia Aparecida Maciente Bueno
Código Identificador:DA9E2160

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – ADESÃO N.º 001/2016

Contrato firmado em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 015/2015, realizado pelo Funda Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Ref.: Ata de Registro de Preços Externo n.º 008/2016. Objeto: Aquisição de Mobiliários Escolares (conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor). Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: ERGO-MOBILI Indústria e Comércio de Móveis Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 97.466.593/0001-18. Valor: R$ 151.974,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e setenta e quatro). Data: 20/06/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:5C9BDFBA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 107/2016 – PROCESSO Nº 1161/2016

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para **prestação de serviços de usinagem e retífica completa de motor, compressor de ar, bomba e bicos injetores.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site:
www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 28 de outubro de 2016, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE OUTUBRO DE 2016.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:D0214A03

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° SAAE-TPO-056/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM SETOR DA AUTARQUIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG.

A SRª ENGª MARISA CAINELLI BASILIO DE BRITO - DIRETORA DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO DE ACORDO COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA OUTORGADA PELO DECRETO Nº 7762 DE 01/01/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor da função de confiança, ocupante do Setor, conforme abaixo:

- Sr. Vitor Afonso Azalin – matrícula nº 0176.
- Coordenador do Setor Administrativo e Financeiro;

Artigo 2º - Permanece o servidor ocupando as funções de confiança das seções, conforme abaixo:

- Seção de Transporte;
- Seção de Contas e Consumo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 4º - Fica revogada as disposições da Portaria Nº SAAE-TPO-001/2016.

Três Pontas-MG, 11 de outubro de 2.016

(A) MARISA CAINELLI BASILIO DE BRITO
Diretora do SAAE

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:2FDA765F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° SAAE-TPO-0572016.

Nomeia servidora para cargo de provimento efetivo

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 1º de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo denominado "*Contador*", a Sra. **Marília Gabriela Ribeiro**, portadora da cédula de identidade nº 15.091.624 SSP/MG, inscrita sob o CPF nº 097.635.236-21, em virtude de sua aprovação e classificação em 1º lugar no Concurso Público realizado por esta Autarquia através do Edital nº 001/2015, devidamente homologado através da Portaria nº 002, de 05 de janeiro de 2016.
Parágrafo Único. As atribuições do cargo são aquelas constantes na Lei Municipal nº 3.277, de 04 de abril de 2012, que *Dispõe sobre a estruturação do plano de carreira do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Três Pontas e dá outras providências"*.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 17 de outubro de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora do SAAE
Decreto nº 7.762, de 1º de janeiro de 2013.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:33966606

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° SAAE-TPO-058/2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR SETOR DA AUTARQUIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG.

A SRª ENGª MARISA CAINELLI BASILIO DE BRITO - DIRETORA DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO DE ACORDO COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA OUTORGADA PELO DECRETO Nº 7762 DE 01/01/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Para fins de formação organizacional, o servidor abaixo relacionado, responderá pelo Setor e Seção, conforme abaixo:

Sr. Miller Tiago Goulart – matrícula nº 0269.
Setor Administrativo e Financeiro; e
Seção de Expansão, sem ônus para a Autarquia (conforme Portaria SAAETPO-038/2014)

Artigo 2º - As atribuições inerentes ao Setor e Seção estão na Lei Municipal 3.277/2012 de 04/04/2012 e posteriores alterações.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Pontas-MG, 11 de outubro de 2.016.

(A) MARISA CAINELLI BASILIO DE BRITO
Diretora do SAAE

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:311996BC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016 - PROCESSO N° 080/2016.

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.269.069/0001-46, com sede administrativa na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, nesta Cidade e Estado, neste ato representado pela sua Diretora, Sra. Marisa Cainelli Basílio de Brito, devidamente nomeada pelo Decreto nº 7.762, de 01 de janeiro de 2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, vêm, nos autos do Contrato Administrativo acima epigrafado, devidamente celebrado com a empresa **Hidrogeron Prestadora De Serviços E Consultorias Especializadas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.903.093/0001-06, com sede administrativa na Rua Tangará, nº 803, Bairro Jardim Petrópolis, Arapongas/PR, CEP 86.709-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ratificar o seguinte adendo contratual, nos termos que seguem abaixo:

I – Considerando o requerimento administrativo protocolizado pela **CONTRATAD**A em setembro do corrente ano, solicitando, em breve síntese, a efetivação de determinadas alterações contratuais em virtude da ausência de compatibilidade de alguns itens com o objeto contratado;

II – Considerando a prerrogativa outorgada pelo art. 65, inciso II, alínea "*b*" da Lei Federal nº 8.666/93, que aduz ser possível a alteração bilateral dos contratos administrativos quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

III – Considerando que por um lapso desta autarquia quando da confecção inicial daquele instrumento, as disposições contratuais apontadas pela **CONTRATADA** em seu requerimento, realmente não guardam similitude com o objeto contratado.

Por todo o exposto, fica excluída do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes em 26/08/2016, os itens **1.1.1.5 – 13; 7.6, 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3; 13.1 e 16.2**, permanecendo inalterada as demais disposições contratuais.

Três Pontas/MG, 17 de outubro de 2016.

(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Contratante

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:EBB30996

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SAAE-TPO-024/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2016 - PROCESSO N° 102/2016.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46.

DETENTORA: WANDERLEI RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.876.796/0001-79.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Acessórios Automotivos novos, de 1ª linha e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do SAAE.

Valores registrados para a Ata:

LOTE – FIAT (Valores Registrados):

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE (%)	VALOR HOMEM / HORA (R$)
01	UNIDADE	3347	CATALOGO DE PEÇAS FIAT / TABELA DE PREÇOS (VEICULO LEVE).	39,00%	XXXXX
	SERVIÇO	8969	SERVIÇO MECANICO FIAT (VEICULO LEVE).	XXXXX	R$ 37,00

LOTE – VOLKSWANGEN (Valores Registrados):

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE (%)	VALOR HOMEM / HORA (R$)
01	UNIDADE	5830	CATALOGO DE PEÇAS VOLKSWAGEN / TABELA DE PREÇOS (VEICULO LEVE).	39,00%	XXXXX
	SERVIÇO	8963	SERVIÇO MECANICO VOLKSWAGEN (VEICULO LEVE).	XXXXX	R$ 37,00

Dotação Orçamentária:
17 512 0611 8.010 – 339030 – ficha 032.
17 512 0611 8.010 – 339039 – ficha 034.

Vigência da Ata: 07/10/2016 a 06/10/2017.

Três Pontas – MG, 07 de outubro de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:9B51E5B8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SAAE-TPO-025/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2016 - PROCESSO N° 102/2016.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46.

DETENTORA: ATUAL AUTO PEÇAS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.565.741/0001-61.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Acessórios Automotivos novos, de 1ª linha e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do SAAE.

Valores registrados para a Ata:

LOTE – IVECO (Valores Registrados):

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE (%)	VALOR HOMEM / HORA (R$)
01	UNIDADE	8538	CATALOGO DE PEÇAS IVECO / TABELA DE PREÇOS (VEICULO PESADO/TANQUE).	41,00%	XXXXX
	SERVIÇO	8964	SERVIÇO MECANICO IVECO (VEICULO PESADO/TANQUE).	XXXXX	R$ 70,00

LOTE – FORD (Valores Registrados):

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE (%)	VALOR HOMEM / HORA (R$)
01	UNIDADE	5831	CATALOGO DE PEÇAS FORD / TABELA DE PREÇOS (VEICULO PESADO).	41,00%	XXXXX
	SERVIÇO	8961	SERVIÇO MECANICO FORD (VEICULO PESADO).	XXXXX	R$ 68,00

LOTE – CHEVROLET (Valores Registrados):

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE (%)	VALOR HOMEM / HORA (R$)
01	UNIDADE	5844	CATALOGO DE PEÇAS CHEVROLET / TABELA DE PREÇOS (VEICULO LEVE).	42,00%	XXXXX
	SERVIÇO	8962	SERVIÇO MECANICO CHEVROLET (VEICULO LEVE).	XXXXX	R$ 47,00

LOTE – RANDON (Valores Registrados):

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE (%)	VALOR HOMEM / HORA (R$)
01	UNIDADE	9420	CATALOGO DE PEÇAS RANDON / TABELA DE PREÇOS (TRATORES E MAQUINAS PESADAS).	35,00%	XXXXX
	SERVIÇO	9419	SERVIÇO MECANICO RANDON (TRATORES E MAQUINAS PESADAS).	XXXXX	R$ 100,00

LOTE – HONDA (Valores Registrados):

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE (%)	VALOR HOMEM / HORA (R$)
01	UNIDADE	5838	CATALOGO DE PEÇAS HONDA / TABELA DE PREÇOS (MOTOCICLETA).	50,00%	XXXXX
	SERVIÇO	8966	SERVIÇO MECANICO HONDA (MOTOCICLETA).	XXXXX	R$ 25,00

LOTE – NEW HOLLAND (Valores Registrados):

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE (%)	VALOR HOMEM / HORA (R$)
01	UNIDADE	5830	CATALOGO DE PEÇAS NEW HOLLAND / TABELA DE PREÇOS (MINI ESCAVADEIRA DE ESTEIRAS).	35,00%	XXXXX
	SERVIÇO	8963	SERVIÇO MECANICO NEW HOLLAND (MINI ESCAVADEIRA DE ESTEIRAS).	XXXXX	R$ 100,00

Dotação Orçamentária:
17 512 0611 8.010 – 339030 – ficha 032.
17 512 0611 8.010 – 339039 – ficha 034.

Vigência da Ata: 07/10/2016 a 06/10/2017.

Três Pontas – MG, 07 de outubro de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:58112784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 111/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 059/2015, Pregão Presencial nº: 026/2015, visando a prorrogação da vigência do contrato original para 20 de dezembro de 2016, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato – Freio Compressores e Válvulas Ltda. – ME

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:2BA7513A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Varzelândia – MG – Inexigibilidade de Licitação nº 024/2016 – Contratação de empresa Neiva Mesquita Serviços Médicos Eireli - ME, através de credenciamento para realização de atendimentos médico Clínico Geral - PSF, através do profissional: Neiva Mesquita de Oliveira – CNPJ: 25.343.608/0001-40 – no valor R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, com fundamento no artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93 –

Varzelândia 17 de outubro de 2016.

NILSON ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:178D777D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
14/10/2016	QSE – Quota Salário Educação	294.882,92

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 17 de Outubro de 2016

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:6DF67304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2015, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 05/2015

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 84/2015, na modalidade Tomada de Preço n° 05/2015. TERCEIRO TERMO ADITIVO – prorrogação de prazo contratual. CONTRATANTE: Município de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 19.268.374/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ nas Ruas Capitão Amaro e Rio Grande do Sul, nos termos do contrato de repasse OGU -1010690-01/2013, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Dores do Indaiá. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de 03 (três) meses do prazo previsto, com vigência de 01/10/2016 a 31/12/2016.

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:CEE17C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 053/2016

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão 053/2016. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 053/2016 para contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços de confecção de portas, janelas e instalação, incluindo materiais e mão de obra para a Escola Municipal Dom José Gaspar, que será realizado no dia 09/11/2016 às 08:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARCOS FERNANDES DE PAIVA REIS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:669F9286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Resultado de julgamento final. Tomada de Preço nº 007/2016. Processo Licitatório nº 040/2016. Objeto: Prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento do concurso público, para provimento de cargos e cadastro de reserva, neste município. Finalizado a análise da proposta contida no Envelope nº 03 e feito o julgamento da proposta técnica e de preço das licitantes participantes do processo licitatório, fica registrado o seguinte: Reis e Reis Auditores Associados atingiu a pontuação final de 8,14 pontos. A licitante CONSESP Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, atingiu a pontuação final de 10,0 pontos, sendo declarada vencedora para o objeto licitado. Não estando presentes os representantes o Presidente da CPL comunica que terão o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso, caso haja interesse.

Nepomuceno, 17/10/2016.

FÁBIO A. FREITAS.
Presidente
CPL.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:297710C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 020/2013, Processo: N.º 330/2012. Partes: Município de Ribeirão das Neves (CONTRATANTE) e MATHEUS FRANÇA ALENCAR – ME (CONTRATADO). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo em 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10 de Setembro de 2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:58A7E9C3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 053/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público , o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 078/2016, referente ao Processo: N.º 158/2016 , Objeto : Locação de um imóvel situado na Rua Francisco Augusto Vieira, nº 385, Bairro Sevilha- A, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33855-320, Município de Ribeirão das Neves . **Contrato Nº 053/2016** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (LOCATÁRIO) e SEZAR LAWRENCE JOSE PEREIRA (LOCADOR), Valor Global Estimado: R$ 8.242,20 (oito mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). Data da Assinatura: 05 de Outubro de 2016, Vigência: 12 (doze) meses.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:74565D38

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2015, Processo: N.º 254/2014, Partes: Município de Ribeirão das Neves (CONTRATANTE) e NOVA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo em 03 (três) meses. Data: 16 de setembro de 2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:C7357210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG,R. Jacob Fernandes, 83 - Centro –SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG, torna publico o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 039/2016- INEXIGIBILIDADE 006/2016 – Processo 038/2016. Objeto: Prestação dos serviços de organização, de elaboração, de aplicação de provas, de segurança, de cadastro de candidatos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Santo Antonio do Retiro-MG no âmbito do Polo 4. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS – FADENOR.
A partes resolvem de comum acordo alterar através de TERMO ADITIVO, o valor original do contrato:
Valor original do contrato R$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais)
Valor do acréscimo R$ 74.511,00 (Setenta e quatro mil quinhentos e onze reais).
Valor total, valor original mais acréscimo R$ 92.811,00 (Noventa e dois mil quinhentos e onze reais).

Santo Antonio do Retiro/MG, 17 de outubro de 2015

JULIO LOPES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:6675461B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG,R. Jacob Fernandes, 83 - Centro –SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG, torna publico o extrato de Termo Aditivo ao contrato nº 024/2016, originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2015 assinada em 06/04/2015 - Pregão Presencial 013/2015 – Processo 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de gás GLP P-13, acondicionado em botijão retornável de 13kg para manutenção de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Retiro/MG. Empresa contratada: GÁS NORTE LTDA.
As partes resolvem de comum acordo alterar através de Termo Aditivo o reajuste o valor do botijão retornável de 13Kg de R$ 56,00 (Cinquenta e seis reais) para R$ 61,60 (Sessenta e um reais e sessenta centavos)

Santo Antonio do Retiro/MG, 17 de outubro de 2016.

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:92933D6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 060/2016 - Pregão Presencial nº 030/2016. Registro de Preços nº 024/2016. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros, conforme as especificações do Anexo VII – Termo de Referência. Credenciamento: 31/10/2016 às 08:30 horas - Sessão de lances: 31/10//2016 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 17 de outubro de 2016.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:5230E6C3

